

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO

Stéffani das Chagas Quintana

**A TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM BUSCA
DA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES
TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS**

Santa Cruz do Sul
2025

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO

Stéffani das Chagas Quintana

**A TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM BUSCA
DA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES
TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Área de Concentração: Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa: Políticas Públicas de Inclusão Social.
Orientadora: Profa. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa.

Santa Cruz do Sul
2025

CIP - Catalogação na Publicação

Quintana, Stéffani das Chagas

A transversalidade de gênero nas políticas públicas em busca da concretização do direito à saúde das mulheres trabalhadoras rurais do município de Rio Pardo/RS / Stéffani das Chagas Quintana. – 2025.

159 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, 2025.

Orientação: Profa. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa.

1. Desenvolvimento sustentável. 2. Direito à saúde. 3. Políticas públicas. 4. Trabalhadoras rurais. 5. Transversalidade de gênero. I. Costa, Marli Marlene Moraes da. II. Título.

Stéffani das Chagas Quintana

**A TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM BUSCA
DA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES
TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Área de Concentração: Direitos Sociais e Política Públicas; Linha de Pesquisa: Políticas Públicas de Inclusão Social.

Orientadora: Profa. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa.

Profa. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa
Professora Orientadora – UNISC

Profa. Dra. Suzéte da Silva Reis
Professora Examinadora – UNISC

Profa. Dra. Raquel Cavalcanti Ramos Machado
Professora Examinadora – Membro Externo

Santa Cruz do Sul
2025

*Dedico este trabalho à minha família, especialmente aos meus pais e à minha irmã,
e às mulheres rurais, que enfrentam os desafios diários do campo.*

O presente trabalho foi realizado com apoio da
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal
de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de
Financiamento 001.

AGRADECIMENTOS

Esta dissertação é fruto do apoio de inúmeras mãos que me auxiliaram, de muitas vozes que compartilharam seus saberes e de uma trajetória que, embora tenha sido difícil e exaustiva, também foi enriquecedora e repleta de momentos que levarei comigo pelo resto da vida. Incontáveis foram os desafios até a conclusão desta pesquisa, mas cada um dos obstáculos acabou se tornando parte do processo e a força encontrada para superá-los foi alimentada pelas muitas pessoas que, de alguma forma, caminharam ao meu lado.

Ao mesmo tempo em que o Estado do Rio Grande do Sul enfrentava a devastação de uma enchente histórica, minha cidade natal, que também foi o cenário da pesquisa de campo, sofreu profundas perdas. Nesse mesmo período, fui surpreendida pela dolorosa partida do meu avô materno. A tristeza pela sua perda tornou essa caminhada ainda mais desafiadora, mas também me deu forças para seguir em frente, em sua memória e por tudo o que ele representa em minha vida.

Agradeço imensamente aos meus pais, Cristiane e Luis André, e à minha irmã, Luanna, por tudo que fizeram e fazem por mim, por estarem sempre ao meu lado, apoiando-me e encorajando-me, ouvindo as minhas ideias e sempre dispostos a me auxiliar. Aos meus avós, Regina, Edemir, Ana e Alvery, cujas histórias e ensinamentos me guiaram e inspiraram ao longo de todo percurso. Aos meus tios, Izabel, João, Heloisa e Aline, aos meus primos Anderson e Isabella e às minhas tias-avós Reni e Rute, que, cada um de uma forma única, contribuíram com apoio e incentivo.

Agradeço à minha orientadora, Profa. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa, pelas orientações e pelo suporte ao longo dos últimos anos. Seu conhecimento, dedicação e acolhimento foram essenciais para que eu pudesse realizar o meu trabalho e me desenvolver tanto no âmbito pessoal quanto no acadêmico. Agradeço sua paciência, seus conselhos e por sempre acreditar no meu potencial, incentivando-me a pensar “fora da caixa” e a explorar novas perspectivas.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES que, por meio da concessão da bolsa PROSUC/CAPES modalidade I, me proporcionou a oportunidade de realizar o mestrado, assim como de me dedicar integralmente à pesquisa. Agradeço, também, à Profa. Dra. Suzéte da Silva Reis, que integrou a banca de qualificação de projeto de pesquisa, realizando importantes contribuições para formação deste trabalho.

Agradeço às mulheres que participaram da pesquisa, compartilhando suas histórias e lutas comigo, por terem me recebido e me dedicado algo tão precioso: o tempo. À Emater/RS de Rio Pardo, agradeço pela parceria, pelo suporte, pelo auxílio e acompanhamento ao longo da pesquisa de campo, e à Associação das Mulheres Rurais. Vocês também tornaram esta pesquisa possível.

Aos colegas do PPGD/UNISC e amigos, expresso o meu agradecimento pelos momentos e saberes compartilhados, especialmente aos integrantes da turma de Mestrado 2023/2024, ao time de orientandas da Profa. Dra. Marli e àqueles que com seu apoio, presença e carinho, tornaram este caminho mais leve e significativo. Aos professores do PPGD/UNISC agradeço por suas notórias contribuições e ensinamentos, e às secretárias do PPGD/UNISC, Enivia, Morgana e Rosane, pela dedicação e amizade.

A cada uma das pessoas que, de forma direta ou indireta, me ajudaram a transformar este sonho em realidade, registro o meu agradecimento. Cada gesto de apoio, cada palavra de encorajamento e cada mão estendida ao longo deste tempo fizeram a diferença em minha vida pessoal e acadêmica. Espero que este trabalho esteja ao alcance de honrar e retribuir todo o carinho, a confiança e a força que me foram dados. Muito obrigada!

“A igualdade de gênero não é um favor. É uma questão de justiça” – Vandana Shiva.

RESUMO

A pesquisa tem como tema a transversalidade de gênero nas políticas públicas em busca da concretização do direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais, por meio de uma análise interseccional sobre gênero, trabalho e saúde, a partir da Constituição Federal de 1988 e do direcionamento da pesquisa à realidade local vivenciada pelos grupos de mulheres rurais vinculados à Associação das Mulheres Rurais do município de Rio Pardo/RS. Assim, levando em consideração as especificidades locais dos referidos grupos, questiona-se: qual é a importância da transversalidade de gênero nas políticas públicas que abrangem o direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais, frente aos desafios ainda enfrentados por elas? O objetivo geral da pesquisa é analisar a importância da transversalidade de gênero nas políticas públicas que abrangem o direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais, diante dos desafios ainda enfrentados por elas. Objetivando-se, especificamente, (i) realizar uma abordagem histórica a respeito da mulher trabalhadora rural frente ao seu reconhecimento e tratar sobre a inserção da mesma no mercado de trabalho rural brasileiro, identificando-se as desigualdades de gênero existentes nesse âmbito e os desafios das mulheres rurais frente à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; (ii) analisar sobre o direito à saúde das mulheres e a transversalidade de gênero nas políticas públicas voltadas a esse direito, após a Constituição Federal de 1988; (iii) estudar a transversalidade de gênero nas políticas públicas e a importância da atuação municipal para a concretização do direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais, a partir dos desafios vivenciados pelos grupos de mulheres rurais vinculados à Associação das Mulheres Rurais do município de Rio Pardo/RS. Para isso, adota-se o método de abordagem dedutivo, os métodos procedimentais histórico-crítico e monográfico, a partir das técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e de pesquisa de campo. A pesquisa justifica-se pela sua atualidade e relevância social, uma vez que a temática das mulheres trabalhadoras rurais, em especial no que se refere ao direito à saúde e às políticas públicas de gênero, carece de visibilidade e estudos. A pesquisa está alinhada aos estudos desenvolvidos no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, especialmente na área de concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas e na linha de pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social, assim como se relaciona com as pesquisas realizadas pela orientadora, Profa. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa. Conclui-se, em suma, que a inclusão da transversalidade de gênero nas políticas públicas é indispensável para a efetivação do direito à saúde das mulheres trabalhadoras rurais, especialmente quando articulada à realidade local e às demandas concretas desses grupos.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável. Direito à saúde. Políticas públicas. Trabalhadoras rurais. Transversalidade de gênero.

ABSTRACT

This research addresses the issue of gender mainstreaming in public policies aimed at realizing the right to health for rural women workers. It is based on an intersectional analysis of gender, labor, and health, grounded in the 1988 Federal Constitution and focused on the local context experienced by groups of rural women affiliated with the Rural Women's Association in the municipality of Rio Pardo, in the state of Rio Grande do Sul, Brazil. Considering the specific characteristics of these groups, the central research question is: what is the importance of gender mainstreaming in public policies that encompass the right to health for rural women workers, in light of the challenges they continue to face? The general objective of the research is to analyze the relevance of gender mainstreaming in public policies concerning the right to health for rural women workers, given the persistent challenges they encounter. Specifically, the research aims to: (i) provide a historical approach to the recognition of rural women workers and discuss their insertion into the Brazilian rural labor market, identifying existing gender inequalities in this field and the challenges faced by rural women in the context of the 2030 Agenda for Sustainable Development; (ii) analyze the right to health for women and the role of gender mainstreaming in public health policies since the enactment of the 1988 Federal Constitution; and (iii) examine gender mainstreaming in public policies and the importance of municipal action in ensuring the right to health for rural women workers, based on the challenges experienced by the groups of rural women affiliated with the Rural Women's Association of Rio Pardo/RS. The research adopts a deductive approach, employing historical-critical and monographic procedural methods, supported by bibliographic, documentary, and field research techniques. This study is justified by its topicality and social relevance, given that the issue of rural women Workers, particularly concerning the right to health and gender-focused public policies, remains underexplored and lacks visibility. The research is aligned with the studies developed within the Graduate Program in Law at the University of Santa Cruz do Sul, particularly in the area of concentration in Social Rights and Public Policies and the research line Public Policies for Social Inclusion. It is also related to the work conducted by the advisor, Professor Dr. Marli Marlene Moraes da Costa. In conclusion, gender mainstreaming in public policies is essential for the effective realization of the right to health for rural women workers, especially when articulated with local realities and the concrete needs of these groups.

Keywords: Sustainable development. Right to health. Public policies. Rural women workers. Gender mainstreaming.

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 –	Faixa etária das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	93
Tabela 02 –	Grau de escolaridade das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	94
Tabela 03 –	Cor/raça das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	94
Tabela 04 –	Estado civil das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	95
Tabela 05 –	Número de residentes nos domicílios das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	95
Tabela 06 –	Profissão das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	96
Tabela 07 –	Fonte primária de renda das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	97
Tabela 08 –	Situação de propriedade e uso das terras das participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	98
Tabela 09 –	Atividades desenvolvidas nas propriedades pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	98
Tabela 10 –	Frequência de discriminação de gênero no exercício do trabalho rural pelas mulheres participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	99
Tabela 11 –	Reconhecimento e valorização do trabalho exercido pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	100
Tabela 12 –	Divisão das tarefas domésticas e de cuidado no domicílio das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	100
Tabela 13 –	Tempo disponível para autocuidado e saúde das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	101
Tabela 14 –	Impacto do trabalho na saúde das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	102
Tabela 15 –	Prática de medidas de segurança no trabalho rural das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	102
Tabela 16 –	Acesso aos serviços de saúde pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	103

Tabela 17 –	Distância dos serviços de saúde para acesso das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	103
Tabela 18 –	Presença de agentes de saúde nas localidades das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	104
Tabela 19 –	Frequência de acesso aos serviços de saúde pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	104
Tabela 20 –	Acesso ao transporte para acesso aos serviços de saúde pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	105
Tabela 21 –	Respeito e compreensão das necessidades específicas das mulheres rurais participantes da pesquisa pelos profissionais da saúde – Rio Pardo – 2024.....	106
Tabela 22 –	Frequência de visitas de unidades móveis de saúde às localidades para atendimentos das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	106
Tabela 23 –	Acesso a exames preventivos nas comunidades das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	107
Tabela 24 –	Disponibilidade de serviços de apoio psicológico para acesso nas comunidades das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	107
Tabela 25 –	Programas de saúde específicos para mulheres nas comunidades das mulheres rurais participantes da pesquisa - Rio Pardo - 2024..	108
Tabela 26 –	Conhecimento dos direitos relacionados à saúde e ao trabalho pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	108
Tabela 27 –	Adequação das políticas públicas de saúde para mulheres rurais de acordo com as participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	109
Tabela 28 –	Principais melhorias desejadas para os serviços de saúde nas comunidades das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	110
Tabela 29 –	Impacto da enchente de maio de 2024 no acesso aos serviços de saúde pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024.....	111

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	MULHERES TRABALHADORAS RURAIS BRASILEIRAS	19
2.1	Mulheres rurais: invisibilidade e resistência	20
2.2	A mulher rural e o trabalho no Brasil: desigualdades de gênero e divisão sexual	32
2.3	Desenvolvimento sustentável e mulheres rurais: os desafios da Agenda 2030 da ONU	45
3	DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES RURAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL	57
3.1	Gênero e direito à saúde: uma análise teórico-conceitual.....	58
3.2	As políticas públicas voltadas à saúde das mulheres no Brasil após a Constituição Federal de 1988	69
3.3	A transversalidade de gênero nas políticas públicas.....	79
4	A TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS	90
4.1	Condições sociais e acesso ao direito à saúde: uma análise a partir da realidade local dos grupos de mulheres rurais do município de Rio Pardo/RS	91
4.2	Políticas públicas para mulheres trabalhadoras rurais no Brasil: a importância da interseccionalidade, transversalidade de gênero e da atuação municipal ativa na concretização do direito à saúde	112
5	CONCLUSÃO	129
	REFERÊNCIAS	135
	APÊNDICE A – MAPA DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS	152
	APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO DA PESQUISA DE CAMPO.....	153
	APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	157

1 INTRODUÇÃO

A história das mulheres trabalhadoras rurais no Brasil é marcada por fortes resistências, lutas por direitos e uma contínua busca por reconhecimento. Desde o período colonial até os dias atuais, as referidas mulheres têm enfrentado múltiplas formas de desigualdades e de discriminação de gênero, mesmo ocupando importantes papéis no desenvolvimento rural. Contudo, apesar disso, continuam a sofrer violações de direitos, bem como enfrentando a falta de oportunidades justas e condições inadequadas de trabalho.

A luta pela igualdade de gênero, por melhores condições laborais e pela inclusão das demandas das mulheres rurais em políticas públicas específicas permanece constante, refletindo a urgente necessidade de uma abordagem interseccional que considere suas realidades no cenário rural brasileiro. Mesmo com os avanços conquistados pelas mulheres rurais, principalmente no que diz respeito ao reconhecimento de seus direitos, os desafios que enfrentam ainda são profundos e diversos. Entre os obstáculos mais significativos estão as múltiplas jornadas e a persistente divisão sexual do trabalho, que abrange tanto o trabalho produtivo no campo quanto o trabalho reprodutivo e doméstico, frequentemente invisibilizados.

A falta de políticas públicas que incluam as particularidades das mulheres rurais perpetua essas desigualdades e, conseqüentemente, agrava as condições de vulnerabilidade, uma vez que políticas públicas generalistas tendem a negligenciar aspectos que são importantes, como o acesso a serviços básicos de saúde, uma educação de qualidade, oportunidades de formação profissional e redes de apoio. Essa lacuna torna-se ainda mais visível na escassez e precariedade de infraestruturas, principalmente nas regiões rurais que são mais isoladas, onde a promoção da saúde, de saneamento básico e de transporte também são limitadas, impactando diretamente na qualidade de vida das mulheres.

Nesse sentido, a pesquisa possui como tema central a transversalidade de gênero nas políticas públicas em busca da concretização do direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais, por meio de uma análise interseccional sobre gênero, trabalho e saúde, a partir da Constituição Federal de 1988 e do direcionamento da pesquisa à realidade local vivenciada pelos grupos de mulheres rurais vinculados à Associação das Mulheres Rurais do município de Rio Pardo/RS. O objetivo geral do estudo é analisar a importância da transversalidade de gênero nas políticas públicas

que abrangem o direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais, diante dos desafios ainda enfrentados por elas.

Levando em consideração as especificidades locais dos referidos grupos, questiona-se: qual é a importância da transversalidade de gênero nas políticas públicas que abrangem o direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais frente aos desafios ainda enfrentados por elas? Propõe-se, como hipótese desta pesquisa, que a transversalidade de gênero nas políticas públicas relacionadas ao direito à saúde das mulheres trabalhadoras rurais é fundamental, principalmente como forma de garantir que suas diversidades, demandas e necessidades sejam contempladas em todas as fases de suas vidas. Contudo, mesmo sendo um fator essencial para assegurar a inclusão dessas mulheres, a transversalidade de gênero ainda representa um desafio e enfrenta obstáculos significativos, considerando as persistentes desigualdades e discriminações de gênero, além da ausência de políticas públicas específicas para esse grupo.

Para alcançar a resposta do problema e cumprir com o objetivo geral da pesquisa, foram estabelecidos três objetivos específicos, sendo eles: (i) realizar uma abordagem histórica a respeito da mulher trabalhadora rural frente ao seu reconhecimento e tratar sobre a inserção da mesma no mercado de trabalho rural brasileiro, identificando-se as desigualdades de gênero existentes nesse âmbito e os desafios das mulheres rurais frente à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; (ii) analisar sobre o direito à saúde das mulheres e a transversalidade de gênero nas políticas públicas voltadas a esse direito, após a Constituição Federal de 1988; (iii) estudar a transversalidade de gênero nas políticas públicas e a importância da atuação municipal para a concretização do direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais, a partir dos desafios vivenciados pelos grupos de mulheres rurais vinculados à Associação das Mulheres Rurais do município de Rio Pardo/RS.

Partindo de aspectos gerais para, posteriormente, alcançar discussões específicas, adota-se o método de abordagem dedutivo, em uma pesquisa qualitativa. O estudo inicia-se com uma análise geral e histórica sobre as mulheres trabalhadoras rurais brasileiras para, em seguida, aprofundar-se especificamente na transversalidade de gênero nas políticas públicas voltadas à concretização do direito à saúde dessas mulheres, direcionando o estudo para a realidade local vivenciada pelos grupos de mulheres rurais vinculados à Associação das Mulheres Rurais do município de Rio Pardo/RS.

Como método procedimental, adota-se o histórico-crítico, com a finalidade de contextualizar e investigar de que modo os fatos, pensamentos e estruturas do passado ainda repercutem na atualidade, caracterizando-se como uma pesquisa exploratória e descritiva. Além disso, aplica-se o método procedimental monográfico, considerando o recorte territorial. Ademais, realiza-se uma pesquisa de campo para o direcionamento do estudo aos grupos de mulheres rurais vinculados à Associação das Mulheres Rurais de Rio Pardo/RS, em parceria da Emater de Rio Pardo/RS. Foram seguidos todos os trâmites necessários, sendo o projeto submetido à Plataforma Brasil, onde houve o detalhamento de toda a estrutura da pesquisa e dos procedimentos que seriam realizados, assegurando o respeito aos princípios éticos, como o consentimento livre e esclarecido das participantes.

Após a provação do Comitê de Ética da Universidade de Santa Cruz do Sul, por meio do Parecer n. 6.987.593, CAAE n. 81043124.7.0000.5343, foi aplicado questionário, conforme consta no Apêndice B, restrito e já previamente elaborado, de múltipla escolha, relacionando aspectos de saúde, gênero e trabalho. Embora o sistema SISPLAN da Emater de Rio Pardo/RS registrasse 347 sócias dos referidos grupos de mulheres rurais, a mesma instituição informou que o número de participantes ativas atualmente é significativamente menor, sendo de aproximadamente 180 mulheres em 2024, divididas entre os grupos das localidades de Albardão, Passo Novo, Passo da Areia, Rincão dos Linhares, João Rodrigues, Rincão del Rey, Morro das Pedras, Picadinha, Daer, Max Bruhn e Arroio das Pedras. Essa discrepância ocorre porque os dados não refletem mais a realidade local, vez que muitas dessas mulheres faleceram, saíram da área rural ou deixaram de participar dos grupos por diversas razões.

A aplicação do questionário foi realizada com 183 mulheres participantes dos grupos de mulheres rurais de Rio Pardo/RS, durante 14 dias, em encontros periódicos, através da facilitação da Emater do município e das presidentes dos próprios grupos. Ressalta-se que, ao identificar mulheres com deficiência ou em situação de analfabetismo, o questionário foi aplicado de forma acessível, respeitando as necessidades específicas de cada participante. Para garantir a inclusão e a compreensão adequada, contou-se com o apoio da Emater de Rio Pardo/RS, que prestou assistência durante a coleta de dados, facilitando a comunicação e oferecendo suporte. Enquanto critérios de participação foi estipulado ser mulher, maior

de idade e fazer parte de um dos grupos de mulheres rurais vinculados à Associação das Mulheres Rurais de Rio Pardo/RS.

Do mesmo modo, aplicam-se as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica foi realizada perante as bibliotecas universitárias, em especial da Universidade de Santa Cruz do Sul, Portal de Periódicos da CAPES, Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, SciELO, além de pesquisas através do Google Acadêmico e outros, fundamentando o estudo em literaturas específicas da área, bem como em obras multidisciplinares. Por outro lado, em relação à pesquisa documental, refere-se àquela realizada através de relatórios, bases de dados de órgãos e institutos, assim como por meio de legislações competentes.

Para a análise dos dados obtidos através do questionário aplicado no estudo, adota-se enquanto metodologia, a análise de dados descritiva, tendo em vista que se busca compreender a realidade local, assim como os desafios vivenciados pelos grupos de trabalhadoras rurais vinculados à Associação das Mulheres Rurais do município de Rio Pardo/RS. Assim, a análise descritiva possibilita uma visão clara e detalhada das condições de vida e de trabalho das mulheres rurais pesquisadas, permitindo-se apresentar os dados de maneira organizada, facilitando na identificação das principais fragilidades, dificuldades e necessidades enfrentadas por essas mulheres, e, ademais, resultando no esclarecimento da realidade local, essencial para corroborar diretamente para conclusões da pesquisa.

Visto isso, enfatiza-se que o estudo trabalha tanto com técnicas de pesquisa de documentação indireta quanto direta, uma vez que, além de serem utilizados como base livros, teses, periódicos, relatórios, artigos científicos e divulgações idôneas publicadas na internet, também se realiza a coleta de informações por meio da pesquisa de campo. Considera-se, portanto, que todos os instrumentos pensados para a presente pesquisa irão corroborar diretamente com conclusões de extrema relevância social.

A pesquisa justifica-se por sua atualidade e relevância social, uma vez que a temática das mulheres trabalhadoras rurais, especialmente sobre o direito à saúde e políticas públicas de gênero, carece de visibilidade e estudos. A escolha do município para a realização da pesquisa de campo se deu em razão de ser a cidade natal da pesquisadora, assim como por apresentar uma ampla área de extensão rural. Dessa forma, através da dissertação, busca-se contribuir para com a implementação e a construção de políticas públicas de gênero locais voltadas à concretização do direito

à saúde, a partir do olhar específico para as dificuldades, interseccionalidade, transversalidade de gênero e condições reais de vida das mulheres trabalhadoras rurais.

A partir disso, e levando em consideração a necessidade de investigações específicas sobre o tema, o estudo a ser desenvolvido se torna essencial, principalmente pela realização da pesquisa de campo, de maneira que trará contribuições tanto para a sociedade quanto para o âmbito acadêmico e científico. A pesquisa encontra-se devidamente alinhada aos estudos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, especialmente na área de concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas e na linha de pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social, além de se relacionar com o projeto institucional e com as pesquisas realizadas pela orientadora, Profa. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa.

Ressalta-se, quanto à estrutura desta dissertação, que, enquanto os capítulos teóricos demonstram o embasamento necessário para a compreensão do tema, a análise dos dados coletados em pesquisa de campo, por sua própria natureza, demandou um maior espaço, sobretudo devido à riqueza das informações e à necessidade de uma análise mais detalhada. Assim, a variação no tamanho dos capítulos decorreu da importância e da complexidade de cada etapa da pesquisa, garantindo que todas as partes sejam abordadas de forma adequada, levando em conta a relevância para a construção dos resultados e a coerência com os objetivos e metodologia adotada.

No primeiro capítulo da dissertação, inicia-se explorando a trajetória histórica e social das mulheres rurais, traçando a evolução de suas lutas por direitos e reconhecimento (2.1). Em seguida, discute-se o impacto da divisão sexual do trabalho e das desigualdades de gênero que persistem no mercado rural brasileiro (2.3). Por fim, destacam-se os desafios ainda presentes para inclusão das mulheres no desenvolvimento sustentável, principalmente a partir de uma análise da Agenda 2030 da ONU (2.3). No segundo capítulo o foco é direcionado para o direito à saúde das mulheres no Brasil. Inicialmente, apresenta-se uma análise das principais teorias sobre gênero e saúde (3.1) e, em seguida, realiza-se sobre as políticas públicas voltadas à saúde das mulheres no Brasil após a Constituição Federal de 1988 (3.2).

Por fim, explica-se a respeito da transversalidade de gênero nas políticas públicas (3.3). No último capítulo, exploram-se as condições sociais e o acesso ao

direito à saúde a partir da realidade local dos grupos de mulheres rurais do município de Rio Pardo/RS (4.1) e discute-se a importância da interseccionalidade e da transversalidade de gênero, além da necessidade de uma atuação municipal ativa para a concretização do direito à saúde dessas mulheres (4.2).

2 MULHERES TRABALHADORAS RURAIS BRASILEIRAS

Pesquisar sobre as mulheres trabalhadoras rurais brasileiras significa dar voz àquelas que, por muito tempo, foram invisibilizadas pelas estruturas sociais e econômicas, apesar de exercerem importantes funções para o desenvolvimento das comunidades rurais. Além da invisibilidade, essas trabalhadoras enfrentam limitações aos seus direitos, ainda mais agravadas pela divisão sexual do trabalho. Essa realidade reflete uma lógica patriarcal e capitalista que domina as relações de trabalho e reforça ainda mais uma hierarquia de poder historicamente amparada por questões de gênero, classe e raça.

Ao longo do tempo, as trabalhadoras rurais passaram a se organizar por meio dos movimentos sociais, com o objetivo de reivindicar por melhores condições de trabalho e de assegurar seus direitos, garantias e reconhecimento, embora, muitas vezes, sejam ignoradas pelo poder público e, até mesmo, pela mídia, o que limita sua visibilidade e os avanços conquistados. Assim, torna-se essencial compreender que as demandas das mulheres rurais envolvem uma complexidade de fatores, sobretudo vinculados à urgente necessidade de rompimento das estruturas de poder e opressão de gênero, raça e classe.

Neste capítulo será desenvolvida uma abordagem histórica sobre as mulheres rurais, levando em consideração os principais movimentos organizados pelas mesmas em forma de resistência e luta por seus direitos (2.1). Ademais, serão identificadas as desigualdades de gênero que marcaram o processo de reconhecimento das trabalhadoras rurais e inserção dessas mulheres no mercado rural, sobretudo tratando da divisão sexual do trabalho (2.2). Assim como, serão também abordados os principais desafios contemporâneos, tanto sociais, econômicos, quanto culturais, enfrentados pelas mulheres rurais e que dificultam o pleno exercício de seus direitos, especialmente à luz dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) (2.3).

2.1 Mulheres rurais: invisibilidade e resistência

A história das mulheres é marcada por uma constante luta pelo acesso pleno aos seus direitos e garantias fundamentais, pela visibilidade e pelo reconhecimento, sobretudo levando em consideração a existência de uma sociedade machista, androcêntrica e patriarcal. Ressalta-se que as condições de vida e o exercício da cidadania das mulheres são diretamente afetados pelas desigualdades, discriminações e violências de gênero, assim como por uma série de violações de direitos humanos às quais estão constantemente expostas. Saffioti (1984) explica que as mulheres são duplamente marginalizadas, tanto em razão de sua classe social quanto de seu sexo, intensificando as formas de opressão que por elas são vivenciadas, tornando-as mais vulneráveis à exploração, à violência e à discriminação.

A análise das classes sociais, inseridas em um contexto capitalista e complexo, permanece sendo uma questão central nos debates das ciências sociais, dada a sua relevância para o entendimento das estruturas de poder e desigualdade que moldam a atual sociedade (Filipak, 2017). O capitalismo, como sistema econômico-social, possui uma relação direta ao sexismo, assim como com o racismo (Federici, 2017). Dessa forma, a condição da mulher, em todas as dimensões - econômicas, políticas, psíquicas, religiosas e sociais - é observada como um problema social gravemente enraizado nesse contexto (Saffioti, 1984), demonstrando-se, assim, uma profunda conexão entre o patriarcado e o capitalismo como bases das opressões de gênero.

As mulheres foram sistematicamente relegadas a uma posição de inferioridade, sendo frequentemente vistas como “seres socialmente inferiores” (Federici, 2017, p. 27). Wollstonecraft (2016) resume que, historicamente, as mulheres têm sido tratadas como escravas ou déspotas, e essa dualidade tem impedido o seu desenvolvimento. Essa perspectiva, profundamente arraigada nas estruturas patriarcais, criou uma hierarquização de gênero que perpetuava a opressão e a exclusão das mulheres em inúmeros espaços, como os de poder e decisão, ao mesmo tempo que as silenciava e invisibilizava, limitando o acesso aos direitos fundamentais e desvalorizando as suas contribuições em diferentes âmbitos (Federici, 2017).

Esse cenário de marginalização não apenas esteve presente em tempos mais remotos, como também reflete no atual contexto, uma vez que as mulheres continuam enfrentando significativas barreiras em diferentes áreas da vida. Apesar dos avanços que foram sendo conquistados ao longo da história, muitos desafios se perpetuaram

no tempo, como os ideais machistas e patriarcais que continuam impactando diretamente a autonomia e o reconhecimento das mulheres (Costa; Quintana, 2024d). Para as mulheres rurais, essa realidade é ainda mais desafiadora, pois enfrentam tanto uma estrutura patriarcal quanto os inúmeros obstáculos próprios da vida no campo.

Além de lidarem com as desigualdades, discriminações e estereótipos de gênero, sofrem com o isolamento geográfico, o acesso precário a serviços básicos e outras dificuldades que serão demonstradas ao longo da pesquisa. Compreender quem são essas mulheres, as suas condições de vida e os seus principais desafios, torna-se fundamental para que seja possível evidenciar as múltiplas formas de opressão e resistência que marcam as suas trajetórias. Assim, a mulher rural é um ser sociocultural, com uma identidade singular e indivisível, que constrói significados a partir de sua própria visão de mundo (Sartori, 2002).

As ações da mulher rural geram uma cultura que, por sua vez, norteia novas práticas, transformando a si e o ambiente ao seu redor (Sartori, 2002). Além disso,

É suscetível às influências dos elementos de todo o ambiente, o que resulta em limitações ou recursos, individuais e coletivos. No seu processo de evolução percorre etapas de desenvolvimento de acordo com sua cultura, sexo, classe social e sua característica biológica. Integra uma família/grupo social, tem necessidades e historicamente é prestadora de cuidados de saúde individuais e grupais nas várias etapas do processo de viver. Sua experiência de cuidados tem referência nas suas crenças, nos seus valores originários da cultura característica do meio rural, da qual faz parte, mas é também influenciada por culturas estranhas. É um ser livre para pensar, muitas vezes limitada no seu agir devido ao seu contexto sócio-econômico-cultural mas busca, cria e mantém os recursos possíveis no seu contexto de vida para atender as suas necessidades de saúde e do seu grupo (Sartori, 2002, p. 27).

A mulher rural é fundamental para a sociedade e economia em razão de seu trabalho na produção agrícola, mas também pelo sustento familiar, pelo desenvolvimento sustentável e, inclusive, pela preservação do meio ambiente (Costa; Quintana, 2024d). Ainda que as mulheres desempenhem uma variedade de papéis e responsabilidades, além de realizarem significativas contribuições para a agricultura brasileira, envolvendo desde a produção de alimentos, até a comercialização dos mesmos, a sua participação ainda tem sido marcada pela invisibilidade (Massruhá, 2023).

As trabalhadoras rurais, assim como lidam com atividades agrícolas, são as principais responsáveis pelos afazeres domésticos e pelo trabalho no campo, ou seja, ao mesmo tempo que se dedicam ao trabalho rural, desempenham atividades no lar, na criação e educação dos filhos e no cuidado da família em geral (Lozano, 2017), cumprindo múltiplas jornadas de trabalho, muitas vezes não reconhecidas. Tendo isso em vista, as mulheres rurais lutam pela visibilidade de seu trabalho e demandam políticas que enfrentem questões como a violência doméstica e a falta de garantia de seus direitos, incluindo o acesso à Previdência Social e o reconhecimento da profissão de trabalhadora rural (Lozano, 2017).

De acordo com Zacarias (2023), as mulheres rurais são imprescindíveis na proteção e na gestão dos sistemas agroalimentares, na promoção do desenvolvimento sustentável e da segurança alimentar e nutricional, bem como na busca pela erradicação da fome e redução da pobreza, uma vez que desempenham um papel central na produção de alimentos saudáveis e nutritivos. Além disso, contribuem significativamente para a preservação da biodiversidade e para a adaptação às mudanças climáticas, adotando práticas sustentáveis que favorecem o equilíbrio ambiental (Zacarias, 2023).

Considerando um contexto global de países em desenvolvimento, um estudo de 2011 da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO) indicou que as mulheres representavam cerca de 43% da força de trabalho agrícola (Paulilo, 2013). No entanto, Paulilo (2013) observa que essas estatísticas frequentemente subestimam a contribuição feminina, pois as atividades realizadas pelas mulheres são, muitas vezes, encaradas como meras extensões do trabalho doméstico, desvalorizando a atuação das mulheres na agricultura, na segurança alimentar e no desenvolvimento rural.

Em dados mais atualizados, conforme o relatório “The Status of Women in Agrifood Systems” da FAO (2023), em 2019, aproximadamente 36% das mulheres que trabalhavam globalmente estavam empregadas em sistemas agroalimentares. Esse percentual representou, desde 2005, uma diminuição de cerca de 10% (FAO, 2023) e essa situação reforça a ideia de que, apesar da relevância do trabalho feminino na agricultura, elas ainda enfrentam barreiras que dificultam diretamente o reconhecimento pleno do trabalho desenvolvido (FAO, 2023). Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos analisou que, no 4º trimestre de 2022,

[...] o contingente feminino na população em idade ativa (PIA) - ou seja, com 14 anos ou mais - residente na zona rural foi de 10,8 milhões, o que representou 12,0% da população feminina brasileira em idade ativa e 47,6% da PIA da zona rural. Ao contrário do que ocorreu na cidade, onde eram a maioria da população em idade ativa, as mulheres estiveram em menor número no campo. Já o contingente de homens domiciliados na zona rural foi de 11,9 milhões no mesmo trimestre (Dieese, 2023, p. 1).

Em consonância com Siliprandi (2009, p. 39), “os processos de afirmação de um projeto emancipatório feminino nunca foram fáceis, exigindo um grande esforço por parte das mulheres”. Os movimentos sociais rurais, de modo geral, desempenharam um papel significativo no avanço de políticas públicas (Heredia; Cintrão, 2006). Um exemplo marcante dessa atuação é o movimento sindical, que garantiu direitos importantes, como o acesso à Previdência Social rural e ao crédito agrícola direcionado para a agricultura familiar (Heredia; Cintrão, 2006).

A presença e a participação das mulheres no âmbito privado, além de sua contribuição econômica, começaram a ser reconhecidas apenas no final da década de 1960, quando o enfoque econômico do desenvolvimentismo se intensificou (Prá, 2010). Nesse contexto, surgiram propostas de ações afirmativas e compensatórias, como a criação de oportunidades de emprego e de acesso à educação, com o objetivo de mitigar as desvantagens enfrentadas pelas mulheres e reduzir as desigualdades de gênero (Prá, 2010). No entanto, muitas dessas iniciativas permaneceram apenas no planejamento e só começaram a ser efetivamente implementadas a partir de meados da década de 1990 (Prá, 2010).

A trajetória de luta das mulheres rurais por seus direitos é relativamente recente, ganhando maior visibilidade a partir de 1980 (Faria, 2009). Nesse período, destacaram-se as reivindicações pelo acesso aos sindicatos dos trabalhadores rurais, pela conquista de direitos como a licença-maternidade e pela inclusão das mulheres no sistema da Previdência Social (Faria, 2009). Além dessas demandas, a mobilização feminista no campo também passou a abarcar o acesso à terra, a regularização documental e a remuneração justa, além da crítica às representações tradicionais da família (Faria, 2009). As mulheres rurais passaram a reivindicar maior autonomia econômica e política, além do acesso efetivo a políticas públicas voltadas para o campo (Faria, 2009). Assim,

[...] percebe-se que as principais lutas das mulheres rurais giram ao redor do reconhecimento da profissão de trabalhadora rural e de seu aspecto produtivo, considerando pairar o entendimento de que as atividades desempenhadas pelas mulheres rurais não possuiriam natureza produtiva e que seriam uma extensão do trabalho doméstico e das atividades de cuidado enquanto um trabalho não remunerado. As mobilizações das mulheres rurais buscaram e lutam pela incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas do Brasil, com o objetivo de acessarem direitos da cidadania, renda, mas também reconhecimento e valorização de suas existências (Santos; Isaguirre; Vasconcelos, 2022, p. 68).

As mulheres rurais passaram a conquistar, gradualmente, maior reconhecimento, ainda que a efetivação e a garantia dos seus direitos tenham ocorrido de forma lenta e desigual (Faria, 2009). Essa conquista, por sua vez, não resultou em mudanças imediatas no modelo familiar, e nem na divisão sexual do trabalho doméstico e de cuidado (Faria, 2009), aspecto que será abordado em momento posterior. Ressalta-se, em relação a organização das mulheres rurais, que

[...] em todos os setores há uma vinculação profunda entre as reivindicações consideradas especificamente femininas e aquelas entendidas como gerais. Por isso trazem como parte de sua agenda o tema da reforma agrária e a crítica ao latifúndio, a questão ambiental e da água. Nessa plataforma também está presente a necessidade de ampliação da infraestrutura no campo e a garantia de políticas públicas, tais como saúde e educação. Um aspecto muito positivo é que essas agendas não invisibilizam a questão da violência sexista, nem as reivindicações por igualdade de participação nos espaços de poder (Faria, 2009, p. 25-26).

Por meio de suas lutas, os movimentos sociais rurais passaram a influenciar diretamente a redução das desigualdades entre os contextos urbano e rural, corroborando com a ampliação do acesso das mulheres a políticas públicas e direitos (Heredia; Cintrão, 2006). À medida que os movimentos de mulheres rurais foram ganhando força e se consolidando, passaram a se interligar a outras frentes de luta social mais amplas, como o movimento sindical dos trabalhadores, a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e o Movimento dos Sem Terra (MST), formando uma rede abrangente de mobilização e reivindicação (Heredia; Cintrão, 2006).

Essa conexão entre os movimentos permitiu que as demandas das mulheres rurais alcançassem uma maior visibilidade, fortalecendo a luta por justiça social, direitos fundamentais e igualdade de gênero no campo. Os movimentos de mulheres no Brasil se destacam por sua sólida base de atuação e pela grande capacidade de mobilização, refletida em eventos emblemáticos, como as sucessivas edições da Marcha das Margaridas e mobilizações promovidas pelo Movimento de Mulheres

Camponesas, além da participação ativa das mulheres no Movimento dos Sem Terra e em outras organizações (Faria, 2009).

Para avançar em direção à visibilidade das mulheres rurais, diversos movimentos, ações e mobilizações foram (e continuam sendo) fundamentais, abrangendo reivindicações previdenciárias e demandas por acesso a direitos sociais, que têm contribuído diretamente para o reconhecimento dessas mulheres como detentoras de direitos (Aguiar, 2016). Nesse contexto, os movimentos sociais rurais desempenham um papel fundamental na formulação de políticas públicas voltadas para essa temática (Heredia; Cintrão, 2006).

É necessário destacar que a Igreja Popular, por meio das Comunidades Eclesiais de Base e do trabalho pastoral, teve uma notória atuação na formação das mobilizações das mulheres rurais durante o período de transição democrática e de maior abertura política (Aguiar, 2016). Essas mobilizações, em grande parte, surgiram a partir de questionamentos que levaram as mulheres a repensarem as suas condições de cidadania e a se inserirem em espaços de discussão e de participação política e social (Aguiar, 2016).

Diante desse cenário de mobilização, embora as mulheres já estivessem presentes nas lutas e movimentos rurais, a história dos movimentos sociais específicos voltados às trabalhadoras rurais registra um crescimento significativo somente a partir da Constituição Federal de 1988 (Heredia; Cintrão, 2006). Dessa maneira, o grande avanço da organização e da mobilização das trabalhadoras rurais brasileiras aconteceu no processo da Constituinte, no final da década de 1980, sobretudo a partir da evolução do direito à seguridade social (Faria, 2009).

Levando em consideração que a luta coletiva pelo reconhecimento do trabalho das mulheres teve início a partir da década de 1980, foi também nesse período em que se fortaleceram os movimentos no meio rural, marcando a trajetória das mulheres (Sales, 2007). As principais demandas incluíam a sindicalização, a regularização documental, o acesso a direitos previdenciários e a promoção da participação política (Sales, 2007). Assim, destaca-se que, em 1985, somando diferentes regiões do país, aconteceram 12 encontros de trabalhadoras rurais, sendo que, em 1986, ocorreu em Brasília o primeiro Encontro Nacional de Trabalhadoras Rurais (Sales, 2007).

A partir da Assembleia Constituinte de 1986 a 1988 e da Constituição Federal de 1988, os movimentos realizados pelas mulheres rurais passaram a ser mais visíveis (Ramos, 2014). Ao longo da década de 1980 as organizações políticas formadas por

mulheres foram sendo ampliadas, formando-se diferentes grupos de mulheres rurais, que lutavam por demandas específicas de acordo com as suas necessidades locais (Aguiar, 2016). A partir de 1990, as instituições começaram a reconhecer e integrar a pauta das desigualdades de gênero, com ênfase nas questões enfrentadas pelas mulheres (Sales, 2007). Essa mudança propiciou o surgimento de uma rede de comunicação e de significados que passaram a fortalecer a luta das trabalhadoras rurais, resultando na fundação da Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais, em 1995 (Sales, 2007).

Nos anos 2000, foi oficialmente lançada a Marcha Mundial das Mulheres, que uniu movimentos de mulheres de diversas esferas, incluindo os movimentos populares, sindicais, rurais e urbanos, e inspirou a criação da Marcha das Margaridas (Aguiar, 2016). A Marcha das Margaridas consolidou-se como um marco significativo na luta das mulheres rurais, em razão da ampliação das discussões e reivindicações e, também, por contribuir diretamente para o reconhecimento das mesmas como trabalhadoras (Heredia; Cintrão, 2006). Tem sido essencial para promover a visibilidade das demandas dessas mulheres e avançar no processo de redução das desigualdades de gênero (Ramos, 2014), tratando-se de um movimento que visa alcançar a visibilidade por meio de diálogos com o Estado (Aguiar, 2016).

A Marcha das Margaridas foi desenvolvida a partir de influência do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, além de ser formada por diferentes organizações e movimentos sociais (Aguiar, 2016). Visto isso,

A Marcha das Margaridas – cujo nome é uma homenagem à líder sindical rural Margarida Maria Alves – aconteceu pela primeira vez em agosto do ano 2000, como uma ação em adesão à Marcha Mundial de Mulheres. Então considerada uma das maiores manifestações públicas de mulheres trabalhadoras ocorridas na capital do Brasil, a Marcha, decorrente de um amplo processo de mobilização nacional, com eventos regionais e municipais em todo o País, reuniu em Brasília cerca de 20 mil mulheres procedentes de várias regiões brasileiras (Aguiar, 2016, p. 280).

Com edições em 2000, 2003, 2007, 2011, 2015, 2019 e 2023, as Margaridas, exploradas e marginalizadas ao longo da história brasileira, estão em diversos territórios e são múltiplas, sendo compostas por

[...] mulheres da classe trabalhadora, mulheres rurais, urbanas, jovens, negras, lésbicas, trans, agricultoras familiares, camponesas, indígenas,

quilombolas, assentadas, acampadas, sem-terra, assalariadas rurais, extrativistas, quebradeiras de coco, catadoras de mangaba, apanhadoras de flores, ribeirinhas, pescadoras, marisqueiras, coletoras, caiçaras, faxinalenses, sertanejas, vazanteiras, retireiras, caatingueiras, criadoras em fundos de pasto, raizeiras, benzedeiros, geraizeiras, entre tantas outras (Marcha das Margaridas, [2023]).

No ano de 2023, em edição mais recente, a 7ª Marcha teve como lema a reconstrução do Brasil e a luta pelo bem viver, possuindo eixos políticos fundamentais para a luta por direitos e justiça social (Marcha das Margaridas, [2023]). Dentre eles, destacam-se a promoção da democracia participativa e da soberania popular, o fortalecimento do poder e da participação política das mulheres, a autodeterminação dos povos, incluindo a busca por soberania alimentar, energética e hídrica, a democratização do acesso à terra, a garantia dos direitos territoriais e a busca por uma vida saudável por meio da agroecologia e da segurança alimentar e nutricional (Marcha das Margaridas, [2023]).

Também, ressalta-se a busca pelo direito de acesso e uso da biodiversidade, a defesa dos bens comuns e a proteção da natureza, juntamente com a justiça ambiental e climática, pela autonomia econômica, inclusão produtiva e o acesso ao trabalho e à renda (Marcha das Margaridas, [2023]). A última Marcha, além dos eixos já referidos, visou a luta por uma educação pública não sexista e antirracista, pelo acesso ao direito à educação do e no campo, à saúde, previdência e assistência social pública, universal e solidária, pela universalização do acesso à internet e a inclusão digital, pela democracia ambiental, assim como por uma vida livre de todas as formas de violência, sem racismo e sexismo, buscando concretizar a autonomia e a liberdade das mulheres em relação ao seu próprio corpo e sexualidade (Marcha das Margaridas, [2023]).

Igualmente, as Plenárias Nacionais das Mulheres Trabalhadoras Rurais têm sido marcos importantes no processo para reconhecimento de direitos e visibilidade das mulheres no Brasil, uma vez que são apresentadas proposições a partir de debates, ideias e lutas sobre o tema (CONTAG, 2024). Por exemplo, na primeira plenária, realizada em 1997, foi realizada a proposta de que a Diretoria da CONTAG deveria ser composta por, no mínimo, 30% de mulheres, já que se tratava de um espaço que ainda era predominantemente masculino (CONTAG, 2024). A segunda plenária, em 2000, propôs a inclusão de cotas mínimas de participação de mulheres em todos os sindicatos e federações envolvendo os trabalhadores rurais (CONTAG, 2024). A

terceira plenária, em 2004, enfatizou a necessidade de implementação da política de cotas, exigindo o cumprimento da mesma, além de aprovar a criação de uma Escola de Formação Política para Mulheres (CONTAG, 2024).

Já em 2008, a quarta plenária abordou a importância de capacitações específicas para mulheres, assim como uma secretaria própria para mulheres trabalhadoras rurais (CONTAG, 2024). A quinta plenária, realizada em 2012, realizou a proposta de igualdade participativa, a fim de que 50% dos cargos de direção fossem ocupados por mulheres (CONTAG, 2024). Da mesma forma, na sexta plenária, em 2016, reafirmou-se a necessidade de paridade em outras instâncias, com sanções em caso de não cumprimento (CONTAG, 2024). Em 2020, buscou-se tratar da pauta interna da Marcha das Margaridas, pautada nas plenárias de nível estadual e, por fim, a oitava plenária, programada para 2024, representa uma nova oportunidade de diálogo e mobilização (CONTAG, 2024).

Diante dessa análise, conforme abordado por Faria (2009), é importante mencionar que o feminismo é um dos principais instrumentos para que seja realizada uma análise crítica da realidade vivenciada pelas mulheres. O movimento feminista, conforme tratado por hooks (2019b), ainda é uma das mais poderosas frentes de luta por justiça social do mundo. As influências dos ideais feministas, que orientaram e fortaleceram as lideranças femininas, contribuíram significativamente para a articulação das demandas das mulheres rurais (Schaaf, 2003). Destaca-se, assim, a influência dos movimentos feministas, que semelhantemente a outros movimentos sociais, precisaram visibilizar novos “marcos de justiça” para que as próprias mulheres passassem a considerar que as vivências antes tidas como naturais fossem, na verdade, injustas (Siliprandi, 2009).

Observa-se, portanto, que, embora os movimentos sociais e as lutas no campo tenham uma longa história, os movimentos voltados especificamente para as trabalhadoras rurais no Brasil são recentes, vez que as primeiras organizações com foco nessa temática surgiram apenas no início de 1980, concentrando-se principalmente no Estado do Rio Grande do Sul, além de outros (Heredia; Cintrão, 2006). No Rio Grande do Sul, duas importantes organizações formadas por mulheres rurais foram as "Margaridas" e as "Mulheres da Roça", que impulsionaram a criação do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Rio Grande do Sul (Aguilar, 2016).

Entre as principais demandas dos movimentos nesse Estado estavam a inclusão da Previdência Social e a criação do bloco da produtora rural, devido ao fato de que, muitas vezes, os documentos sindicais não eram emitidos em nome das mulheres (Heredia; Cintrão, 2006). Assim, “[...] o bloco da produtora, além de dar visibilidade ao trabalho da mulher agricultora, serviria também como um dos documentos principais para a comprovação da profissão no momento da aposentadoria” (Heredia; Cintrão, 2006, p. 7). O Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Rio Grande do Sul, fundado em 1989, foi impulsionado por aspirações igualitárias, antiautoritárias e democráticas, permitindo lutar pela desconstrução dos estereótipos que historicamente marcam a imagem tradicional da mulher agricultora, especialmente no que diz respeito à invisibilidade, negligência e à falta de voz e respeito (Schaaf, 2003).

Por sua vez, o Movimento de Mulheres Camponesas, além de ser um movimento autônomo, social e popular, teve como principal objetivo a emancipação das mulheres, buscando torná-las livres de qualquer forma de opressão e discriminação, visando atingir o desenvolvimento sustentável, sobretudo através da agroecologia (Cima, 2012). Este movimento contribuiu para dar visibilidade ao debate sobre a valorização do trabalho feminino, tanto na agricultura, quanto no âmbito doméstico, assim como também acompanhou as lutas pela redemocratização do Brasil, culminando na Constituição Federal de 1988 e na regulamentação dos direitos das mulheres nesse marco legal (Cima, 2012).

Outras ações também passaram a corroborar para a visibilidade das trabalhadoras rurais, como a campanha “#MulheresRurais”, que iniciou em 2015 no Brasil e posteriormente expandida para a América Latina e o Caribe, com o objetivo de visibilizar e reconhecer o trabalho das mulheres rurais (Brasil, 2019). Destaca-se que os direitos trabalhistas e as políticas públicas voltadas especificamente para o meio rural foram implementados de forma tardia em comparação ao setor urbano, pois somente trinta anos após a promulgação da legislação trabalhista urbana foi que surgiu o Estatuto do Trabalhador Rural (Heredia; Cintrão, 2006).

De forma semelhante, embora a Constituição de 1934 tenha reconhecido o direito dos trabalhadores urbanos à Previdência Social, os trabalhadores rurais somente passaram a ter acesso a esse benefício anos depois, com a universalização desse direito pela Constituição Federal de 1988 (Heredia; Cintrão, 2006). A partir desse período, as principais reivindicações das mulheres rurais se concentraram nas

discriminações enfrentadas na realização de trabalhos assalariados e no interior dos sindicatos rurais, que eram considerados como sendo uma das principais fontes de assistência à saúde nas localidades rurais (Deere, 2004).

Dentre as demandas que passaram a ganhar maior visibilidade nos movimentos das mulheres rurais estavam a luta pelo reconhecimento dessas mulheres como trabalhadoras, e não apenas como domésticas, a reivindicação pelo direito ao salário-maternidade, aposentadoria, sindicalização, saúde da mulher, além de questões relacionadas ao acesso e titularidade de terras (Ramos, 2014). Enfatiza-se, no mesmo sentido, que

As questões principais que estão na origem dos movimentos de mulheres trabalhadoras rurais são principalmente o reconhecimento da profissão de agricultora (e não como doméstica, visando quebrar a invisibilidade produtiva do trabalho da mulher na agricultura); a luta por direitos sociais, especialmente o direito à aposentadoria e salário maternidade; e o direito à sindicalização; questões relacionadas com a saúde da mulher. Aparece também o tema do acesso à terra, com as mulheres encampando a bandeira da Reforma Agrária e a ela incorporando reivindicações específicas de gênero, como titulação da terra em nome do casal (conjunta com marido e/ou companheiro) ou em nome da mulher chefe de família, direito das mulheres solteiras ou chefes de família a serem beneficiárias da reforma agrária (Heredia; Cintrão, 2006, p. 7).

Diante dessa análise, os movimentos de mulheres rurais podem ser divididos em três fases distintas (Zarzar, 2017). A primeira, que ocorreu entre o final da década de 1970 e o início da década de 1990, foi caracterizada pela busca da redemocratização do Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, e pela luta de reconhecimento dos direitos conquistados, além do surgimento de movimentos em rede (Zarzar, 2017). A segunda fase, que se estendeu até o início dos anos 2000, foi marcada por reformas neoliberais e pela intensificação da transnacionalização, resultando em novas formas de resistência e na proposta de um modelo alternativo de agricultura (Zarzar, 2017).

Por fim, a terceira fase trouxe um foco antineoliberal, caracterizada por uma reorganização do Estado e pela proposta de um modelo agrícola que incorporava perspectivas feministas (Zarzar, 2017). Essa classificação se relaciona com as discussões sobre as diferentes ondas do feminismo, refletindo a evolução das lutas das mulheres rurais em resposta a contextos sociais e políticos variados (Zarzar, 2017). Há, ainda, autoras, como Matos (2010), que defendem a possibilidade de ter ocorrido uma quarta onda do feminismo, nos anos 2000, anti ou pós-neoliberal, com objetivo de alcançar a transversalização e a verticalização das ideias feministas.

“Mas bastará mudar as leis, as instituições, os costumes, a opinião pública, todo o contexto social para que mulheres e homens se tornem realmente semelhantes?”, questiona-se Beauvoir (2009, p. 783). A falta de atenção das ciências sociais frente à presença dos movimentos organizados por mulheres nas agendas e à resistência contra as sociedades opressoras contribui para a falsa percepção de que a dominação foi amplamente aceita, já que esse silêncio acaba reforçando uma ideia de naturalização da opressão, afastando a importância das mulheres enquanto agentes de transformação social (Siliprandi, 2009).

Os diversos conhecimentos gerados pelos movimentos feministas mostram que as mulheres vivem em uma sociedade patriarcal que explora e se apropria do seu trabalho, controla os seus corpos e limita as suas vidas, ao mesmo tempo em que nega a sua plena existência enquanto detentoras de direitos (Silva, 2020). Para modificar esse cenário, uma das lutas das mulheres é em busca da autonomia, que proporciona o acesso aos recursos necessários para existência, além do controle pleno do tempo, do corpo, das decisões e da vida (Silva, 2020).

A autonomia econômica das mulheres rurais é uma pauta dos movimentos, que influencia diversos outros direitos, como o acesso à propriedade da terra e às políticas públicas (Faria, 2009). A Marcha das Margaridas, por exemplo, ao expor a demanda envolvendo o acesso igualitário às terras na reforma agrária, resultou na efetivação da reivindicação pelo Governo Federal, a partir da Portaria 981/2003 do Incra (Faria, 2009). A Portaria 981/2003, juntamente com a alteração trazida pela Norma de Execução nº 29/2002, desempenha um papel fundamental na promoção da autonomia das mulheres rurais por meio da titulação conjunta de terras (INCRA, 2003). Ao estabelecer que o Título de Domínio ou o Contrato de Concessão de Uso deve ser outorgado tanto ao homem quanto à mulher, nos casos de casamento ou união estável, a norma assegura que ambos os cônjuges ou companheiros tenham direitos iguais sobre a terra (INCRA, 2003), contribuindo diretamente para a autonomia econômica das mulheres rurais.

As demandas das mulheres rurais no Brasil têm sido marcadas por uma longa trajetória de invisibilidade, tanto em relação ao reconhecimento de seu trabalho quanto à sua participação nas esferas sindicais, políticas e sociais. Historicamente, o trabalho das mulheres rurais foi desvalorizado, sendo, muitas vezes, visto como apenas uma extensão das atividades domésticas e, portanto, desconsiderado nas políticas públicas e pelos sindicatos (Aguiar, 2016). Essa falta de reconhecimento resultou em

obstáculos à filiação sindical e na exclusão das mulheres no acesso a direitos trabalhistas e previdenciários, o que perpetuou uma situação de dependência econômica, seja de pais, maridos ou outros familiares homens (Aguiar, 2016).

No entanto, as mobilizações por direitos sindicais e sociais das mulheres rurais trouxeram à tona a necessidade de uma reavaliação estrutural do papel dessas mulheres no campo e nas políticas. A conquista do direito à sindicalização e, conseqüentemente, ao reconhecimento como trabalhadoras, foi um marco fundamental para que pudessem reivindicar outros direitos e garantias, como a aposentadoria, o acesso ao crédito rural e políticas específicas para melhorar suas condições de trabalho e de vida (Aguiar, 2016).

Apesar dos avanços que ampliaram a visibilidade das demandas das mulheres rurais, diversos problemas de gênero ainda permanecem negligenciados, como as desigualdades e a estrutura patriarcal no meio rural, que continuam sendo desafios persistentes. Por isso, é essencial que as conquistas alcançadas não apenas sejam efetivadas, mas também consolidadas, exigindo um esforço contínuo em prol do reconhecimento, da valorização e do protagonismo social dessas mulheres. Nesse contexto, torna-se fundamental aprofundar a análise sobre a inserção das mulheres no mercado de trabalho brasileiro, com especial atenção ao setor rural.

2.2 A mulher rural e o trabalho no Brasil: desigualdades de gênero e divisão sexual

A história da civilização, de acordo com Lerner (2019, p. 99), é a história de “homens e mulheres que lutam motivados por necessidade, dependência vulnerável da natureza, até a liberdade e o domínio parcial desta”. Ocorre que ao longo dessa luta, as mulheres passaram por muito mais limitações a atividades e direitos básicos em comparação aos homens, enfrentando desigualdades e ocupando uma posição de vulnerabilidade (Lerner, 2019). As mulheres, em grande parte da história, ocuparam uma posição secundária na esfera produtiva, sendo-lhes reservado o âmbito doméstico e privado (Reis; Freitas, 2021).

As desigualdades e discriminações de gênero persistem na vida das mulheres, mesmo após importantes conquistas no âmbito jurídico, que foram, em grande parte, resultado das lutas promovidas pelos movimentos feministas (Costa; Soares, 2022). Isso se reflete, também, no mercado de trabalho, onde as mulheres continuam a

enfrentar barreiras estruturais (Costa; Soares, 2022). Assim, mesmo no século XXI, as discriminações de gênero ainda afetam profundamente a experiência feminina no cotidiano e no ambiente profissional (Dieese, 2023). No âmbito do trabalho, identificam-se diversas violações aos direitos humanos e fundamentais das mulheres (Reis; Freitas, 2021).

No Brasil, à medida que os povos nativos foram se inserindo cada vez mais na economia colonial, passaram a depender de produtos manufaturados e em troca, ofereciam alimentos, produtos tropicais e as suas mulheres, que eram tratadas como objetos (Priore, 2016). Com o passar do tempo, a partir dos primeiros séculos em que ocorreu a colonização, identificavam-se mulheres à frente dos seus pequenos negócios, principalmente no comércio, sustentando as suas residências e tornando-se visíveis nas comunidades locais, enquanto outras viviam sob a condição de escravizadas (Priore, 2016).

A combinação da tradição patriarcal portuguesa com a colonização agrária e escravista deu origem ao patriarcalismo brasileiro, no qual o "chefe" da família não apenas cuidava dos negócios, como também exercia total autoridade sobre a mulher, os filhos, empregados, agregados e escravos (Priore, 2016). No casamento, os "maridos deviam se mostrar dominadores, voluntariosos no exercício da vontade patriarcal insensíveis e egoístas. As mulheres por sua vez apresentavam-se como fiéis, submissas, recolhidas. Sua tarefa mais importante era a procriação" (Priore, 2016, p. 352). Dessa forma, a sexualidade e o potencial reprodutivo das mulheres frequentemente foram tratados como mercadorias a serem comercializadas, o que resultou na percepção de que elas possuíam menos autonomia em comparação aos homens (Lerner, 2019).

A partir do início do século XX, como resultado das reivindicações por direitos, como ao voto, educação e acesso ao trabalho, os direitos formais das mulheres começaram a ser ampliados na maioria dos países ocidentais (Siliprandi, 2009). Abramo (2000) aduz que a participação de mulheres na força de trabalho na América Latina foi aumentando ao longo das últimas décadas, contudo continuaram existindo desigualdades de gênero significativas. Entre 1970 e 1990 houve um crescente avanço na taxa de participação feminina no mercado de trabalho na América Latina e ocorreram importantes mudanças nas atividades desenvolvidas pelas mulheres (Abramo, 2000).

Aumentaram as horas dedicadas ao trabalho remunerado e o nível médio de instrução das mulheres no mercado, contudo não se alcançou uma diminuição das desigualdades entre homens e mulheres nesse âmbito, vez que permaneceram as diferenças salariais, os altos índices de desemprego, a segregação ocupacional e a presença das mulheres em ocupações precárias (Abramo, 2000). Durante as grandes guerras, as mulheres foram convocadas para trabalhar nas fábricas devido à escassez de mão de obra masculina, mas com o retorno à paz, tentativas foram feitas para que as mulheres voltassem às atividades domésticas (Siliprandi, 2009).

Esse período reforçou o modelo de família no qual o homem era visto como o provedor, e a mulher, como a dona de casa e cuidadora dos filhos e do marido (Siliprandi, 2009). Nesse sentido, em tempos remotos, a mulher passou a ser considerada um simples instrumento de reprodução (Engels, 1984). Enquanto os homens possuíam a oportunidade de escolher entre diversas opções de trabalho, para as mulheres restava apenas o caminho da maternidade (Siliprandi, 2009).

Ainda assim, as mulheres já haviam se inserido no mercado de trabalho assalariado, embora em um contexto de extrema desigualdade (Siliprandi, 2009). Elas enfrentavam baixos salários e a discriminação em "profissões femininas", com acesso limitado a melhores carreiras, bem como muitas lidavam com a realidade das múltiplas jornadas, onde o trabalho remunerado precisava ser conciliado com as responsabilidades domésticas e familiares (Siliprandi, 2009). Visto isso,

No decorrer do século XX foi ficando claro que o mundo público não levava em conta as necessidades das mulheres, e que o mundo doméstico continuava sendo o lócus da ausência de direitos. A igualdade formalmente conquistada ainda era uma ilusão, pois o privado continuava intocado; e sem esse questionamento, permanecia distante qualquer tentativa de conquista da autonomia feminina. Será no final dos anos 1960 que o movimento feminista se articulará novamente, voltando-se agora para a discussão dos fatores que perpetuavam o padrão de dominação dos homens sobre as mulheres, tais como as relações de poder dentro das famílias e a construção das subjetividades (Siliprandi, 2009, p. 55).

Destaca-se que o mercado de trabalho brasileiro enfrenta uma série de desafios, incluindo altos índices de desemprego, informalidade, disparidades salariais e condições de trabalho precárias (Dieese, 2022). A permanência de um mercado de trabalho baseado nas necessidades masculinas implica que as mulheres, em inúmeras situações, tenham a necessidade de lutar e provar as suas capacidades (Marçal, 2022). Essa estrutura, predominantemente criada por homens e para

homens, resulta na exclusão das mulheres, levando-as a desafios significativos na busca por igualdade e reconhecimento profissional (Marçal, 2022).

As mulheres, historicamente, têm se encontrado em situações de vulnerabilidade no mercado de trabalho (Dieese, 2022), e essa realidade se torna ainda mais alarmante quando analisada no âmbito rural. É importante destacar que o mercado de trabalho, desde tempos mais remotos, é permeado por aspectos sexistas e discriminatórios, especialmente em locais mais afastados, onde as mulheres trabalhadoras enfrentam inúmeras dificuldades para acessar os benefícios sociais e assistenciais (Gonçalves; Guimarães, 2017).

A trajetória de conquistas das mulheres no mercado de trabalho, com ênfase nas mulheres trabalhadoras rurais brasileiras, está intimamente ligada à evolução de um conjunto de leis e normativas que visaram garantir seus direitos e a igualdade de gênero. Cabe destacar, inicialmente, a Constituição Federal de 1934 (Brasil, 1934) que reconheceu expressamente em seu texto a obrigatoriedade do voto feminino (artigo 109), conquistado em 1932, representando um marco relevante para a ampliação da participação política das mulheres. Do mesmo modo, no artigo 121, §1º, alínea “a”, estabeleceu-se a proibição de diferenças salariais para um mesmo trabalho, motivado pelo sexo, idade, nacionalidade ou estado civil (Brasil, 1934).

A Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pelo Decreto-lei n. 5.452/1943, foi uma das primeiras leis a formalizar a ideia de que as trabalhadoras possuem direitos específicos que devem ser respeitados, inclusive incluindo um capítulo dedicado à proteção do trabalho da mulher, estabelecendo diretrizes voltadas para garantir condições laborais mais justas e dignas, reconhecendo a importância da presença feminina no mercado de trabalho e as particularidades que envolvem suas funções (Brasil, 1943). Dentre os principais artigos, destaca-se o artigo 373-A, que proíbe a discriminação em relação ao sexo no momento de contratação e em relação a remuneração, formação e oportunidades de ascensão profissional (Brasil, 1943).

O artigo 377 do mesmo Decreto-lei, por sua vez, dispõe que “a adoção de medidas de proteção ao trabalho das mulheres é considerada de ordem pública, não justificando, em hipótese alguma, a redução de salário” (Brasil, 1943). Os artigos 391 e 392 também devem ser destacados, já que asseguram a proteção à maternidade, garantindo o direito à licença de 120 dias (Brasil, 1943). Essas e outras disposições refletem o esforço normativo de garantir os direitos das mulheres trabalhadoras, em busca de maior igualdade de gênero. Além disso, o Estatuto do Trabalhador Rural,

através da Lei n. 4.214/1963 (Brasil, 1963), trouxe um capítulo específico sobre o trabalho da mulher. Contudo, esse conjunto normativo foi posteriormente revogado pela Lei n. 5.889/1973 (Brasil, 1973), que suprimiu previsões específicas voltadas às trabalhadoras.

Nesse processo histórico, também é fundamental destacar que a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, enviada em 1987, simbolizou um avanço importante nas lutas das mulheres do campo (Bertolin; Andrade; Machado, 2018). Silva (2008) dispõe que as mulheres trabalhadoras rurais, além de articularem parcerias e mobilizações, auxiliaram coletando assinaturas para o documento, junto ao momento de constituição da Marcha Mundial de Mulheres. Entre suas principais proposições, a carta propunha a ampliação dos direitos trabalhistas e previdenciários para as trabalhadoras rurais,

2.2. Trabalho

Assegurar o princípio constitucional da isonomia no salário, no acesso ao mercado de trabalho, na ascensão profissional; extensão de direitos trabalhistas e previdenciários às empregadas domésticas e trabalhadoras rurais; proteção da maternidade e aleitamento garantindo o emprego da gestante; extensão do direito a creche para crianças de 0 a 6 anos, licença aos pais no período natal e pós-natal; licença especial no momento da adoção; direito ao marido ou companheiro de usufruir benefícios previdenciários da mulher (Bertolin; Andrade; Machado, 2018, p. 14).

Essa carta, elaborada por diversas organizações femininas, conduziu as aspirações das mulheres em relação à nova Constituição, enfatizando a necessidade de igualdade de gênero e a inclusão de direitos específicos para as mulheres (Bertolin; Andrade; Machado, 2018). A mobilização e o engajamento das mulheres rurais foram decisivos para chamar a atenção dos constituintes para as desigualdades enfrentadas no campo, evidenciando que a luta por autonomia e direitos não se restringia apenas ao âmbito urbano (Bertolin; Andrade; Machado, 2018).

Sendo assim, a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) trouxe avanços significativos para as mulheres, incluindo aquelas que vivem em áreas rurais. Um dos dispositivos de destaque é o artigo 5º, inciso I, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinções de qualquer natureza, especificando que os homens e as mulheres possuem direitos e obrigações iguais (Brasil, 1988), o que implica o reconhecimento da mulher rural enquanto um sujeito detentor de direitos e garantias fundamentais.

Corroborando, o artigo 7º ao dispor a respeito dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, traz no inciso XX a previsão de proteção ao mercado de trabalho da mulher, por meio de incentivos específicos (Brasil, 1988). Já o artigo 189 e seu parágrafo único garantem que em relação ao título de domínio e a concessão de uso, este será conferido à mulher, ao homem ou aos dois, independentemente do estado civil, quando beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária (Brasil, 1988), fortalecendo diretamente a autonomia das mulheres. Esses dispositivos, entre outros, configuram conquistas relevantes na trajetória das mulheres rurais.

A Constituição de 1988 tornou-se um divisor de águas para as trabalhadoras, sobretudo em razão do reconhecimento formal de sua condição, assegurando-lhes direitos trabalhistas e previdenciários que “conquistados há décadas pelos(as) trabalhadores(as) urbanos” (Silva, 2008, p. 81). No entanto, a efetivação desses direitos ainda enfrenta desafios e é fundamental que as ações e políticas sejam continuamente adaptadas para atender às realidades das mulheres que vivem e trabalham no campo. As mulheres vivenciam a precarização de seus salários e direitos, além de lidarem com múltiplas jornadas de trabalho e a invisibilidade de suas contribuições nas relações sociais (Gonçalves; Guimarães, 2017).

Ao comparar o contexto rural com o urbano, percebe-se que as desigualdades de gênero na zona rural estão inseridas em um amplo conjunto de desigualdades sociais (Heredia; Cintrão, 2006). As desigualdades de gênero no ambiente rural fazem parte de um compilado de outras desigualdades e que, na maioria das vezes, acabam sendo ocultadas ou tidas como irrelevantes perante a sociedade (Ramos, 2014). Para analisar os desafios enfrentados pelas mulheres rurais, torna-se necessário considerar as precárias condições de vida e o limitado acesso a políticas públicas nessas regiões, fatores que agravam ainda mais as desigualdades de gênero e perpetuam a dependência econômica e social das mesmas em relação aos homens (Heredia; Cintrão, 2006). Beauvoir (2009, p. 175), em contextos históricos, analisava inclusive que “o trabalho rural reduz a mulher à qualidade de animal de carga”. Enquanto os homens representavam o positivo, a mulher era relacionada com o negativo (Beauvoir, 2009).

As desigualdades de gênero no contexto rural se intensificam à medida que se entrelaçam com diversas outras desigualdades sociais (Heredia; Cintrão, 2006). Essas desigualdades envolvem desde condições precárias de vida e dificuldades de

acesso a serviços e políticas públicas até a escassez de recursos, fatores que impactam diretamente as mulheres rurais e contribuem para a perpetuação de um cenário desigual (Heredia; Cintrão, 2006). Em meio às inúmeras desigualdades vivenciadas pelas mesmas, destacam-se as desigualdades regionais, principalmente observando as diferenças dos cenários urbano e rural, assim como as desigualdades específicas sobre gênero, que impactam fortemente na relação das mulheres rurais com o trabalho invisível do cuidado e do lar (Heredia; Cintrão, 2006).

Como principais exemplos de desigualdade social e de gênero presentes no âmbito rural, é possível destacar a divisão sexual do trabalho e as múltiplas jornadas laborais exercidas pelas mulheres rurais sem o devido reconhecimento (Gonçalves; Guimarães, 2017). Ressalta-se que as desigualdades com base na divisão sexual do trabalho culminam diretamente na desvalorização e na invisibilidade das atividades exercidas pelas trabalhadoras rurais, as quais, por vezes, acabam nem mesmo sendo remuneradas (Silva; Schneider, 2010). Conforme analisado por Federici (2017, p. 232), “a construção de uma nova ordem patriarcal, que tornava as mulheres servas da força de trabalho masculina, foi de fundamental importância para o desenvolvimento do capitalismo”.

A partir disso, instaurou-se uma nova divisão sexual do trabalho, que passou a diferenciar as tarefas realizadas entre homens e mulheres e, também, as experiências, as vidas, a relação com o capital e com outros setores da classe trabalhadora (Federici, 2017). Engels (1984) destaca que a divisão sexual do trabalho foi se intensificando com o decorrer da história, agravando-se, principalmente, a partir da consolidação da propriedade privada e do patriarcado. Nesse sentido, Lerner (2019, p. 61) dispõe que a “troca de mulheres” foi uma das primeiras formas de comércio, “coisificando-se” e transformando as mulheres em mercadoria, o que passa a reforçar que a divisão sexual do trabalho culmina na dominação dos homens.

Enquanto principal causa da subordinação feminina, encontra-se o comércio de mulheres, onde se inicia um longo processo de desumanização e coisificação (Lerner, 2019). Historicamente, a capacidade de reprodução era tida como um recurso das tribos e, após, como propriedade de um determinado grupo aparentado (Lerner, 2019). A autora ainda explica que, em tempos remotos, isso passou a ocorrer frente ao desenvolvimento da agricultura, através da qual se fortalecia a estrutura familiar,

Para fazer a colheita, trabalhadores de um ciclo de produção ficam devendo alimentos e sementes a trabalhadores de um ciclo de produção anterior. Como a quantidade de alimentos depende da disponibilidade de trabalho, a produção passa a ser a principal preocupação. Isso traz duas consequências: fortalece a influência de homens mais velhos e aumenta o incentivo da tribo para a aquisição de mais mulheres. Na sociedade plenamente desenvolvida com base na agricultura de arado, mulheres e crianças são indispensáveis ao processo de produção, que é cíclico e trabalhoso. [...] Homens não geram bebês diretamente; assim, as mulheres, não os homens, é que são comercializadas. Essa prática torna-se institucionalizada em tabus de incesto e em padrões de casamento patrilocal. [...] Eles controlam o comércio de mulheres, impõem restrições sobre seu comportamento sexual e obtêm propriedade privada delas (Lerner, 2019, p. 96).

A divisão sexual do trabalho se refere a uma relação de poder, em que há uma separação quanto à força de trabalho, ao mesmo tempo em que representa um grande impulso perante a acumulação capitalista, de acordo com Federici (2017). Fatores como essa divisão contribuíram significativamente para associar o papel da mulher ao trabalho reprodutivo e de cuidado, resultando em um cenário de múltiplas jornadas que são desvalorizadas e esquecidas pela sociedade (Aguiar, 2016). Diante disso, embora as mulheres atuem no trabalho rural, as suas funções foram, por muito tempo, vistas como mero complemento ao trabalho masculino (Aguiar, 2016).

Enfatiza-se que a diferença de poder entre homens e mulheres, aliada à invisibilização do trabalho não remunerado realizado por mulheres, possibilitou ao capitalismo expandir consideravelmente a carga de trabalho não paga (Federici, 2017). Essa dinâmica não apenas agravou as desigualdades de classe, como também desviou o foco do antagonismo de classe para um conflito entre os gêneros e, assim, o processo de acumulação primitiva se constituiu, em grande medida, como uma acumulação de desigualdades, hierarquias e divisões que fragmentaram os trabalhadores e os alienaram de sua própria condição (Federici, 2017).

A propriedade privada surge e, com isso, “o homem torna-se também proprietário da mulher” (Beauvoir, 2009, p. 78), fazendo com que o trabalho doméstico da mulher desaparecesse ao lado do trabalho do homem, uma vez que o primeiro era considerado como insignificante e o segundo como produtivo, principalmente até o avanço das grandes indústrias modernas (Beauvoir, 2009). A esfera produtiva era direcionada prioritariamente para os homens, enquanto às mulheres restava a esfera reprodutiva, o que também explica a relação de simultaneidade das mulheres frente a ambas as esferas (Faria, 2009).

A participação das mulheres no campo ou no trabalho assalariado não modificou a responsabilidade quase exclusiva que lhes é atribuída em relação ao trabalho doméstico e de cuidado (Faria, 2009). Ao longo da história é possível analisar que a vinculação das mulheres com esse tipo de trabalho é considerada como uma identidade primária, uma vez que a sociedade impõe a maternidade e as responsabilidades familiares como os papéis centrais que as mulheres devem desempenhar (Faria, 2009). Em consonância com Laufer (2003, p. 127),

Agora iguais em direito, as mulheres permanecem desiguais de fato. É o caso em particular na esfera profissional, em que podemos constatar que a instauração de um princípio da igualdade ainda está longe de se tornar realidade, nem no campo da remuneração nem do ponto de vista dos empregos ocupados respectivamente pelas mulheres e pelos homens. É o caso também no âmbito dos direitos sociais, em que a instauração de um modelo sexuado de acesso aos direitos sociais que definem as mulheres como esposas e mães, combinado às desigualdades entre homens e mulheres no mercado de trabalho, faz com que as mulheres estejam mais frequentemente em um estado de dependência para terem acesso a sua proteção social.

Essa noção reflete a ideia de que as mulheres são vistas como um recurso inesgotável, responsáveis por atender todas as necessidades de cuidado e possuindo uma capacidade "natural" de conciliar diversas atividades de trabalho, enquanto, por outro lado, aos homens são corriqueiramente atribuídos períodos de descanso e lazer (Faria, 2009). Biroli (2018) argumenta que discutir a divisão sexual do trabalho é abordar o que, desde tempos remotos, tem sido considerado o trabalho, a competência e o espaço das mulheres na sociedade.

Conforme dispõe Kergoat (2009), no Dicionário Crítico do Feminismo, a divisão sexual do trabalho refere-se ao modo de organização do trabalho em razão das relações sociais de sexo, as quais são fundamentadas a partir de uma relação hierárquica, remetendo a aspectos de dominação e, igualmente, de poder. No contexto do trabalho rural, a divisão sexual é ainda mais evidente, já que muitas das atividades realizadas pelas mulheres são frequentemente vistas como uma extensão do trabalho doméstico ou tratadas como mera "ajuda" (Faria, 2009).

Biroli (2018), por sua vez, destaca que a divisão sexual do trabalho acaba sendo tratada não como uma temática fundamental para a democracia, mas sim reduzida a preocupações restritas ao campo de gênero. Esse fenômeno é determinante para o acesso a diversos recursos e serviços fundamentais, impactando diretamente na autonomia, no reconhecimento e na participação das mulheres em diversas esferas

da vida pública (Biroli, 2018). Assim, “A dualidade entre o público e o privado constitui papéis, produz o gênero. Mas não o faz da mesma forma para todas as mulheres” (Biroli, 2018, p. 11).

No meio rural, as atividades domésticas se confundem ainda mais com o trabalho produtivo. Mesmo em situações que levaram a algumas mudanças, como a conquista de autonomia econômica, as mulheres continuam a realizar o trabalho doméstico a partir da percepção de que essa é uma atribuição exclusivamente sua (Faria, 2009, p. 21). Cotidianamente vistas apenas como ajudantes, as trabalhadoras rurais desempenham papéis centrais em diversas etapas dos processos envolvendo alimentos, além de contribuírem significativamente para a geração de renda e o desenvolvimento econômico e social no meio rural (Brasil, 2019).

A desigual divisão do trabalho entre as mulheres rurais resulta em múltiplas jornadas sem acesso básico a recursos agrícolas e sem o devido reconhecimento, intensificando as dificuldades para o desenvolvimento rural e comprometendo a segurança alimentar, além de restringir a participação feminina em espaços públicos e privados e limitar o acesso a direitos essenciais como educação, saúde e formação, afetando diretamente a autonomia econômica (Costa; Quintana, 2024d). Do mesmo modo, é importante destacar que

[...] ainda é muito forte no campo a noção de que várias atividades produtivas das mulheres são extensão do trabalho doméstico. Porém é importante ressaltar que no movimento de mulheres esse tema é bastante abordado. Como consequência, há várias redefinições no campo da agricultura familiar e camponesa. Uma é a compreensão que o quintal cumpre um papel importante para uma produção diversificada, que é fundamental para a garantia de soberania alimentar. Recupera também o conhecimento histórico das mulheres e sua contribuição para a existência de uma grande biodiversidade. Essas práticas têm também um papel importante na resistência à agricultura de mercado e sua tentativa de homogeneizar a produção no campo. Toda essa experiência das mulheres contribui para reforçar, desde a prática, as formulações da economia feminista sobre a importância de ampliar a visão do que é econômico para além do mercado (Faria, 2009, p. 24-25).

Embora ainda persistam desigualdades, a presença da mulher no mercado de trabalho tem crescido, sobretudo ao longo das últimas três décadas do século XX, (Lombardi, 2009). No entanto, mesmo com o aumento da participação e da escolaridade das mulheres, padrões como da divisão sexual do trabalho doméstico acabam se perpetuando no tempo (Lombardi, 2009). Ainda que se tenha observado uma expressiva atuação de mulheres trabalhadoras no decorrer do desenvolvimento

e da construção da sociedade industrial, a ideia de divisão sexual do trabalho permaneceu, reforçando a noção de que, em sua maioria, cabem às mulheres apenas as atividades reprodutivas e domésticas (Silva; Schneider, 2010).

Em razão disso, o trabalho da mulher rural reproduz a invisibilidade que envolve a noção do papel feminino na sociedade, principalmente no sentido de que trabalham, mas não usufruem de remuneração, ao contrário de como ocorre com o homem trabalhador rural (Melo; Di Sabbato, 2009). Melo e Di Sabbato (2009) apontam que as atividades rurais voltadas ao autoconsumo acabam sendo diretamente associadas às mulheres e ao seu contexto diário, sendo classificadas como uma extensão de seu papel enquanto mãe, dona de casa e esposa, provedora de todas as necessidades familiares.

O padrão da divisão sexual do trabalho doméstico permanece, condicionando as mulheres como as principais responsáveis pelo trabalho do cuidado com a família e a casa (Lombardi, 2009). As atividades realizadas pelas trabalhadoras rurais são frequentemente desvalorizadas e não reconhecidas como trabalho formal, sobretudo no âmbito da agricultura familiar, excluindo a sua contribuição da composição da renda familiar (Costa; Nunes, 2014). Assim, destaca-se que, por se tratar de um trabalho desempenhado majoritariamente por membros da família com o objetivo de suprir suas necessidades, a remuneração das mulheres trabalhadoras, em muitos casos, é inexistente (Heredia; Cintrão, 2006).

Além disso, nas áreas rurais, problemas como a violência contra a mulher são ainda mais subnotificados e silenciados, em grande parte devido às dificuldades de acesso a serviços e informações (Ramos, 2014). Condições precárias, como a inexistência de um contrato formal ou de remuneração, remunerações desiguais, limitações no acesso aos seus direitos e as múltiplas jornadas ainda são desafios constantes na vida das mulheres rurais (Lombardi, 2009). Visto isso, levando em consideração que as mulheres representam uma grande parcela da população rural brasileira, revela-se que

A presença feminina na economia rural está fortemente marcada pela divisão sexual do trabalho, que se manifesta na concentração de atividades voltadas para o autoconsumo familiar, realizadas como extensão dos cuidados com os filhos e demais membros das famílias – como a criação de aves e pequenos animais, a horticultura, a floricultura, a silvicultura e a lavoura – sendo realizadas, em sua maior parte, sem remuneração, sem vínculo com a comercialização e, desta forma, sem a geração de renda. (Brasil, 2015, p. 9).

De acordo com o Censo Agro 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil conta com cerca de 15 milhões de pessoas envolvidas em atividades agropecuárias, distribuídas em 5,07 milhões de estabelecimentos agropecuários (IBGE, 2017). Contudo, há uma disparidade significativa na gestão desses estabelecimentos: 81% são liderados por produtores do sexo masculino, enquanto apenas 19% estão sob a responsabilidade de mulheres (IBGE, 2017). Em termos de números, isso representa aproximadamente 4,1 milhões dos estabelecimentos geridos por homens, enquanto apenas 947 mil são administrados por mulheres (IBGE; Embrapa; MAPA, 2018).

Com base nesses dados, 755 mil mulheres são proprietárias de suas terras, enquanto 192 mil mulheres atuam como não proprietárias (IBGE; Embrapa; MAPA, 2018). Dentro desses dois grupos, no que diz respeito às atividades econômicas desempenhadas pelas mulheres, destacam-se principalmente duas grandes áreas: a pecuária e criação de outros animais, assim como a produção de lavouras temporárias (IBGE; Embrapa; MAPA, 2018). Outra informação relevante refere-se à força de trabalho feminina no ambiente rural, pois, conforme análise do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, com base na Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio do IBGE, a força de trabalho feminina totalizou “3,8 milhões, sendo que 3,4 milhões estavam ocupadas e 326 mil, desocupadas. Já o número de mulheres fora da força de trabalho foi consideravelmente expressivo, totalizando 7,0 milhões” (Dieese, 2023, p. 1).

Ao comparar os dados dos 4º trimestres de 2022 e de 2019, identifica-se que houve uma redução no número de pessoas que compõem a força de trabalho rural (Dieese, 2023). Sendo assim, entre as mulheres, houve uma queda de 7,6% e, por outro lado, entre os homens a redução foi de 3,5% (Dieese, 2023). Quanto ao desemprego, as taxas de desocupação entre as mulheres foram superiores à média, evidenciando os desafios que enfrentam no mercado de trabalho rural e para a valorização do trabalho feminino no setor (Dieese, 2023),

No 4º trimestre de 2022, a taxa de desocupação média para todas as mulheres no país foi de 9,9% e a da população total, de 7,9%. Para a população total da zona rural, o percentual foi de 6,3% e, para os homens, de 4,0%. A taxa de desocupação das mulheres foi muito maior, 8,7%, o que representou 326 mil mulheres em situação de desemprego (Dieese, 2023, p. 2).

Do total de mulheres rurais desocupadas no 4º trimestre de 2022, 65,6% são negras, enquanto entre as desempregadas com domicílio rural a proporção é de que 77,6% são negras (Dieese, 2023). Enfatiza-se que a situação das mulheres negras rurais é marcada por uma dupla discriminação, que se manifesta tanto pela questão de gênero quanto pela raça/cor, intensificando-se as barreiras do acesso ao mercado de trabalho (Dieese, 2023). No mesmo contexto,

Empregos sem carteira e sem proteção social parece ser uma realidade para a maior parte dos ocupados que reside na zona rural: as trabalhadoras sem carteira do setor público, privado e do trabalho doméstico somaram 30,1% do total de ocupadas. Se a esse percentual forem acrescentadas as “trabalhadoras familiares auxiliares”, que são as que exerceram trabalho familiar não remunerado e correspondem a 15,4%, chega-se a 45,5% das ocupadas no 4º trimestre de 2022. O acréscimo de 24,3% de conta própria sem CNPJ e de 0,71% de empregadoras sem CNPJ, eleva a 70,5% as ocupadas com inserção precária (Dieese, 2023, p. 4).

Os resultados da pesquisa demonstrada acima confirmam a existência de uma vulnerabilidade maior entre as mulheres perante o mercado de trabalho, sendo que é ainda mais agravada quando analisada no contexto rural, da mesma forma que as mulheres negras rurais, que constituem mais de 60% da força de trabalho rural feminina, enfrentam obstáculos ainda maiores diante das dificuldades para inserção e ocupações dignas de trabalho (Dieese, 2023).

Em vista disso, à luz de Beauvoir (2009), é possível compreender que, embora os direitos das mulheres estejam em processo de concretização, o mundo que um dia foi predominantemente controlado por homens continua sendo influenciado por essas relações, uma vez que instituições e valores patriarcais se perpetuaram ao longo do tempo. Levando em consideração as mudanças históricas,

O que se constata é que os avanços até então obtidos, mais especificamente no ordenamento jurídico, não tem sido acompanhados por avanços na prática do mundo do trabalho, como por exemplo, as discriminações, o assédio, menores salários, etc. Os acentuados processos de mudanças no ambiente do trabalho têm repercutido fortemente na vida das mulheres, devido a vários fatores, tais como: o crescimento do desemprego, as exaustivas jornadas de trabalho, a não valorização da mão-de-obra, a discriminação, o desnivelamento salarial, jornadas parciais, exploração do trabalho feminino não remunerado, a mulher ser a responsável pelo cuidado não só dos filhos, mas de toda família, dos idosos, é cultural e não natural, também uma sociedade capitalista sob a aceitação do corpo feminino (Costa; Soares, 2022).

Portanto, identifica-se que o contexto histórico em que estão inseridas as trabalhadoras rurais, marcado pela desvalorização e invisibilidade das atividades

desenvolvidas, pela violação de direitos fundamentais e pelas desigualdades de gênero, afeta diretamente a vida dessas mulheres, principalmente em aspectos de saúde (Costa; Gonçalves, 2019). A partir disso, torna-se necessário identificar novas perspectivas frente à temática, sobretudo em face da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que traça inúmeros objetivos voltados à transformação social.

2.3 Desenvolvimento sustentável e mulheres rurais: os desafios da Agenda 2030 da ONU

As mulheres rurais são reconhecidas por diversos autores como possíveis agentes de transformação. Contudo, as atividades que desempenham continuam sendo ocultas aos olhos da sociedade, reforçando as desigualdades de gênero, agravando as condições de vulnerabilidade e impondo às mulheres múltiplas jornadas de trabalho, com cargas excessivas de atividades de cuidado, sem receber o devido reconhecimento, nem mesmo remuneração adequada (Cedeño, 2019). Elas enfrentam uma série de desafios estruturais, incluindo discriminações, estereótipos de gênero, desigualdades socioeconômicas e diversas formas de violência (Cedeño, 2019).

Destaca-se que as mulheres rurais possuem um papel fundamental na preservação da biodiversidade e na garantia da soberania e da segurança alimentar, dedicando-se continuamente à produção de alimentos saudáveis e sendo responsáveis por gerar a maior parte dos alimentos consumidos no mundo (Bojanic, 2017). Ao mesmo tempo, são elas que vivenciam inúmeras situações de desigualdade, seja social, de gênero, política ou econômica, passando por limitações no acesso às terras, aos insumos, às ferramentas, aos créditos, ao mercado de produção e outros segmentos (Bojanic, 2017).

Sua contribuição vai além da produção agrícola, sendo igualmente importantes na promoção do desenvolvimento sustentável (Costa; Quintana, 2024a). No entanto, as diversas mulheres que atuam no meio rural continuam historicamente sendo exploradas, marginalizadas e esquecidas, vivenciando um cenário de violações de direitos, marcado por profundas desigualdades e discriminações estruturais, que restringem o acesso a oportunidades e ao reconhecimento (Costa; Quintana, 2024a).

Diversos dos movimentos sociais rurais passaram a incorporar questões ambientais em suas pautas, inclusive os movimentos de mulheres, que

[...] ao mesmo tempo em que participavam de movimentos mistos (pela reforma agrária e por políticas agrícolas diferenciadas para os agricultores familiares), construam as suas reivindicações específicas (pelos direitos previdenciários das mulheres, pela titulação conjunta dos lotes, por crédito específico para elas, entre outras) (Siliprandi, 2007, p. 845).

Assim como outras demandas específicas, as lutas ambientais e por um desenvolvimento mais sustentável no meio rural foram incorporadas aos objetivos de luta dos movimentos de mulheres, uma vez que para alcançar esse modelo de desenvolvimento, também fundado em experiências da agroecologia, são necessárias outras mudanças sociais e políticas, como a diminuição das desigualdades e violências de gênero, a concretização dos direitos fundamentais e da inclusão social, entre outros aspectos (Siliprandi, 2007).

Ressalta-se que, a partir do final da década de 1960, ganharam força os movimentos que visavam o desenvolvimento de uma agricultura alternativa à agricultura moderna, com foco na sustentabilidade ambiental (Biase, 2007). A partir de 1970, por sua vez, introduziu-se a discussão de que não caberiam apenas preocupações ambientais, mas também culturais e socioeconômicas, surgindo, assim, a agroecologia (Biase, 2007). Ao propor um novo paradigma de desenvolvimento, a agroecologia visa promover mudanças no modelo agrícola vigente e impulsionar o desenvolvimento rural (Siliprandi, 2007). Diferentemente do modelo tradicional de “agronegócio”, ela prioriza, em primeiro lugar, a garantia de uma sobrevivência digna às pessoas que vivem das atividades rurais, ao mesmo tempo em que se preocupa com a preservação ambiental de forma ampla (Siliprandi, 2007).

A agroecologia integra conhecimentos da agronomia e da ecologia, estabelecendo uma intersecção entre fatores ecológicos, culturais, sociais e econômicos (Biase, 2007). No entanto, ao ser analisada sob a perspectiva de gênero, considerando a dependência e exclusão da mulher, demonstra-se que a agroecologia ainda não consegue incorporar completamente essa discussão, uma vez que para efetivar a participação da mulher nesse espaço seria necessário investir tempo, recursos, capacitação e força política (Biase, 2007). Além disso, Pacheco (2005) aponta que não basta reconhecer o trabalho da mulher no campo agroecológico, fundamental para a sustentabilidade, se não forem também debatidas questões

feministas, como a problematização da naturalização da divisão sexual do trabalho. Assim, em entrevista, propõe alguns passos para a busca pela igualdade de gênero com uma perspectiva agroecológica:

Retomo aqui alguns passos sugeridos por Magdalena León na perspectiva da construção da igualdade de gênero, e acrescento outros para interagir com a abordagem agroecológica: a) aprofundar análises e experiências das mulheres, organizadas em grupos, associações e movimentos, sobre a gestão da produção e recursos naturais na ótica da segurança alimentar e preservação da biodiversidade; b) visibilizar o trabalho das mulheres como agentes econômicas e a produção de informação e análise, mostrando a dinâmica de gênero no trabalho; c) incorporar o tema da igualdade no trabalho produtivo e reprodutivo nas agendas das organizações e dos movimentos e não somente no movimento de mulheres; d) visualizar as iniciativas econômicas das mulheres de gestão e acesso a recursos; e) continuar aprofundando a pauta de reivindicação sobre as políticas de assistência técnica e formas de financiamento que garantam igualdade de gênero e a afirmação da agroecologia f) demandar políticas e serviços públicos de caráter universal para o cuidado humano. A efetivação das políticas públicas no campo da saúde, saneamento, educação, programas sociais, direitos da criança e adolescente podem contribuir para melhorar a qualidade de vida no campo e criar condições mais favoráveis ao trabalho da mulher, com redução da carga de trabalho e construindo sua cidadania (Pacheco, 2005).

Ademais, em resposta às opressões patriarcais e capitalistas, e impulsionado pelos movimentos de mulheres ligados a causas ambientalistas, surgiu o movimento ecofeminista (Diotto; Quintana, 2024), que aborda uma nova perspectiva sobre a condição das mulheres e a relação com o meio ambiente. O ecofeminismo, inicialmente conhecido como feminismo ecológico, representa uma das correntes do feminismo, cujo foco está na luta contra as diversas formas de opressão (Diotto; Quintana, 2024). Ressalta-se, nesse sentido, que

[...] o feminismo ecológico iniciou como movimento político na década de 1970, quando a feminista francesa Françoise d'Eaubonne cunhou o termo *ecological feminism*, em 1974, para chamar a atenção do potencial das mulheres na promoção de uma revolução ecológica. O termo ecofeminismo abrange diversas posições, nem todas compatíveis entre si, e surge a partir de diferentes correntes do feminismo, seja liberal, marxista, socialista etc. (Rosendo, 2012, p. 25-26).

Ao abordar o desenvolvimento e a condição das mulheres rurais, torna-se imprescindível considerar o ecofeminismo, ainda mais porque essa corrente de pensamento não se limita à defesa dos direitos das mulheres ou à proteção da humanidade (Mies; Shiva, 1993). Seu foco é ampliado, defendendo um modelo de desenvolvimento que respeite a vida em sua totalidade, englobando a dignidade

humana e a preservação da biodiversidade, incluindo a fauna, a flora e os recursos naturais do planeta (Mies; Shiva, 1993). Essa perspectiva propõe uma crítica profunda ao sistema capitalista e patriarcal, que além de explorar os corpos femininos e o meio ambiente de forma predatória e insustentável, também perpetua desigualdades estruturais, marginaliza saberes tradicionais e banaliza formas alternativas de existência e produção (Diotto; Quintana, 2024).

Importa destacar que a agricultura familiar é responsável por grande parte do mercado de alimentos e possui potencial de corroborar significativamente para a redução da pobreza e a melhoria da segurança alimentar (Lima; Santos; Vasconcelos, 2016), o que vai ao encontro dos objetivos da Agenda 2030 da ONU que serão abordados ao longo deste tópico. No entanto, neste âmbito, centra-se também a questão da invisibilidade do trabalho da mulher em suas múltiplas atividades e as limitações nas possibilidades de ascensão para geração de renda no contexto rural (Siliprandi, 2007).

Dessa forma, embora essenciais para a promoção de um desenvolvimento rural e sustentável,

[...] uma das mudanças transcendentais das últimas décadas é o trânsito crescente e acelerado das mulheres rurais da condição de invisibilidade e falta de reconhecimento profissional, produtivo, empresarial, familiar, social e político para a qualidade de atores e participantes que buscam a igualdade de oportunidades com os homens. Tradicionalmente, a mulher tem-se responsabilizado por funções determinantes da renda real da família, mas, sem dúvida, como essas rendas não são monetarizadas e não respondem a categorias patronizadas de trabalho remunerado, essas funções são subestimadas ou não são visíveis nas estatísticas nacionais (Echeverri; Ribeiro, 2005, p. 76-77).

As mulheres, importantes agentes no âmbito da agricultura e do desenvolvimento rural, vivenciam desigualdades estruturais e outras dificuldades, como a falta de infraestrutura e de serviços, os estereótipos, as discriminações de gênero, as limitações de direitos e acesso aos programas sociais, além da vulnerabilidade às mudanças climáticas (Lima; Santos; Vasconcelos, 2016). Visto isso, as inúmeras jornadas de trabalho, a falta de recursos financeiros ou materiais, além das violências, também são fatores que influenciam diretamente no contexto vivenciado (Costa; Quintana, 2024a).

As desigualdades de gênero e a ausência de remuneração pelo trabalho realizado no âmbito privado fazem com que muitas mulheres sejam afetadas de

maneira desproporcional, por exemplo, pelas alterações climáticas (Lima; Santos; Vasconcelos, 2016). Assim, é essencial entender os fatores estruturais que enfraquecem a participação das mulheres no desenvolvimento em nível local, regional e nacional, para que sejam elaboradas políticas mais inclusivas e eficientes (Lima; Santos; Vasconcelos, 2016).

Sen (2010) ressalta que, apesar dos avanços globais, ainda vivemos em um mundo marcado por privações e opressões profundas. Problemas antigos, como a persistência da pobreza, a fome generalizada e a violação de liberdades fundamentais, coexistem com desafios mais recentes (Sen, 2010). Entre eles, destacam-se a negligência em relação aos direitos e à autonomia das mulheres, além das ameaças crescentes ao meio ambiente e à sustentabilidade das atividades econômicas e sociais (Sen, 2010).

A partir disso, “superar esses problemas é uma parte central do processo de desenvolvimento” (Sen, 2010, p. 6). Analisa-se que, ao mesmo tempo em que estamos inseridos em mundo de rápidas transformações, contraditoriamente vivemos em um universo de descompassos, em que muitas mudanças necessárias ocorrem de forma lenta (Brandenburg, 1999). No Brasil, por exemplo, de um lado é possível identificar um notório avanço tecnológico e, de outro, alguns aspectos políticos e sociais ainda encontram raízes no passado (Brandenburg, 1999).

O desenvolvimento, conforme analisa Sen (2010, p. 12), “pode ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam”, relacionando-o com melhorias na vida e a completude através do alcance das liberdades. Porém, visualiza-se que “as questões de liberdade e escolha são muito mais problemáticas para as mulheres em uma sociedade de origem e, ainda, de forte presença patriarcal, porque as disposições sociais impõem limites menos amplos em relação aos homens” (Staduto, 2015, p. 80). Assim, as desigualdades de gênero acabam sendo um grave obstáculo para que o desenvolvimento seja articulado (Staduto, 2015).

O desenvolvimento sustentável passou a ser mundialmente discutido e pode ser considerado como um dos maiores desafios do século XXI, tendo em vista que esbarra em inúmeros fatores econômicos e sociais que dificultam a sua concretização (Biorchi; Etchezar, 2019). Torna-se necessário ressaltar que “desenvolvimento”, neste caso, não se trata do crescimento econômico, indo além de apenas riquezas materiais e envolvendo a melhoria da qualidade de vida, sobretudo através da garantia da

dignidade da pessoa humana (Biorchi; Etchezar, 2019), buscando equilibrar o crescimento econômico, a proteção ambiental e a inclusão social (Costa; Quintana, 2024c).

Trata-se de uma diretriz de fundamental importância para garantir medidas práticas que respondam às demandas atuais e promovam um impacto positivo no futuro das próximas gerações, independentemente do gênero e do espaço geográfico em que os indivíduos estejam inseridos (Costa; Quintana, 2024c). Assim, conforme o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, entendido como um bem de uso comum e indispensável para assegurar uma qualidade de vida saudável. Ademais, a responsabilidade pela proteção e preservação ambiental recai tanto sobre o Poder Público quanto em relação a sociedade, visando garantir a integridade do meio ambiente para as gerações atuais e futuras (Brasil, 1988).

Frente a isso, “é preciso evidenciar a relação intrínseca entre o desenvolvimento sustentável e o meio ambiente, na medida em que ambos são considerados atores de fundamental importância no desenvolvimento da sociedade e referem-se a interesses difusos” (Biorchi; Etchezar, 2019, p. 78). No atual cenário, considerando a presença de inúmeras desigualdades e desafios ambientais que carecem de atenção urgente, caminhar em busca do desenvolvimento sustentável vem se tornando cada vez mais uma prioridade nas agendas políticas (Costa; Quintana, 2024b).

Adotada em 2015 por 193 Estados Membros da ONU, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, foi o resultado de um processo participativo global de mais de dois anos, envolvendo governos, sociedade civil, empresas, além de instituições de pesquisa (IBGE, 2024). A sua implementação, iniciada em 2016, deu continuidade à Agenda de Desenvolvimento do Milênio (2000-2015), que tinha oito objetivos, e ampliou o seu alcance, abrangendo outras áreas, como o desenvolvimento econômico, a erradicação da pobreza e da fome, a inclusão social, da sustentabilidade ambiental, a boa governança, assim como questões de paz e segurança (IBGE, 2024).

Trata-se de um plano de ação voltado para as pessoas, o planeta e a prosperidade, com o objetivo adicional de promover a paz universal e a liberdade (Nações Unidas, 2015). A Agenda 2030 é uma ferramenta indispensável para inclusão social sustentável, uma vez que define metas claras para que todos os países membros da ONU alcancem a promoção de uma vida digna (Zeifert; Cenci; Manchini,

2020). No contexto brasileiro, é importante que esse documento vá além de motivações partidárias de governos específicos, transformando-se em uma política de Estado que tenha continuidade, independente das mudanças de governo (Zeifert; Cenci; Manchini, 2020).

Entre os compromissos assumidos, estão a erradicação da pobreza e da fome em todas as suas formas, garantindo que todos os seres humanos possam se desenvolver com dignidade e igualdade em um ambiente saudável (Nações Unidas, 2015). Também busca proteger o planeta da degradação, promovendo o consumo e a produção sustentáveis, além da gestão responsável dos recursos naturais e medidas urgentes contra a mudança climática, para garantir a sustentabilidade para as gerações futuras (Nações Unidas, 2015). Objetiva assegurar prosperidade para todos, com progresso econômico, social e tecnológico em equilíbrio com a natureza (Nações Unidas, 2015). Além disso, a paz é um pilar central, com a promoção de sociedades justas, pacíficas e inclusivas, destacando que o desenvolvimento sustentável e a paz são interdependentes (Nações Unidas, 2015).

A Agenda 2030 enfatiza a importância de uma parceria entre os países, mobilizando recursos e esforços em solidariedade global, especialmente voltada às necessidades dos mais vulneráveis, com a participação de todos os países e setores da sociedade (Nações Unidas, 2015). Dessa forma, o plano pode se consolidar como uma ferramenta eficaz de ação governamental, buscando promover a valorização da sociedade e a justiça social de maneira integrada e duradoura (Zeifert; Cenci; Manchini, 2020). Visto isso,

[...] a Agenda 2030 entende e responsabiliza cada país a garantir a efetivação dos ODSs, adequando-os às políticas sociais e econômicas de cada um de seus signatários, entendendo que os esforços buscam justamente um melhoramento da qualidade de vida e da diminuição das desigualdades no âmbito de cada Estado (Zeifert; Cenci; Manchini, 2020, p. 40).

O principal desafio da Agenda é garantir que as suas metas sejam alcançadas, promovendo um desenvolvimento que seja inclusivo e acessível a todos os setores da sociedade, com especial atenção às comunidades mais vulneráveis em termos políticos, econômicos e intelectual, e oportunizando o acesso igualitário a todas as formas de produção e renda, de modo que não comprometa as riquezas naturais do meio ambiente, frequentemente ameaçadas pela destruição ambiental (Zeifert; Cenci; Manchini, 2020).

Em meio a essas preocupações crescentes, é fundamental reconhecer que atualmente se enfrenta um conjunto de desafios interconectados que ameaçam o progresso em direção ao desenvolvimento sustentável, conforme constou na Declaração da Agenda 2030,

Encontramo-nos num momento de enormes desafios para o desenvolvimento sustentável. Bilhões de nossos cidadãos continuam a viver na pobreza e a eles é negada uma vida digna. Há crescentes desigualdades dentro dos países e entre os países. Há enormes disparidades de oportunidades, riqueza e poder. A desigualdade de gênero continua a ser um desafio chave. O desemprego, particularmente entre os jovens, é uma grande preocupação. Ameaças globais à saúde, desastres naturais mais frequentes e intensos, conflitos em ascensão, o extremismo violento, o terrorismo e as crises humanitárias relacionadas e o deslocamento forçado de pessoas ameaçam reverter grande parte do progresso alcançado na área de desenvolvimento nas últimas décadas. O esgotamento dos recursos naturais e os impactos negativos da degradação ambiental, incluindo desertificação, secas, degradação dos solos, escassez de água doce e perda de biodiversidade aumentam e agravam a lista de desafios que a humanidade enfrenta. A mudança do clima é um dos maiores desafios do nosso tempo e seus efeitos adversos comprometem a capacidade de todos os países em alcançar o desenvolvimento sustentável. O aumento na temperatura global, a elevação do nível do mar, a acidificação dos oceanos e outros impactos da mudança do clima estão afetando seriamente as zonas costeiras e os países costeiros de baixa altitude, incluindo muitos países de menor desenvolvimento relativo e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento. A sobrevivência de muitas sociedades, bem como dos sistemas biológicos do planeta, está em risco (ONU, [s.d.], p. 6).

São estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas a serem alcançadas entre 2016 e 2030, com foco na efetivação dos direitos humanos e na promoção do desenvolvimento, os quais ampliam e dão continuidade aos 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, com diretrizes formuladas a partir das discussões da Rio+20 (CNJ, [s.d.]). Com base nisso, destaca-se que a temática das mulheres trabalhadoras rurais se relaciona com diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na Agenda 2030, como será analisado a seguir.

Em relação ao ODS 1, que tem como objetivo erradicar a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares, é importante ressaltar que uma de suas metas é a erradicação da pobreza extrema, assim como a redução do número de mulheres vivendo nessa condição, a implementação de sistemas de proteção social e a promoção do acesso igualitário a recursos econômicos, serviços básicos, propriedade, controle sobre a terra e serviços financeiros (IBGE, 2023). No entanto, conforme evidenciado no VII Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 para o

Desenvolvimento Sustentável, referente ao ano de 2022, a maioria das metas relacionadas ao ODS 1 estão enfrentando cenários de retrocesso, com exceção de uma meta que está ameaçada de retroceder (GTSC A 2030, 2023). Esse panorama tem impactos severos sobre as mulheres rurais, que são frequentemente afetadas pela pobreza extrema. A persistência dessa realidade compromete diretamente a autonomia dessas mulheres, limitando o acesso a direitos fundamentais e a oportunidades que poderiam garantir melhores condições de vida.

O ODS 2 aborda outra questão que atinge de maneira direta a vida das mulheres trabalhadoras rurais, pois visa erradicar a fome, garantir a segurança alimentar e melhorar a nutrição, além de promover práticas de agricultura sustentável (IBGE, [2023]). Entre suas metas, destaca-se o objetivo de eliminar todas as formas de desnutrição, dobrar a produtividade agrícola e a renda de pequenos produtores de alimentos, com ênfase nas mulheres e agricultores familiares, visando promover o acesso seguro e igualitário às terras, recursos produtivos, insumos e oportunidades de emprego (IBGE, [2023]). No entanto, da mesma forma, são inúmeros os desafios para a concretização desse ODS, possuindo todas as suas metas em retrocesso até 2022 (GTSC A 2030, 2023). A fome continua a afetar de forma significativa o meio rural, especialmente em contextos marcados pelo desemprego, pela informalidade do trabalho e pela ausência de políticas públicas efetivas (GTSC A 2030, 2023).

No mesmo sentido, o ODS 3, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e em todas as idades, também é fundamental para as mulheres trabalhadoras rurais (IBGE, [2023]). Dentre suas metas, destacam-se a redução da mortalidade materna, o combate a doenças evitáveis e a promoção da saúde reprodutiva, que são particularmente relevantes para as mulheres no contexto rural (IBGE, [2023]). Além disso, o ODS 4 trata da necessidade de que seja assegurada uma educação inclusiva e equitativa de qualidade e promovidas oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas as pessoas (IBGE, [2023]). Trata-se, nesse sentido, de um objetivo importante para o empoderamento das mulheres rurais e uma ferramenta para que as desigualdades de gênero sejam combatidas. De acordo com o Relatório já mencionado, tanto o ODS 3, quanto o ODS 4 possuem metas em retrocesso, estagnadas, insuficientes para análise ou ameaçadas em relação ao ano de 2022, não apresentando avanços (GTSC A 2030, 2023).

Visando alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, o ODS 5 estabelece como algumas de suas a eliminação das formas de discriminação, das formas de violência e das práticas nocivas (IBGE, [2023]). Do mesmo modo, tem como meta o reconhecimento e a valorização do trabalho doméstico não remunerado e de assistência, através de serviços públicos, infraestrutura, políticas de proteção e a promoção de responsabilidades compartilhadas (IBGE, [2023]). Também propõe a busca pela garantia da participação de mulheres de forma plena, efetiva e igualitária frente a espaços de lideranças em todos os níveis, reformas que busquem pelos direitos iguais aos recursos econômicos, acesso à propriedade e terras e o fortalecimento de políticas para a promoção da igualdade de gênero e do empoderamento (IBGE, [2023]).

Embora as metas do ODS 5 sejam fundamentais para a superação das desigualdades de gênero, o cenário brasileiro atual revela inúmeros retrocessos e entraves à sua efetivação. Por exemplo, estudo realizado pelas Nações Unidas analisa que a igualdade de gênero será efetivamente alcançada somente em 286 anos (United Nations; On Women, 2022). A análise do Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 confirma esse panorama preocupante, ao evidenciar a persistência da violência de gênero, das violações de direitos e das desigualdades étnico-raciais e econômicas, ainda muito presentes na sociedade brasileira (GTSC A 2030, 2023).

No meio rural, tais desigualdades de gênero geram impactos significativos no desenvolvimento sustentável, afetando diretamente o bem-estar, a autonomia e a segurança alimentar das comunidades (Costa; Quintana, 2024d). Soma-se a isso a invisibilidade do trabalho doméstico não remunerado e do trabalho de cuidado, que seguem sobrecarregando as mulheres com múltiplas jornadas diárias (GTSC A 2030, 2023). Além disso, outro problema enfrentado, principalmente em relação ao acesso de mulheres à propriedade e controle sobre a terra, é que o último Censo Agro foi realizado em 2017, não havendo a disponibilidade de dados atualizados sobre a posição das mulheres nesse contexto, o que dificulta o diagnóstico preciso e o planejamento de políticas públicas efetivas (GTSC A 2030, 2023).

O ODS 6, por sua vez, foca na garantia da disponibilidade e gestão sustentável da água e do saneamento para todos, que são elementos essenciais para a saúde e o bem-estar das populações e que impactam a vida das mulheres rurais, visto que enfrentam inúmeros desafios relacionados ao acesso à água potável e ao saneamento

básico (IBGE, [2023]). As metas 6.1 e 6.2 destacam a importância de garantir o acesso universal e equitativo à água segura e ao saneamento adequado, levando em consideração as necessidades específicas de mulheres e meninas (IBGE, [2023]). Portanto, a implementação do ODS 6 pode contribuir para a melhoria da saúde, da qualidade de vida e para a promoção da igualdade de gênero (GTSC A 2030, 2023). No entanto, conforme o relatório já citado, as suas metas também se encontram em retrocesso ou ameaçadas, com base nos dados de 2022 (GTSC A 2030, 2023).

O ODS 8 propõe o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, a geração de emprego pleno e produtivo, e a promoção do trabalho decente para todas as pessoas, sendo que em uma de suas metas se objetiva alcançar também uma remuneração igualitária em face de trabalhos iguais (IBGE, [2023]). Contudo, essa meta também registra retrocessos, visto que o ambiente de trabalho, na maioria das vezes, ainda reproduz inúmeras desigualdades e discriminações, como é o caso das desigualdades salariais (GTSC A 2030, 2023) e da permanência dos trabalhos não remunerados e invisibilizados.

Outro ponto relevante é o ODS 10, que visa à redução das desigualdades, o empoderamento e promoção da inclusão, a garantia de oportunidades, a redução de desigualdades e a eliminação de práticas discriminatórias (IBGE, [2023]), em que as suas metas também se encontram em retrocesso (GTSC A 2030, 2023), comprometendo o alcance da justiça social. Da mesma forma, o ODS 16, que tem como objetivo promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis (IBGE, [2023]), também apresenta metas em retrocesso e algumas estagnadas (GTSC A 2030, 2023).

Essa análise demonstra um cenário alarmante de distanciamento do cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos para até 2030, ora essenciais para garantir o acesso pleno a direitos básicos e fundamentais e assegurar condições dignas, igualitárias e sustentáveis de vida para todos. Destaca-se que

O desafio global e regional para 2030 requer desatar os nós da desigualdade de gênero. Trata-se de transitar da desigualdade socioeconômica e do crescimento excludente para estilos de desenvolvimento que assegurem uma igualdade substancial entre homens e mulheres; de se avançar de uma rígida divisão sexual do trabalho e uma injusta organização social dos cuidados para a redistribuição do tempo, dos trabalhos e das oportunidades; de mudar

os padrões culturais patriarcais, discriminatórios e violentos e o predomínio da cultura de privilégios, encaminhando-nos para uma cultura de direitos e igualdade; bem como de mudar a concentração do poder para uma democracia igualitária.

As tendências destacadas sugerem a necessidade de políticas para apoiar os lares chefiados por mulheres, bem como para aumentar o empoderamento das mulheres e a paridade de gênero. Para isso, os governos devem assegurar que as mulheres possam adquirir as mesmas habilidades e desfrutar de salários semelhantes aos dos homens, em condições de trabalho equivalentes. (Bárcena, 2019, p. 25).

Com base nisso, a igualdade de gênero pode ser considerada com um dos pilares essenciais para a construção de uma sociedade mais justa, embora não seja o único. Questões ambientais, econômicas, religiosas e políticas, profundamente enraizadas na história, também precisam ser enfrentadas para que seja possível promover mudanças significativas e estruturais, assim como caminhar para um modelo de desenvolvimento mais inclusivo e sustentável. Portanto, é necessário que as políticas públicas reconheçam a interdependência entre a igualdade de gênero e outros fatores, como a educação, sobretudo para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A manutenção e o aprofundamento das políticas representam desafios, presentes e futuros, assim como outras lutas essenciais, principalmente levando em consideração a necessidade do cumprimento das metas estabelecidas até 2030 (Bojanic, 2017). Dessa forma, partindo dos altos índices de fome e de pobreza no Brasil, torna-se fundamental que sejam desenvolvidas ferramentas para a promoção de um desenvolvimento rural sustentável, respeitando os recursos naturais, a igualdade de gênero e outros fatores interdependentes, em sintonia com os ODS do plano global (Bojanic, 2017). Nesse contexto, as desigualdades de gênero, além de propiciarem um cenário grave de violação de direitos fundamentais das mulheres, também constituem obstáculos para se alcançar a concretização dos objetivos analisados (Costa; Quintana, 2024d).

A Agenda e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são ferramentas essenciais para monitoramento das transformações sociais relacionadas às desigualdades de gênero em áreas rurais, oferecendo direções significativas para intervenções e ações políticas (Lima; Santos; Vasconcelos, 2016). Ao mesmo tempo, representam um compromisso global para enfrentamento das desigualdades e promoção de um desenvolvimento mais justo e igualitário, especialmente para as mulheres rurais.

É necessário destacar que, apesar dos inúmeros retrocessos identificados, algumas iniciativas e medidas em favor da implementação da Agenda 2030 foram adotadas e essas devem ser reconhecidas como avanços relevantes. A existência da própria Agenda como plano estratégico global é importante para fomentar debates, articular esforços intersetoriais e promover a mobilização da sociedade. Portanto, não se trata apenas de criticar os desafios e retrocessos, mas também de valorizar os avanços já conquistando, ressaltando a necessidade da continuidade e do fortalecimento dessas iniciativas. A superação dos desafios identificados, que incluem a fome, a pobreza e a desigualdade de gênero, exige uma mobilização de esforços multidisciplinares, uma vez que a implementação efetiva das políticas e programas alinhados aos ODS é imprescindível para garantir os direitos fundamentais das mulheres e fomentar um desenvolvimento sustentável que beneficie a toda a sociedade.

Portanto, uma vez que realizados apontamentos históricos sobre as mulheres rurais, levando em consideração os principais movimentos organizados pelas mesmas em forma de resistência e luta por seus direitos, bem como as desigualdades de gênero que marcaram o processo de reconhecimento das trabalhadoras rurais e sua inserção no mercado de trabalho, e tendo sido analisados os desafios postos pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, passa-se, a seguir, à investigar sobre o direito à saúde das mulheres e a transversalidade de gênero nas políticas públicas voltadas a esse direito, tendo como marco temporal a Constituição Federal de 1988.

3 DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES RURAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

A saúde das mulheres no Brasil é uma realidade complexa e multifacetada, influenciada por aspectos biológicos, bem como por fatores históricos, sociais e culturais que permeiam as suas vidas, já que vivenciam inúmeros desafios estruturais, como a discriminação, a violência e a desigualdade de gênero. Nesse sentido, este capítulo parte da noção preliminar de que o direito à saúde é uma necessidade fundamental para que seja possível garantir a dignidade humana, explorando as nuances e as implicações que as questões de gênero impõem à saúde das mulheres no país.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 corroborou com importantes avanços no campo das políticas públicas voltadas à saúde das mulheres, definindo a saúde como um direito social e universal, assegurado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Contudo, avanços legais nem sempre representam melhorias efetivas e igualitárias no acesso aos direitos e na qualidade dos serviços ofertados. Nesse contexto, as mulheres rurais enfrentam desafios específicos no acesso desse direito, decorrentes do isolamento geográfico, de barreiras econômicas e obstáculos culturais que assolam esse contexto. Apesar dos avanços, as políticas públicas de saúde ainda falham em contemplar as múltiplas realidades vividas pelas mulheres, especialmente das que vivem em áreas rurais.

Este capítulo pretende analisar o direito à saúde das mulheres no Brasil com ênfase nos aspectos de gênero e nas políticas públicas. Primeiramente, será feita uma análise teórico-conceitual do direito à saúde, relacionando-o com questões de gênero (3.1). Em seguida, as políticas públicas de saúde das mulheres no Brasil serão discutidas, tomando como marco a Constituição Federal de 1988 (3.2). Finalmente, será explorada a transversalidade de gênero e sua inserção no contexto das políticas públicas (3.3).

3.1 Gênero e direito à saúde: uma análise teórico-conceitual

O termo "gênero" passou a ser amplamente utilizado a partir do século XX como "um conceito capaz de enfatizar o caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo dos indivíduos" (Herrera, 2012, p. 3). Saffioti (2015) destaca que o conceito de gênero é aberto e flexível, mas, em termos gerais, refere-se à construção social que envolve as relações entre os seres masculino e feminino. Embora haja contradições e divergências na sua aplicação, gênero permanece como uma categoria útil de análise, especialmente ao promover uma reflexão crítica sobre os significados atribuídos aos corpos e às suas interações (Scott, 2021).

Em conformidade com o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (CNJ, 2021), o termo "gênero" é empregado para explicar um conjunto de aspectos socialmente atribuídos aos sexos, com base na interação direta de diversos marcadores sociais, como classe, raça e etnia. Esse conceito busca refletir sobre como as relações de poder são construídas e perpetuadas na sociedade, influenciando os papéis e as expectativas impostas a homens e mulheres (CNJ, 2021).

Assim, para compreender de maneira mais profunda as estruturas da sociedade brasileira contemporânea, torna-se fundamental considerar as questões de gênero, especialmente com o objetivo de alcançar a promoção da igualdade (Setenta; Lopes, 2022).

O conceito de gênero, ao longo dos estudos feministas, surgiu como uma ferramenta essencial para a "desnaturalização" das desigualdades entre os sexos (Sanderberg, 1998). Originalmente, o termo serviu para destacar que as distinções entre homens e mulheres não se baseiam apenas em diferenças biológicas, mas são também construídas e reforçadas por uma série de fatores sociais, culturais, econômicos, políticos e étnicos-raciais (Sanderberg, 1998). Ao questionar a ideia de que as desigualdades de gênero são "naturais", o conceito de gênero abre espaço para uma análise crítica das relações de poder em diferentes contextos históricos e culturais (Sanderberg, 1998).

De acordo com Lerner (2019, p. 347-348),

Gênero é a definição cultural de comportamento definido como apropriado aos sexos em dada sociedade, em determinada época. Gênero é um conjunto de papéis culturais. É uma fantasia, uma máscara, uma camisa de força com a qual homens e mulheres dançam sua dança desigual. Infelizmente, o termo é usado tanto no discurso acadêmico quanto na mídia como alternável com "sexo". Na verdade, é provável que seu uso público disseminado se deva ao fato de soar mais "refinado" do que a simples palavra "sexo", com suas conotações "indecentes". Tal uso é infeliz, porque esconde e mistifica a diferença entre o que é fato biológico – sexo – e o que é criado pela cultura – gênero. Feministas, mais do que qualquer um, devem querer apontar essa diferença e, portanto, ter cuidado ao usar as palavras apropriadas.

O conceito de gênero, além de estruturar a divisão sexual do trabalho e a definição de papéis sociais, regula a distribuição desigual de direitos e responsabilidades, refletindo no acesso e no controle diferenciados entre os gêneros no que tange a oportunidades de emprego, recursos produtivos, renda, crédito, capital, conhecimento, educação e participação em processos decisórios (Sanderberg, 2010). Biroli (2018, p. 23) analisa que o "gênero não se configura de maneira independente em relação à raça e à classe social nem é acessório relativamente a essas variáveis".

Embora o conceito de "mulheres" seja frequentemente introduzido com o viés de uma solidariedade identitária no feminismo, Butler (2003) aponta que há uma divisão no sujeito feminista ao se fazer a distinção entre sexo e gênero. Essa diferenciação, originalmente criada para questionar aspectos da biologia, afirma que, enquanto o

sexo é visto como algo biologicamente fixo, o gênero é uma construção cultural, ou seja, o gênero não é um reflexo direto do sexo, nem é tão imutável quanto ele (Butler, 2003).

O conceito de gênero surgiu para abordar uma dimensão da vivência humana que não havia sido reconhecida anteriormente pelas ciências, especialmente após as pressões dos movimentos feministas e de mulheres em diversas sociedades, que questionaram a naturalização das desigualdades e reivindicaram novos marcos interpretativos (Bandeira; Almeida, 2013). Sua compreensão e aplicação estão ligadas a campos teóricos e políticos específicos, como os estudos feministas, decoloniais e interseccionais, permitindo diferentes análises e interpretações do termo, conforme a perspectiva adotada (Bandeira; Almeida, 2013).

Ademais, estudos feministas têm demonstrado que nem todas as mulheres vivenciam as mesmas experiências de opressão, motivo pelo qual se torna necessário compreender as especificidades das mesmas, não as universalizando através da categoria “mulher” (Silva, 2020). Visto isso, observa-se

[...], porém, que, no plano teórico, o conceito de gênero não substitui a categoria social *mulher*, tampouco torna irrelevante pesquisas, intervenções e reflexões sobre mulheres enquanto um grupo social discriminado. Ao contrário, permite que se pense essa categoria como uma construção social historicamente específica e como essa construção legitima a situação “real” de discriminação, exploração e subordinação das mulheres. Ao mesmo tempo, a categoria gênero dá conta da diversidade da condição e experiência femininas em sociedades distintas, no tempo e espaço e, ressalte-se, inclusive no seu interior, ao possibilitar a análise de como os recortes de classe, raça e idade, dentre outros, permeiam as vivências de gênero, de sorte a resultarem em experiências femininas bastante distintas (Sardenberg, 2010, p. 45-46).

As dinâmicas de gênero são, em essência, manifestações de poder, caracterizando-se por sua natureza fluida e mutável, variando entre diferentes sociedades e contextos sociais (Sardenberg, 2010). Historicamente, a construção do feminino tem se dado em uma posição subordinada ao masculino, resultando em uma predominância das relações patriarcais, especialmente no Brasil e na maioria das sociedades ocidentais contemporâneas (Sardenberg, 2010). Essa hierarquia é observada em aspectos simbólicos, assim como nas práticas sociais, onde o masculino prevalece, garantindo aos homens uma posição de prestígio, privilégios e poder superior (Sardenberg, 2010).

Diante desse cenário, é necessário que o conceito de gênero seja expandido para abarcar mais do que a mera atribuição de papéis sociais a homens e mulheres (Melo; Di Sabbato, 2009). Tal conceito deve considerar as intersecções entre gênero e outras categorias, como raça, classe, etnia e sexualidade, a fim de capturar a complexidade das relações de poder que atravessam esses marcadores (Melo; Di Sabbato, 2009). Para isso, é preciso uma análise multidisciplinar e transversal, que permita uma compreensão mais ampla e profunda das dinâmicas de gênero na sociedade (Melo; Di Sabbato, 2009).

Em especial, no contexto rural, onde as desigualdades de gênero se manifestam de maneira diferenciada, o conceito deve englobar as múltiplas formas de opressão que afetam as mulheres, como a divisão sexual do trabalho, o acesso limitado a recursos produtivos e a invisibilidade de suas contribuições econômicas e sociais (Melo; Di Sabbato, 2009). Ampliar essa perspectiva permite abordar de maneira mais eficaz as políticas públicas e ações que buscam promover a igualdade de gênero e o desenvolvimento sustentável, reconhecendo as especificidades do contexto rural e a centralidade das mulheres nas estratégias do desenvolvimento sustentável (Costa; Quintana, 2023c).

Como destaca Sartori (2002, p. 23), “seja como for, subordinada ou livre, a mulher sempre representou um papel importante nas decisões de saúde de sua família e do seu grupo social”. Assim, embora as mulheres vivenciem diferentes experiências, é notório ressaltar que elas, historicamente, desempenham atividades nas áreas de cuidado e da saúde em seus lares (Sartori, 2002). No entanto, essas funções são, muitas vezes, exercidas em condições moldadas por profundas desigualdades estruturais, que limitam o reconhecimento e a valorização de suas contribuições, transparecendo a persistência de disparidades de gênero que atravessam diferentes esferas da vida social.

A ideia de igualdade de gênero abrange a equivalência de direitos, responsabilidades e oportunidades para mulheres, homens, meninas e meninos, destacando que o oposto de "igualdade" não é "diferença", mas "desigualdade", o que significa que a igualdade de gênero não sugere que os homens e as mulheres sejam idênticos, mas sim que as suas oportunidades, responsabilidades e direitos não devem ser diferenciados em razão do sexo de cada um, conforme dispõe Sardenberg (2010). Ela não se esgota na mera igualdade legal ou na ausência de discriminação direta, exigindo que haja um enfrentamento direto das desigualdades estruturais e

históricas que permeiam as relações sociais e que, ao longo do tempo, naturalizaram a subalternização das mulheres em diferentes espaços.

A igualdade de gênero é um princípio fundamental, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948 (ONU, 1948), considerada um marco no desenvolvimento do direito internacional e direitos humanos. O artigo 1º da referida declaração assegura que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos” (ONU, 1948), afirmando, de forma categórica, que todos os seres humanos, independentemente de seu gênero, possuem direitos iguais e, assim, positivando a igualdade como um valor universal e dever do Estado.

O compromisso com a igualdade de gênero é também reforçado em tratados e convenções internacionais, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), adotada em 1979, que é um dos principais instrumentos em busca da garantia de que os direitos das mulheres sejam respeitados, exigindo que os Estados signatários adotem medidas para eliminar a discriminação e assegurar a igualdade em todas as esferas da vida (Brasil, 2002). Além disso, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, no ODS 5, reafirma o compromisso global de alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, conforme já analisado (IBGE, [2023]).

Do mesmo modo, a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher aborda sobre a busca por avanços em relação à igualdade, ao desenvolvimento e à paz para todas as mulheres (ONU, 1995). Assim, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros marcos legais no âmbito internacional reconhecem a importância da igualdade de gênero e também estabelecem diretrizes claras para que os países atuem na promoção e na proteção dos direitos fundamentais das mulheres.

Em âmbito nacional, cumpre destacar a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), que representa um marco notório para a positivação dos direitos das mulheres. Estabelecem-se a dignidade da pessoa humana e a cidadania como dois dos pilares da República Federativa do Brasil, reafirmando o compromisso do Estado Democrático de Direito com os direitos e garantias individuais (Brasil, 1988). O artigo 5º, que dispõe que todos são iguais perante a lei, independentemente de suas diferenças, reforça a ideia de que todos os cidadãos, sem distinção de sexo, têm direitos e deveres equivalentes (Brasil, 1988), sendo de suma importância para

promoção da igualdade de gênero, pois positiva um fundamento legal para a luta contra as desigualdades históricas enfrentadas pelas mulheres.

A Constituição de 1988 incorpora diretrizes que visam garantir os direitos das mulheres e promover a igualdade de gênero em diversos contextos sociais, como é o caso do artigo 226, por exemplo, que reconhece a família como a unidade básica da sociedade, enfatizando que os direitos e deveres dos cônjuges devem ser iguais (Brasil, 1988). No entanto, embora a previsão legal de igualdade de direitos, não é possível assegurar que haja o cumprimento automático das referidas disposições, uma vez que as hierarquias e ideologias de gênero, assim como a divisão sexual do trabalho e as relações patriarcais, criam contextos notoriamente desiguais para mulheres em relação aos homens, visto que não lhes são oportunizadas as mesmas oportunidades e direitos (Sardenberg, 2010).

Corroborando com essa análise, a ideia de igualdade de gênero traz à tona o reconhecimento das diferenças existentes entre sexos que, na prática, resultam nas desigualdades, tornando necessária a implementação de programas que sejam específicos para as demandas das mulheres, a fim de contribuir para a busca efetiva da igualdade de gênero e do empoderamento das mesmas (Sardenberg, 2010). Nesse contexto, a saúde das mulheres se torna um aspecto básico, já que as desigualdades de gênero impactam diretamente o acesso e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos. Assim, Sartori (2002, p. 12) analisa que

Em nossos dias facilmente observamos dois fatos, entre outros que chamam atenção, de como esse papel de gerenciadora de cuidados com a saúde é assumido pela mulher. Primeiro, é muito comum se ver, nas filas dos ambulatórios e nos centros de saúde, grande número de mulheres de classes populares buscando atendimento de saúde para si e para seus filhos. A maioria, para não dizer a quase totalidade, da frequência desses serviços de saúde é, sem dúvida, de mulheres acompanhadas ou não de suas crianças, ou de seus familiares próximos.

A proteção do direito à saúde como um direito fundamental é resultado de um longo processo histórico, uma vez que esse tema nem sempre foi objeto das agendas políticas. Isso pode ser observado, por exemplo, através de como cada Constituição brasileira abordou a temática da saúde. Em um momento inicial, as primeiras Constituições federais, ambas promulgadas no século XIX, em 1824 e 1891, que, respectivamente, remetem aos períodos históricos de independência e de

Proclamação da República, não se preocuparam em dispor regulamentações no tocante à saúde (Brasil, 1824; Brasil, 1891).

Foi somente a partir do texto da Constituição Federal de 1934 que se passou a consagrar a saúde como uma garantia de ordem constitucional, ainda que limitada a aspectos de competência e voltada especialmente à proteção do trabalhador, refletindo os anseios sociais da época e as prioridades então reconhecidas pelo poder público (Brasil, 1934). O decurso do século XX foi marcado por avanços na proteção normativa, sobretudo de natureza constitucional, do direito à saúde, vez que a Constituição de 1937 conferiu uma atenção especial para a proteção da saúde da criança, dispondo sobre a competência privativa da União para legislar a respeito de normas fundamentais de defesa e proteção da saúde (Brasil, 1937).

Por sua vez, a Constituição de 1946 se limitou a manter como competência da União a elaboração de normas gerais de defesa e proteção da saúde, sem promover inovações significativas na matéria (Brasil, 1946). De modo semelhante, a Constituição de 1967 não trouxe progressos expressivos em relação à temática, reiterando a permanência de um modelo normativo ainda limitado quanto ao reconhecimento amplo do direito à saúde (Brasil, 1967).

Em consonância com o exposto, destaca-se que o direito à saúde é considerado como um direito social, integrante no rol dos direitos fundamentais de segunda dimensão. Assim, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 1948, representa um marco histórico relevante ao reconhecer a saúde como um direito humano (ONU, 1948). Em seu artigo 25, tal direito é mencionado como parte integrante do direito a um padrão de vida adequado e à segurança, colocando-o em uma lista de elementos que são considerados essenciais para o bem-estar humano (ONU, 1948),

Artigo 25

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

Destaca-se, assim, com base no artigo 25, 1, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948), que todo ser humano detém o direito de possuir um padrão de vida que seja capaz de assegurar saúde para

si e para a sua família, bem-estar, cuidados médicos, serviços sociais e outros. Nesse contexto, a Constituição Federal de 1988 se destaca ao consagrar o direito à saúde no Brasil e elevá-lo ao status de direito fundamental (Brasil, 1988), essa mudança significou um avanço substancial na proteção dos direitos humanos no país, refletindo o compromisso do Estado com o bem-estar da população e com a dignidade da pessoa humana.

A Carta de 1988 insere o direito à saúde no rol dos direitos sociais, previsto expressamente no artigo 6º, e estabelece diretrizes constitucionais claras para a estruturação e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentando-o na universalidade, integralidade e equidade do atendimento (Brasil, 1988). Isso significa que o acesso à saúde deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sua condição social, econômica ou geográfica, e que as políticas de saúde devem atender às necessidades de toda a população, priorizando àqueles que vivenciam situações de vulnerabilidade, como é o caso das mulheres rurais. Esse arranjo normativo introduz uma mudança de paradigmas, já que se passa de uma abordagem meramente assistencialista para uma perspectiva de exigibilidade de direitos, reconhecendo a saúde como um direito fundamental que deve ser protegido pelo Estado, instituindo-se o dever de garantia do mesmo.

A Constituição de 1988 possui um amplo rol de dispositivos que tratam da proteção à saúde. Salienta-se, como já abordado anteriormente, a previsão do direito à saúde como direito fundamental social, conforme consta no artigo 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (Brasil, 1988). O artigo 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para assegurar a saúde e a assistência pública, compreendendo a proteção e os direitos das pessoas com deficiência (Brasil, 1988).

Em complemento, o artigo 24, inciso XII, atribui à União, aos Estados e ao Distrito Federal a responsabilidade de legislar de forma concorrente sobre a proteção e a defesa da saúde (Brasil, 1988). Enquanto que o artigo 30, inciso VII, destaca a competência dos municípios para fornecer, com o apoio técnico e financeiro da União e do Estado, serviços de saúde à população (Brasil, 1988). Essa divisão de competências demonstra a importância da colaboração entre diferentes esferas de

governo para garantir a efetividade das políticas de saúde, além da descentralização e caráter colaborativo do Sistema Único de Saúde.

Ademais, o direito à saúde integra o conceito ampliado de seguridade social, composto ainda pelos direitos à previdência e à assistência social (Brasil, 1988). Nos incisos do Parágrafo único do artigo 194 da Constituição Federal, contribuindo com essa análise, são elencados especificamente os objetivos desse sistema, dentre os quais se destacam, sobretudo para a finalidade do presente trabalho, a “universalidade da cobertura e do atendimento” e a “uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais” (Brasil, 1988).

O destaque conferido pela Constituição de 1988 ao direito à saúde é reafirmado nos artigos 196 a 200 (Brasil, 1988), como o artigo 196, que pauta-se no acesso universal e igualitário à saúde, desde a proteção e prevenção até o tratamento e recuperação:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Brasil, 1988).

O direito à saúde configura-se, simultaneamente, como um direito fundamental e como um investimento social estratégico, cuja efetivação exige a implementação de políticas públicas capazes de concretizarem a sua promoção adequada e efetiva (Sturza; Costa, 2010). Esse direito pode ser analisado como sendo uma conquista da Reforma Sanitária e que deu ensejo ao Sistema Único de Saúde, mas não se restringindo ao acesso aos hospitais ou unidades básicas, uma vez que se relaciona com outros direitos e garantias básicas, como uma qualidade de vida, dignidade, educação, saneamento básico, segurança e outros (Fiocruz, [s.d.]).

Ainda, a Constituição (Brasil, 1988) determina em seu artigo 198 o modelo de sistema único, ao dispor que “ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único”, fundamentando e se organizando conforme suas diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III - participação da comunidade (Brasil, 1988).

Um aspecto importante para garantir o acesso à saúde de comunidades mais afastadas das áreas urbanas é, por exemplo, a disposição da Constituição que viabiliza a atuação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no Sistema Único de Saúde (SUS), que podem ser selecionados por meio de processos seletivos públicos, seguindo as formalidades legais (Brasil, 1988). A importância desses agentes é destacada por sua atuação regional, que se concentra principalmente no nível municipal, assim como pela responsabilidade da União em assegurar os seus salários, de acordo com o texto legal (Brasil, 1988).

Por sua vez, o artigo 200 da Constituição Federal (Brasil, 1988) traz em suas disposições um rol de competências que são incumbidas ao Sistema Único de Saúde, as quais, em suma, apresentam-se como formas de contemplar a abrangência do direito à saúde e da sua aplicabilidade, em busca da concretização deste direito social coletivo, como se ilustra mediante o próprio texto constitucional:

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação;

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho (Brasil, 1988).

Do mesmo modo, a Lei n. 8.080 de 1990, que dispõe sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, considera a saúde como sendo um direito fundamental e um dever do Estado frente às condições que possibilitam o pleno exercício do mesmo (Brasil, 1990). Sendo assim, explica que esse dever do Estado envolve a criação e a implementação de políticas públicas de caráter sociais e econômicas que busquem pela diminuição dos riscos à saúde (Brasil, 1990), em conformidade com o artigo 2º:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social (Brasil, 1990).

Conforme analisado por Silva (2016), a saúde não possui o mesmo significado para todas as pessoas, pois a sua compreensão está profundamente ligada à conjuntura social, histórica, econômica, política e cultural. Essa variação depende de múltiplos fatores, como o período histórico, o local em que se vive, a classe social, os valores individuais e as concepções científicas, religiosas e filosóficas predominantes (Silva, 2016). Assim, diferentes contextos influenciam a forma como se entende o que é ser saudável, demonstrando que o conceito de saúde é multifacetado, moldado por diversos aspectos da realidade e possuidor de uma complexidade inerente à sua definição e operacionalização (Silva, 2016).

Diante desse panorama, torna-se indispensável direcionar a análise para a saúde das mulheres, que, historicamente, enfrentam desafios únicos em relação ao acesso e à qualidade dos serviços de saúde, marcador por profundas desigualdades de gênero. A Constituição Federal de 1988, a Lei n. 8.080/1990 e outras normas nacionais e internacionais estabelecem um arcabouço legal que visa garantir a saúde como um direito universal, mas a implementação efetiva dessas normas requer um olhar atento às especificidades das mulheres. Sendo assim, cabe às políticas públicas reconhecer e enfrentar essas disparidades através de estratégias que atendam as necessidades das mesmas, considerando as dimensões sociais, econômicas e culturais que incidem sobre a saúde.

A promoção da saúde das mulheres deve constituir uma prioridade no âmbito estatal, de modo a assegurar que os direitos previstos na Constituição sejam efetivamente transformados em ações concretas que assegurem a igualdade de gênero no acesso aos serviços de saúde (Costa; Gonçalves, 2019). Diante disso,

destaca-se que somente após inúmeros movimentos as mulheres conquistaram uma maior proteção envolvendo o direito à saúde, com a implementação de uma assistência mais abrangente, que passou a considerar, além das características biológicas, também os aspectos específicos e sociais das mulheres, visando proporcionar um cuidado especializado (Costa; Gonçalves, 2019).

Ainda que, ao longo do tempo, o direito à saúde tenha passado a ser analisado através de uma perspectiva de gênero, constata-se que ainda existem muitos desafios para que seja efetivamente alcançado pelas mulheres (Costa; Gonçalves, 2019). A vulnerabilidade, a dificuldade de acesso à saúde pelas pessoas mais marginalizadas, a falta de atendimento em zonas rurais, a falta de informação, a insuficiência de recursos e de investimentos, as persistentes discriminações e outros fatores, são desafios identificados para a concretização do referido direito (Costa; Gonçalves, 2019). Ademais, o direito à saúde se entrelaça com temas sensíveis, como a violência de gênero e outras formas de violação de direitos, que impactam diretamente a saúde física e mental das mulheres (Fiocruz, [s.d.]).

Portanto, a análise teórica sobre gênero e o direito à saúde, especialmente com base nas diretrizes constitucionais que asseguram esse direito, demonstra-se fundamental para o direcionamento de políticas públicas sensíveis às especificidades vivenciadas pelas trabalhadoras rurais. Trata-se de compreender que a efetividade do direito à saúde, embora previsto no ordenamento jurídico brasileiro, ainda encontra obstáculos concretos quando analisado com as desigualdades estruturais de gênero, classe, raça e localização geográfica. Assim, passa-se a explorar as políticas públicas implementadas no Brasil, através de ações e programas, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, destacando como essas iniciativas têm procurado atender às necessidades das mulheres, especialmente aquelas que desempenham funções essenciais na agricultura e na subsistência de suas famílias e os seus principais desafios.

3.2 As políticas públicas voltadas à saúde das mulheres no Brasil após a Constituição Federal de 1988

As políticas públicas podem ser consideradas como uma resposta do poder público a um problema político, a partir das demandas sociais, compreendendo um conjunto de ações e de iniciativas harmônicas entre si que, na maioria das vezes,

envolve diversas áreas (Schmidt, 2018). Conceitua-se como um conjunto de decisões e ações tomadas por entidades governamentais e organizações sociais, que são coordenadas pelo Estado com o objetivo de enfrentar questões políticas específicas (Schmidt, 2018). Tais ações são planejadas de forma a manter coerência entre si, visando a resolução de problemas identificados no contexto político (Schmidt, 2018).

Visto isso, é importante ressaltar que essa conceituação resume alguns dos principais aspectos que envolvem o tema, sendo esses:

[...] (i) Ações isoladas, mesmo que importantes, não configuram uma política, que é sempre um conjunto de ações e decisões. (ii) Um conjunto de decisões e ações somente compõe uma política quando decorrem da intenção de resolver um problema político; na execução prática a coerência entre as ações pode ser frágil ou mesmo inexistir, mas é preciso que exista uma intencionalidade prévia a congregá-las. (iii) As ações podem ser executadas diretamente pelo poder público ou delegadas a organizações sociais ou privadas. (iv) Ações de interesse público executadas pela sociedade civil somente constituem uma política pública se integrarem um rol de ações coordenadas pelo Estado; não é necessário que o Estado execute as ações, mas em uma democracia cabe-lhe a função de coordenar e legitimar o processo político (Schmidt, 2018, p. 127).

Na visão de Freire Junior (2004, p. 36) “[...] são os meios necessários para a efetivação dos direitos fundamentais, uma vez que pouco vale o mero reconhecimento formal de direitos se ele não vem acompanhado de instrumentos para efetivá-los”. Assim, o autor argumenta que, sem os mecanismos e instrumentos adequados para torná-los concretos na vida das pessoas, os direitos permanecem abstratos e ineficazes (Freire Junior, 2004). Em outras palavras, o papel dessas políticas vai além da legislação, pois são indispensáveis para transformar os direitos formalmente assegurados em uma realidade acessível a todos, especialmente aos grupos mais vulneráveis.

De maneira semelhante, os autores Dias e Matos (2012) destacam que tanto as ações executadas quanto aquelas deixadas de ser implementadas pelos governos influenciam diretamente na construção de condições de igualdade social. O foco das políticas públicas, portanto, deve ser a criação de oportunidades que permitam a todas e todos uma melhoria efetiva na qualidade de vida, sempre alinhada ao princípio da dignidade humana (Dias; Matos, 2012). Cabendo, assim, ao poder público a responsabilidade de assegurar que os indivíduos tenham acesso a meios que garantam uma existência digna e justa.

As políticas públicas também podem ser compreendidas a partir do desdobramento nas etapas que compõem o seu ciclo, quais sejam: “(i) percepção e definição do problema; (ii) inserção na agenda política; (iii) formulação; (iv) implementação; e (v) avaliação” (Schmidt, 2018, p. 131). No entanto, mais do que uma sequência linear de etapas, o ciclo das políticas públicas exige que seja considerada a dimensão de fatores do contexto sociopolítico em que se inserem, como quais serão os agentes políticos envolvidos e a correlação de suas forças, os recursos de poder utilizados pelos mesmos e as questões ideológicas e culturais vinculadas à política em questão (Schmidt, 2018).

Além dessas fases mencionadas, é essencial considerar que o processo de elaboração e execução de políticas públicas ocorre em um ambiente complexo e dinâmico, onde diversos atores sociais e políticos interagem (Schmidt, 2018). Nesse sentido, fatores como o contexto econômico, a estabilidade política e a pressão de movimentos sociais podem influenciar significativamente o rumo de uma política pública. Ao se pensar nas fases do ciclo, observa-se que a flexibilidade e a adaptabilidade do processo são tão importantes quanto o seu cumprimento formal, pois o cenário sociopolítico em constante mudança pode exigir ajustes ao longo de todas as fases (Schmidt, 2018).

A primeira fase do ciclo de políticas públicas envolve a transformação de uma situação de dificuldade ou uma demanda social em um problema político reconhecido, sendo uma etapa decisiva, pois a maneira que o problema é definido exerce influência sobre todas as fases subsequentes do ciclo (Schmidt, 2018). Por exemplo, as dificuldades de acesso integral aos serviços de saúde enfrentadas por mulheres no Brasil exemplificam como uma questão social, marcada por desigualdades de gênero, raça e classe, pode ser configurada como um problema político. Quando um problema como esse deixa de visto como sendo fruto de experiências individuais e passa a ser reconhecido como um problema político coletivo, abre-se espaço para sua inclusão nas agendas públicas e para a formulação de possíveis respostas para a demanda.

Na segunda fase, o problema identificado deve ser inserido na agenda política, significando que ele precisa ser reconhecido como uma das prioridades a serem debatidas pelas autoridades e demais agentes envolvidos na formulação de políticas (Schmidt, 2018). Essa inclusão, contudo, não é um processo automático, sendo necessária a articulação e a mobilização de diferentes atores, como movimentos sociais, organizações não governamentais e partidos políticos, que devem trabalhar

para garantir que determinada demanda ganhe visibilidade e relevância suficiente para ser considerada nos espaços decisórios (Schmidt, 2018). A inclusão na agenda define, assim, quais problemas serão abordados e, potencialmente, quais soluções poderão ser propostas (Schmidt, 2018).

Após a inclusão na agenda, a terceira fase do ciclo consiste na formulação da política, onde se define a abordagem e as estratégias que serão adotadas para solucionar o problema identificado (Schmidt, 2018). Nesta etapa é preciso que haja uma análise cuidadosa das diferentes alternativas disponíveis, considerando aspectos como viabilidade técnica, orçamentária e o contexto social, devendo contemplar a definição de metas claras e indicadores que possibilitem medir o impacto da política no futuro (Schmidt, 2018). Já na quarta fase, ocorre a implementação da política pública, que é a concretização do que foi planejado (Schmidt, 2018). Essa etapa envolve a execução das ações previstas, podendo ser realizada diretamente pelo governo ou por meio da delegação a organizações do terceiro setor ou ao setor privado (Schmidt, 2018).

Por fim, o ciclo de políticas públicas é encerrado com a fase de avaliação, que analisa os resultados da implementação, identificando tanto os sucessos quanto as falhas da política (Schmidt, 2018). Através da avaliação é possível entender o impacto das ações realizadas, devendo considerar indicadores quantitativos e qualitativos e permitindo uma análise abrangente do que funcionou e do que não atendeu às expectativas (Schmidt, 2018). A reflexão sobre os resultados pode ser analisada, também, como um instrumento de prestação de contas à sociedade, o que fortalece a legitimidade do processo e incentiva uma maior participação da população nas etapas do ciclo das políticas públicas.

As discussões sobre políticas públicas começaram a se intensificar a partir da década de 1980, especialmente no contexto da redemocratização do Brasil (Santos, 2019). Esse momento histórico proporcionou um ambiente favorável para que movimentos sociais, que já se encontravam em formação há algum tempo, se organizassem de maneira mais estruturada, com foco em diversas questões, incluindo as de gênero (Santos, 2019). Nesse cenário, as mulheres passaram a reivindicar os seus direitos de forma mais assertiva, formando redes de apoio e articulando propostas que buscavam não apenas a igualdade de gênero, mas também a inserção de perspectivas feministas nas políticas públicas.

Assim, a agenda de gênero, que foi sendo construída ao longo das décadas, possibilitou uma análise mais crítica e abrangente das políticas públicas, levando em consideração as especificidades e as necessidades das mulheres em diferentes contextos sociais (Farah, 2004). Com a crescente valorização da diversidade nas experiências das mulheres, as políticas públicas começaram, aos poucos, a integrar medidas voltadas para a promoção da igualdade de gênero (Farah, 2004). Ao reconhecer e atender às diferentes realidades vivenciadas pelas mulheres, as políticas públicas podem efetivamente contribuir para a redução das desigualdades e para a promoção de condições de vida mais dignas.

Nesse contexto, a efetivação dos direitos sociais consagrados na Constituição Federal de 1988 demanda uma postura ativa e comprometida do Estado para garantir sua implementação e proteção (Araújo, 2015). Os direitos sociais, em razão da sua própria natureza, devem ir além do simples reconhecimento formal, pois exigem que o poder público adote medidas adequadas para a sua concretização (Araújo, 2015). Nesse contexto, as políticas públicas surgem como o principal meio para assegurar a realização dos direitos sociais, incluindo o direito à saúde, essencial para a dignidade humana e a qualidade de vida da população.

No âmbito da saúde, a partir do destaque e relevância contínua deste tema nos movimentos sociais, é essencial ressaltar a presença de programas direcionados especificamente para atender às demandas das mulheres (Farah, 2004). Visto isso, o Sistema Único de Saúde (SUS) figura como uma das políticas públicas mais relevantes do Brasil, atuando na promoção da inclusão social e na garantia do acesso universal e gratuito ao direito à saúde para toda a população, objetivando atender de maneira abrangente às necessidades de bem-estar, assim como se dedicando a superar as barreiras que historicamente têm dificultado o acesso das mulheres a serviços de qualidade (Mendes; Paiva, 2017)

Entretando, a ampliação dos recursos destinados ao SUS continua sendo um dos principais desafios enfrentados tanto no âmbito político, quanto social (Mendes; Paiva, 2017). A falta de financiamento adequado compromete a eficácia das políticas de saúde e a implementação de programas voltados para as mulheres, o que perpetua desigualdades estruturais no acesso a cuidados essenciais (Mendes; Paiva, 2017). Diante desse cenário, torna-se, portanto, importante que as políticas públicas de saúde sejam constantemente avaliadas, revisadas e fortalecidas, de modo a garantir

que estejam de fato alinhadas às demandas e às especificidades das mulheres em toda sua diversidade.

Portanto, a luta por uma saúde mais inclusiva e equitativa deve continuar a ser uma prioridade, impulsionando a necessidade de aprofundamento dos investimentos e reformas que garantam a efetividade do SUS na promoção do direito à saúde para todas. Os autores Mendes e Paiva (2017), em sua obra “Políticas Públicas no Brasil: uma abordagem institucional”, realizam uma análise dos principais desafios enfrentados na organização dos serviços de saúde no Brasil. Entre os problemas mais críticos, destaca-se a cobertura desigual dos serviços de saúde, que se manifesta de forma acentuada nas marcantes disparidades regionais e na diferenciação entre áreas urbanas e rurais, refletindo desigualdades que revelam as lacunas estruturais ainda presentes no sistema (Mendes; Paiva, 2017).

Além disso, os autores sublinham a falta de igualdade no acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), evidenciando que as melhores estruturas e instalações estão predominantemente localizadas em regiões com maior potencial econômico, o que perpetua as desigualdades de acesso em áreas mais afastadas (Mendes; Paiva, 2017). Essa concentração de recursos e serviços em áreas privilegiadas acarreta um cenário em que as comunidades menos favorecidas enfrentam sérios obstáculos para obter atendimento adequado, comprometendo a efetividade do direito à saúde para todas as pessoas (Mendes; Paiva, 2017), como acontece, na maioria das vezes, em áreas rurais.

Mendes e Paiva (2017) também identificam problemas no modelo de gestão dos serviços de saúde, apontando a insuficiência de recursos públicos como um fator que limita diretamente a implementação eficaz das políticas do setor, a capacidade de atendimento do SUS, assim como a formação e a manutenção de uma rede de serviços capaz de atender à diversidade das necessidades de saúde da população (Mendes; Paiva, 2017). Tal deficiência de financiamento repercute ainda de forma mais aguda em relação aos grupos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, como as mulheres rurais, que vivenciam a ausência de serviços especializados e, também, a invisibilidade de suas demandas no planejamento estatal.

Ademais, uma abordagem que priorize a participação comunitária e a inclusão social é fundamental para que seja possível enfrentar os desafios existentes, especialmente das mulheres rurais. A mobilização e o engajamento da população na

formulação, fiscalização e avaliação das políticas públicas podem promover a construção de soluções mais adequadas às realidades locais, especialmente nas regiões rurais, onde as desigualdades tendem a se acentuar. Portanto, a defesa por uma assistência pública de qualidade deve ser uma luta contínua, permitindo-se, assim, garantir que o Sistema Único de Saúde (SUS) desempenhe seu papel essencial, independentemente da localização geográfica ou condição socioeconômica dos indivíduos.

No que tange especificamente à proteção da saúde das mulheres, historicamente a atenção estatal esteve majoritariamente voltada para as demandas relativas à gravidez e ao parto, sobretudo, no início do século XX, com base no papel atribuído às mulheres na sociedade da época, quase exclusivamente restrito às funções de cuidado do lar, da família e dos filhos (Brasil, 2004). Nesse contexto, a saúde da mulher era compreendida de maneira reducionista, limitada ao ciclo reprodutivo, o que resultava na ausência de políticas que considerassem as demais fases da vida feminina e suas diferentes necessidades de saúde física e mental. Sendo assim, é importante destacar que

No Brasil, a saúde da mulher foi incorporada às políticas nacionais de saúde nas primeiras décadas do século XX, sendo limitada, nesse período, às demandas relativas à gravidez e ao parto. Os programas materno-infantis, elaborados nas décadas de 30, 50 e 70, traduziam uma visão restrita sobre a mulher, baseada em sua especificidade biológica e no seu papel social de mãe e doméstica, responsável pela criação, pela educação e pelo cuidado com a saúde dos filhos e demais familiares. Há análises que demonstram que esses programas preconizavam as ações materno-infantis como estratégia de proteção aos grupos de risco e em situação de maior vulnerabilidade, como era o caso das crianças e gestantes. Outra característica desses programas era a verticalidade e a falta de integração com outros programas e ações propostos pelo governo federal. As metas eram definidas pelo nível central, sem qualquer avaliação das necessidades de saúde das populações locais (Brasil, 2004, p. 15).

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem se empenhado em promover a saúde da mulher de forma mais abrangente e inclusiva desde a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, em 2004 (Brasil, 2004). Essa política representou um avanço importante na compreensão das múltiplas necessidades de saúde das mulheres, incorporando ideais feministas que vão além das tradicionais abordagens centradas exclusivamente na reprodução e na saúde sexual (Brasil, 2004).

Refletir sobre a saúde das mulheres exige reconhecer que as suas necessidades não se restringem ao âmbito biológico, mas atravessam múltiplas dimensões. De acordo com Carvalho (2019), a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher parte justamente desse entendimento ao reconhecer que a saúde das mulheres é uma questão multifacetada, que deve contemplar também aspectos socioculturais, como as violências de gênero, o machismo e as diversas demandas de saúde que se manifestam de maneira diferenciada conforme o contexto local em que vivem.

Além disso, a Política enfatiza a importância de considerar as especificidades das realidades enfrentadas por diferentes grupos de mulheres, levando em conta fatores como classe social, raça, etnia e orientação sexual, buscando garantir que as políticas de saúde sejam sensíveis às diversas necessidades e vulnerabilidades das mulheres (Brasil, 2004). A abordagem da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher também envolve a defesa por um atendimento humanizado e acolhedor, que considere as experiências e os relatos das mulheres como parte fundamental do processo de cuidado (Brasil, 2004). Dessa maneira, o SUS propõe-se, teoricamente, não apenas a oferecer respostas técnicas às demandas de saúde, mas também a atuar como um instrumento de transformação social, buscando que todas as mulheres tenham acesso a cuidados de saúde dignos (Brasil, 2004).

Assim, ao adotar uma abordagem ampla e inclusiva, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher se estabelece como um marco na luta pela igualdade de gênero, ao passo que reconhece que as mulheres constituem a maior parte da população brasileira e são as principais usuárias do SUS (Brasil, 2004). Elas não apenas buscam atendimento para si, mas também desempenham um papel central como cuidadoras, acompanhando crianças, familiares, idosos, pessoas com deficiência e membros da comunidade (Brasil, 2004; Sartori, 2002), tornando ainda mais urgente a valorização de suas demandas e a priorização de políticas voltadas à saúde integral.

Além do Sistema Único de Saúde (SUS), é fundamental considerar o histórico das políticas públicas de saúde no Brasil, que abrange uma variedade de iniciativas voltadas para atender às necessidades específicas da população (Solha, 2014). A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), por exemplo, foi desenvolvida para fortalecer a atenção primária à saúde, proporcionando um acesso mais efetivo aos serviços, priorizando a prevenção e promoção da saúde nas comunidades e

reconhecendo a importância do cuidado integral, baseado nas necessidades da população e com objetivo de garantir um atendimento contínuo e resolutivo (Solha, 2014).

A Política Nacional de Atenção Hospitalar, por sua vez, estabeleceu diretrizes para a organização e o funcionamento dos serviços hospitalares, buscando garantir a qualidade e a eficiência no atendimento aos pacientes que necessitam de cuidados mais complexos (Solha, 2014). Já a Política Nacional de Atenção às Urgências se concentrou em oferecer respostas rápidas e adequadas às situações de emergência, promovendo a articulação entre os serviços de saúde e a rede de urgência e emergência (Solha, 2014).

Outro pilar importante é a Política Nacional de Promoção da Saúde, que tem como objetivo principal fortalecer as ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças, englobando estratégias que vão desde campanhas de conscientização até programas de alimentação saudável e atividades físicas (Solha, 2014). Em sintonia com essa abordagem, a Política Nacional de Humanização buscou transformar as relações entre usuários e profissionais de saúde, promovendo um atendimento mais acolhedor e respeitoso, centrado na dignidade da pessoa humana, elemento fundamental para a construção de um sistema de saúde mais justo e igualitário (Solha, 2014).

No contexto específico da saúde das mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher se destaca por sua abordagem abrangente, que considera além da saúde reprodutiva, reconhecendo as questões sociais e culturais que afetam a vida das mulheres (Solha, 2014). Da mesma forma, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa mostra-se essencial para contemplar o ciclo de vida das mulheres em sua totalidade, reconhecendo os desafios específicos da população idosa (Solha, 2014).

Adicionalmente, merece destaque a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres e a formulação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, iniciativas estratégicas que buscam implementar ações específicas para promover a igualdade de gênero e enfrentar as desigualdades que as mulheres enfrentam na sociedade, uma vez que são indispensáveis para garantir que as demandas e direitos das mulheres sejam incorporados nos processos decisórios e nos modelos de atenção adotados (Solha, 2014).

Dessa forma, o conjunto dessas políticas públicas reflete o comprometimento institucional do Brasil em tentar construir um sistema de saúde mais inclusivo, igualitário e centrado nas necessidades da população, buscando garantir o acesso à saúde e a promoção da qualidade de vida de todos. Nesse âmbito, ainda, ressalta-se que o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015, ora vigente, foi desenvolvido a partir das deliberações da Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, que envolveu gestoras e representantes da sociedade civil (Brasil, 2024), possuindo como objetivo geral

Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital, garantindo os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, bem como os demais direitos legalmente constituídos; e ampliar o acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção e assistência da saúde integral da mulher em todo o território brasileiro, sem discriminação de qualquer espécie, resguardadas as identidades e especificidades de gênero, raça, etnia, geração, classe social, orientação sexual e mulheres com deficiência (Brasil, 2013c, p. 31).

Esse plano é considerado um componente fundamental para a configuração de um Estado democrático e auxilia no fortalecimento e institucionalização da Política Nacional para as Mulheres, aprovada em 2004 e reafirmada em 2007 e 2011 nas conferências correspondentes (Brasil, 2024). O documento reitera os princípios fundamentais da Política Nacional para as Mulheres, entre os quais se destacam a autonomia das mulheres em suas diversas dimensões da vida, a busca pela igualdade efetiva entre mulheres e homens em todos os setores, o respeito à diversidade e a luta contra todas as formas de discriminação (Brasil, 2024).

Além disso, enfatiza a importância do caráter laico do Estado, da universalidade dos serviços e benefícios ofertados, da participação ativa das mulheres em todas as etapas das políticas públicas e da transversalidade como princípio orientador de todas as ações (Brasil, 2024). Com a inclusão das demandas das trabalhadoras rurais nas políticas públicas, surgiram ações, projetos, mecanismos e programas voltados à garantia de direitos, observando-se o início de um processo gradual de transversalidade nesses instrumentos, principalmente a partir da maior visibilidade às questões de gênero, como destaca Ramos (2014). A incorporação das perspectivas de gênero nas políticas públicas de saúde, educação e assistência social é um passo importante para garantir que as necessidades das mulheres sejam atendidas de maneira adequada e eficaz.

Portanto, a evolução dessa temática pode ser observada a partir da crescente mobilização das mulheres rurais, que vêm assumindo um papel cada vez mais protagonista em suas comunidades e em espaços de participação e decisão política. A luta por direitos e a reivindicação por condições dignas de trabalho e de vida são apenas algumas das frentes em que essas mulheres têm se destacado, contribuindo de forma significativa para processos de transformação social e de desenvolvimento local. Diante desse cenário, passa-se à análise aprofundada do conceito de transversalidade de gênero nas políticas públicas, bem como de seus desdobramentos concretos na vida das mulheres rurais

3.3 A transversalidade de gênero nas políticas públicas

Na IV Conferência Internacional da Mulher, realizada em 1995, representantes de diversos países membros das Nações Unidas formularam e aprovaram a chamada "Plataforma de Ação", um documento que destacou notórios avanços nas lutas das mulheres e estabeleceu a igualdade de gênero como uma questão de interesse de toda a sociedade, e não apenas das mulheres (Sardenberg, 2010). A Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher (ONU, 1995), ao tratar das áreas críticas de preocupação, dispôs que o avanço das mulheres e a igualdade entre os gêneros são questões de direitos humanos fundamentais para a justiça social, e não devem ser vistas como um problema exclusivo das mulheres, mas como parte de uma agenda mais ampla (ONU, 1995).

Diante disso, visando uma atuação conjunta dos governos, da comunidade internacional, da sociedade civil, das organizações não-governamentais e do setor privado, foram consideradas áreas de especial preocupação as seguintes:

- Peso persistente e crescente da pobreza sobre a mulher.
- Desigualdades e inadequações na educação e na formação profissional e acesso desigual às mesmas.
- Desigualdades e inadequações em matéria de serviços de saúde e outros afins e acesso desigual aos mesmos.
- Todas as formas de violência contra a mulher.
- Consequências para as mulheres, principalmente as que vivem em áreas sob ocupação estrangeira, de conflitos armados ou outros tipos de conflitos.
- Desigualdade nas estruturas e políticas econômicas, em todas as atividades produtivas e no acesso aos recursos.
- Desigualdade entre mulheres e homens no exercício do poder e na tomada de decisões em todos os níveis.
- Ausência de mecanismos suficientes, em todos os níveis, para promover o avanço das mulheres.

- Desrespeito de todos os direitos humanos das mulheres e sua promoção e proteção insuficiente.
- Imagens estereotipadas das mulheres nos meios de comunicação e na mídia e desigualdade de seu acesso aos mesmos e participação neles.
- Desigualdades de gênero na gestão dos recursos naturais e na proteção do meio ambiente.
- Persistência da discriminação contra a menina e violação de seus direitos (ONU, 1995, p. 162-163).

Na Declaração e Plataforma de Ação, a inclusão das questões de gênero nas políticas públicas é explicitamente apresentada como uma estratégia global (Prá, 2010). Além disso, o documento trata sobre três principais inovações, com um notável potencial transformador para a promoção dos direitos das mulheres, sendo o conceito de gênero, a noção de empoderamento e o enfoque na transversalidade de gênero (Viotti, 1995). Destaca-se que o conceito de gênero promoveu uma mudança significativa ao permitir que a análise da condição feminina fosse realizada com base nas relações sociais e culturais entre homens e mulheres, em vez de se limitar a aspectos biológicos, abrindo um possível caminho para a superação das desigualdades (Viotti, 1995).

O empoderamento das mulheres, que é um dos principais objetivos da Plataforma, enfatiza a necessidade de que elas tenham controle sobre seu próprio desenvolvimento e sobre suas vidas, reconhecendo que isso deve ocorrer com o suporte ativo dos governos e da sociedade como um todo (Viotti, 1995). Tal empoderamento não se limita apenas ao acesso a recursos econômicos, incluindo também a capacidade de tomar decisões e de influenciar mudanças em suas comunidades e na sociedade em geral.

Além disso, o enfoque da transversalidade de gênero visa garantir que a perspectiva de gênero seja incorporada de forma integral nas políticas públicas, em todas as áreas de atuação do governo, desde saúde e educação à segurança e meio ambiente (Viotti, 1995). Essa abordagem busca evitar que as questões de gênero sejam tratadas de maneira isolada, promovendo, assim, uma análise transversal e que leve em consideração como as diferentes dimensões da vida social interagem entre si e afetam as experiências das mulheres.

Enfatiza-se, assim, que as desigualdades de gênero são construções sociais que se perpetuaram ao longo do tempo. Diferentes formas de discriminação se acumulam e se intensificam, especialmente no caso das mulheres negras, que enfrentam a interseção da discriminação de gênero e racial, frequentemente agravada pela

exclusão decorrente da classe social (Prá, 2010). Dessa forma, diversos mecanismos de exclusão se interconectam, resultando em uma maior vulnerabilidade social e econômica maior tanto para as mulheres negras quanto para mulheres brancas de baixa renda (Prá, 2010).

Analisar as relações de gênero possibilita, segundo Biroli (2018), promover transformações profundas no modo como o conhecimento é produzido e nas experiências vividas cotidianamente, revelando as desigualdades estruturais que afetam as mulheres e questionando os padrões e estereótipos que sustentam essas desigualdades, tanto no ambiente de trabalho quanto nos contextos sociais mais amplos, sejam eles públicos ou privados. A desconstrução dessas normativas abre espaço para a criação de novas formas de interação social, permitindo a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde as diferentes formas de opressão de gênero sejam enfrentadas de maneira efetiva (Biroli, 2018).

Como aponta Sen (2000), as mulheres atuam como agentes fundamentais de transformação social, tanto como beneficiárias de mudanças, como protagonistas dessas transformações. Assim, ao identificar as mulheres como agentes de mudança, a sociedade passa a valorizar sua capacidade de influenciar políticas, estruturas e normas sociais, promovendo uma reorganização que contribui para o avanço da igualdade de gênero e para o empoderamento de todas, além de favorecer a superação das barreiras históricas ainda existentes.

O papel da educação, das políticas públicas e da conscientização social são destaques para que essas mudanças sejam duradouras e efetivas. Envolvendo essa discussão, a Lei 14.164/21 e a nova Lei 14.986, sancionada em setembro de 2024, também são marcos importantes, pois enfatizam a necessidade de educar para prevenir a violência contra mulheres, crianças e adolescentes, incluindo perspectivas de gênero na educação (Brasil, 2021; Brasil, 2024). Ambas as legislações visam garantir a efetivação dos direitos à igualdade e dos direitos humanos, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva (Brasil, 2021; Brasil, 2024). Assim, a implementação dessas leis, aliada a ações concretas de conscientização e educação, pode contribuir significativamente para o fortalecimento da proteção de grupos vulneráveis e para a promoção da igualdade de gênero.

Portanto, tanto no contexto do mercado de trabalho quanto na vida privada, a desconstrução dos estereótipos de gênero e o fortalecimento do papel ativo das

mulheres são elementos fundamentais. Cabendo ressaltar, nesse mesmo contexto, que

Ao politizar as desigualdades de gênero, o feminismo transforma as mulheres em novos sujeitos políticos. Essa condição faz com esses sujeitos assumam, a partir do lugar em que estão inseridos, diversos olhares que desencadeiam processos particulares subjacentes na luta de cada grupo particular. Ou seja, grupos de mulheres indígenas e grupos de mulheres negras, por exemplo, possuem demandas específicas que, essencialmente, não podem ser tratadas, exclusivamente, sob a rubrica da questão de gênero se esta não levar em conta as especificidades que definem o ser mulher neste e naquele caso. Essas óticas particulares vêm exigindo, paulatinamente, práticas igualmente diversas que ampliem a concepção e o protagonismo feminista na sociedade brasileira, salvaguardando as especificidades. (Carneiro, 2003, p. 119).

A análise de Carneiro (2003) demonstra a complexidade inerente à luta feminista, ao destacar que as desigualdades de gênero não podem ser compreendidas de maneira uniforme, desconsiderando as diversas interseccionalidades que moldam as experiências das mulheres em diferentes contextos. A partir dessa perspectiva, a politização das desigualdades transforma as mulheres em sujeitos políticos com demandas específicas, que vão além das questões de gênero e englobam também aspectos étnico-raciais, culturais e sociais (Carneiro, 2003). Mulheres negras, indígenas, trabalhadoras rurais, entre outros grupos, vivenciam opressões e desafios distintos, que precisam ser reconhecidos e abordados de forma inclusiva e plural (Carneiro, 2003).

Essa abordagem exige que as práticas feministas considerem as particularidades de cada grupo, ampliando a compreensão e as estratégias de luta para atender às necessidades de todas as mulheres. As políticas públicas brasileiras direcionadas para as mulheres geralmente não incorporam a perspectiva de gênero, pois a linguagem masculina está enraizada nas estruturas sociais e jurídicas, sendo essa dinâmica de poder relacionada ao masculino evidente no planejamento das ações públicas, mesmo em administrações comprometidas com a redução das desigualdades de gênero (Bandeira; Almeida, 2013).

Historicamente, tais políticas não consideraram as desigualdades de gênero presentes na sociedade, especialmente nas áreas rurais, e poucos esforços foram feitos para criar estratégias, principalmente em razão de que, ao longo do tempo, muitas das políticas públicas foram elaboradas predominantemente por homens e para homens, além de serem voltadas a uma parcela elitizada da população. Com o

avanço dos movimentos sociais, em especial os feministas e aqueles liderados por mulheres, a questão de gênero passou a ganhar relevância nas discussões políticas (Bandeira; Almeida, 2013) e, somente assim, a partir das demandas trazidas por esses grupos, que visavam incluir a perspectiva de gênero nas ações governamentais, foram sendo abertos espaços para uma atenção maior às necessidades e reivindicações das mulheres (Marcondes; Diniz; Farah, 2018).

Nesse sentido, quando analisadas políticas que incluem a referida perspectiva, essas passam a considerar a diversidade dos processos de socialização e as suas consequências, que se manifestam ao longo da vida nos conflitos e nas relações interpessoais entre homens e mulheres, abrangendo também a dimensão da subjetividade (Bandeira; Almeida, 2013). Ressalta-se que, nos últimos anos, tem-se observado um aumento na atenção às políticas públicas destinadas à promoção da igualdade de gênero (Bandeira; Almeida, 2013), porém, é preciso destacar que, muitas vezes, essas políticas voltadas para as mulheres não incorporam plenamente a perspectiva de gênero. Isso ocorre, em grande parte, devido à presença de aspectos e linguagens androcêntricas que ainda permeiam essas iniciativas (Bandeira; Almeida, 2013).

Assim, a incorporação da transversalidade de gênero nas políticas públicas possibilita uma reorientação dessas ações, com o objetivo de garantir melhores condições de vida e cidadania para as mulheres, além de assegurar o pleno acesso a seus direitos (Gondim, 2019). A introdução da transversalidade visa a garantia de uma sociedade e um Estado democrático e inclusivo, a partir de ações e políticas efetivas, pautadas na busca pela eliminação de desigualdades e discriminações de gênero e por uma transformação social (Bandeira; Almeida, 2013).

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres de 2013-2015 (Brasil, 2013c), inclusive, tratou sobre a transversalidade de gênero nas políticas públicas, reafirmando-a como sendo um princípio orientador para todas as demais políticas. Além disso, conforme estabelecido no mencionado Plano, a transversalidade de gênero não apenas reorganiza as políticas existentes, como também abre um novo horizonte para o desenvolvimento democrático, ao propor novos significados e abordagens intersetoriais e multidimensionais (Brasil, 2013c). Essas novas perspectivas são fundamentais para entender as complexidades das realidades sociais e permitem uma análise mais ampla das estruturas que sustentam as

desigualdades, especialmente no que diz respeito às populações historicamente marginalizadas (Brasil, 2013c).

Embora diversas tenham sido as medidas adotadas ao longo do tempo no Brasil, como a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres, em 1985; da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, em 2002, que posteriormente se tornou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em 2003; da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, também em 2003; além da elaboração de documentos como “Estratégias de Igualdade”, em 1997, e, com isso, a participação das mulheres na sociedade brasileira tenha aumentado consideravelmente, as desigualdades ainda permanecem (Prá, 2010).

As políticas públicas voltadas para as mulheres frequentemente se baseiam em uma visão estereotipada do feminino, ligada à reprodução social e ao papel da mulher na família, limitando a discussão sobre a autonomia feminina e as relações de gênero (Bandeira; Almeida, 2013). Comumente, essas políticas adotam um caráter assistencialista, atendendo apenas a determinados grupos de maneira pontual, o que perpetua as estruturas sociais patriarcais (Bandeira; Almeida, 2013). Por exemplo, a abordagem de questões como a violência de gênero, muitas vezes, restringe-se ao tratamento individualizado do problema, sem questionar devidamente os padrões de comportamento estabelecidos entre homens e mulheres, conseqüentemente reduzindo o potencial de mudanças estruturais mais profundas (Bandeira; Almeida, 2013).

A longo prazo, essas políticas deveriam evoluir para se tornarem políticas de gênero, adotando uma abordagem crítica e transversal que enfrente as desigualdades (Bandeira; Almeida, 2013). Dessa forma, as políticas para mulheres podem representar um passo estratégico na promoção da igualdade de gênero, pois, por meio delas, assim como da intersectorialidade, é possível vislumbrar um caminho mais assertivo na busca pela integral atenção à mulher e às suas particularidades (Gondim, 2019).

O debate sobre a necessidade de desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos e estratégias para incorporar a perspectiva transversal de gênero nas políticas públicas pode ser situado no contexto da importância de se criar procedimentos que influenciem, de maneira integrada, o desenho, a formulação, a execução e a avaliação dessas políticas, ou seja, o que significa enfrentar uma série de desafios, como

- Romper com visões políticas tradicionais.
- Buscar a equidade de gênero em todos os âmbitos da sociedade, partindo do espaço doméstico, passando pelo mundo do trabalho e chegando à esfera política.
- Privilegiar políticas públicas de enfrentamento às desigualdades em função de raça, origem étnica, crença religiosa, deficiência, geração ou orientação sexual, visto serem as mulheres discriminadas em razão do seu pertencimento a qualquer desses grupos e, também, por sua condição de gênero.
- Melhorar a capacidade de obtenção de dados estatísticos em questões de gênero, na coleta de informações e de indicadores comparáveis entre grupos e segmentos sociais, incluindo dados novos e de melhor qualidade.
- Institucionalizar a equidade nas políticas públicas, de forma a transversalizar o enfoque de equidade de gênero e raça/etnia no planejamento do conjunto de ministérios, secretarias de estado e de municípios (Prá, 2010, p. 32).

Decompondo a palavra a partir do latim (trans + versal + ação), o prefixo "trans" sugere um movimento ou uma posição "para além de", referindo-se a algo que atravessa ou que passa de forma perpendicular, já o sufixo "versus" indica a direção ou o sentido da ação a ser realizada (Prá, 2010). Em relação à base do conceito, a ideia de linha transversal tem seus princípios na geometria, onde se refere à representação de uma reta que cruza duas linhas quaisquer em pontos distintos, atravessando-as de forma oblíqua, o que resulta em uma noção clara de correspondência entre as retas (Prá, 2010).

A abordagem da transversalidade de gênero pode ser compreendida de maneira tridimensional, envolvendo três dimensões interligadas: o enquadramento das políticas a partir de perspectivas feministas, as condições institucionais para a transversalidade e a aderência às agendas políticas feministas (Marcondes; Farah, 2021). Essas dimensões, embora possam ser analisadas separadamente, são indissociáveis (Marcondes; Farah, 2021). A dimensão do enquadramento refere-se às disputas discursivas em torno dos significados de gênero nas políticas públicas, enquanto as condições institucionais e a aderência dizem respeito à concretização e aos efeitos práticos que a incorporação da transversalidade traz para a ação pública (Marcondes; Farah, 2021).

No contexto das políticas de gênero, trata-se de um processo marcado por conflitos e resistências, envolvendo diversos atores e instituições. Conforme dispõe Marcondes e Farah (2021, p. 9) "é de se esperar que a "transversalização" de políticas seja conflituosa e não linear". Dessa forma, a importância atribuída a uma agenda de gênero pelo Estado não depende apenas da pressão social e da vontade política, mas

também do nível de concordância internacional sobre a sua relevância (Prá, 2010). Assim, essa agenda pode ser interpretada tanto sob a perspectiva da cidadania quanto por meio de interesses econômicos, muitas vezes dissociados de questões sociais (Prá, 2010).

A ideia de "transversalidade de gênero" no cenário global não se restringiu apenas à criação de setores ou secretarias específicas dedicadas às questões femininas (Bandeira; Almeida, 2013). Ao contrário, significou para os governos também um impacto abrangente e vinculante, que deve permear todas as políticas implementadas pelo Estado, independentemente da área governamental (Bandeira; Almeida, 2013). Desse modo, cada ação política deve, à luz dessa concepção, necessariamente incorporar uma perspectiva de gênero, tendo em vista a constante necessidade de promover mudanças nas condições de vida das mulheres e fortalecer seu empoderamento (Bandeira; Almeida, 2013).

A dominação de gênero está profundamente entrelaçada nas identidades, tanto pessoais quanto coletivas, influenciando as afinidades, os conflitos sociais e o senso comum, de maneira que as hierarquias de gênero, interligadas a outras dimensões de poder e estratificação, impactam todas as esferas da vida social (Sardenberg, 2010). Observando-se, nesse sentido, que a transversalidade é visível, motivo pelo qual se faz necessária a transversalização nas políticas públicas que envolvem relações de gênero, propiciando que haja "promoção social, econômica, política, cultural etc. das mulheres" (Sardenberg, 2010, p. 47).

A transversalização está relacionada ao conceito de "mainstreaming", no âmbito dos estudos de gênero e feminismo, referindo-se à incorporação de uma determinada perspectiva em todas as políticas públicas, como a necessidade de levar em consideração a perspectiva de gênero em todas as decisões da agenda pública da sociedade (Prá, 2010). Quanto à aplicabilidade do conceito de transversalidade de gênero, a expressão surge a partir da mobilização dos movimentos de mulheres no contexto internacional, em resposta ao descaso das instituições políticas em relação à discriminação sofrida pelas mulheres (Prá, 2010).

Ainda que existam experiências positivas, as avaliações demonstram que a implementação de políticas, ações e programas que efetivamente incluam uma perspectiva de gênero não é tarefa fácil, tendo em vista os múltiplos desafios perpassados no decorrer do processo, como a resistência dos próprios envolvidos (Sardenberg, 2010). A transversalidade é fundamental para que as mulheres sejam

tratadas enquanto sujeitos de direitos, visando à promoção e ao avanço da cidadania feminina (Prá, 2010).

Assim como diante do aumento da participação feminina em espaços de decisão, é possível identificar o significado de que esses cenários precisam ser orientados para a implementação de políticas públicas que corrijam as históricas desigualdades e, da mesma forma, promovam a igualdade de gênero (Prá, 2010). A transversalização de gênero é uma abordagem recente e que desafia diretamente os modelos de desenvolvimento e formas de intervenção tradicionais, pois busca romper com as normas estabelecidas pelas relações de poder entre os gêneros (Sardenberg, 2010). Em vista disso, Prá (2010, p. 16) aborda que

Por transversalização, entende-se a integração do aporte de gênero à agenda política e aos processos decisórios, por meio de ações políticas integradas, pressupondo intervenções conjuntas no plano econômico, político, social ou cultural, seja em esfera nacional, seja em âmbitos regionais, estaduais, locais ou comunitários. A transversalização de gênero também pode ser tida como modelo alternativo de gestão pública com potencial de modificar padrões de relacionamento entre governantes e governados/as.

Esse aspecto torna a implementação dessa estratégia muitas vezes difícil, encontrando resistência e descrédito tanto por parte dos profissionais responsáveis pela implementação quanto das próprias comunidades e populações que deveriam ser beneficiadas (Sardenberg, 2010). A inclusão da perspectiva de gênero na agenda política parece depender diretamente do engajamento da sociedade como um todo, mas, também, especialmente das mulheres e do movimento feminista, além do compromisso explícito das administrações públicas com a promoção da igualdade (Prá, 2010).

Envolvendo a distribuição igualitária de recursos, direitos civis e o aumento da participação em espaços de poder, a ocupação de cargos de chefia e a valorização social (Prá, 2010), destaca-se que

[...] a elaboração, coordenação e implantação de políticas orientadas pelo enfoque de gênero outorgam vigência e importância a uma temática capaz de promover tanto o fortalecimento da democracia como a construção de um projeto de sociedade capaz de garantir o desenvolvimento humano, a ampliação da cidadania e a justiça social (Prá, 2010, p. 31).

Cabe destacar, ainda, que a legislação brasileira relacionada a gênero e saúde apresenta uma estrutura robusta que busca garantir a proteção e os direitos das

mulheres, especialmente em situações de vulnerabilidade e violência. Diversas leis e decretos estabelecem diretrizes e mecanismos que asseguram o atendimento adequado às necessidades específicas das mulheres dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) e das instituições de segurança pública, refletindo a importância da transversalidade de gênero nas políticas públicas de saúde, embora, na prática, ainda se deparem com inúmeros desafios.

O Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013 (Brasil, 2013a), por exemplo, estabelece diretrizes fundamentais para o atendimento de vítimas de violência sexual, orientando tanto os profissionais de saúde quanto os de segurança pública a lidarem com esses casos de maneira sensível e eficiente. O atendimento humanizado e a articulação entre a saúde e a segurança pública são essenciais para garantir que as vítimas de violência sexual recebam o cuidado integral necessário, evitando a revitimização (Brasil, 2013a).

Já a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 (Brasil, 2013b), reforça o atendimento obrigatório e integral às vítimas de violência sexual, estabelecendo que os serviços de saúde devem oferecer amparo imediato, incluindo atendimento médico e psicológico, profilaxias de doenças sexualmente transmissíveis e orientações sobre direitos legais, como a interrupção da gravidez em casos permitidos pela lei. Essa legislação é um marco no combate à violência de gênero, consolidando o dever do Estado em fornecer um atendimento que vai além do tratamento físico, alcançando também o suporte emocional e legal às vítimas (Brasil, 2013b).

No que se refere aos direitos reprodutivos, a Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007 (Brasil, 2007), assegura o direito das gestantes de conhecerem e serem vinculadas à maternidade onde receberão assistência durante o parto, no âmbito do SUS, contribuindo significativamente para a humanização do parto e para a segurança da mulher durante a gestação, garantindo que o atendimento seja contínuo e de qualidade. Complementando essa política, a Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005 (Brasil, 2005b), garante o direito das parturientes à presença de um acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, assegurando um ambiente de maior apoio emocional e conforto para as mulheres.

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Brasil, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha, estabelece mecanismos de prevenção, proteção e punição contra agressores, além de prever o atendimento especializado às mulheres vítimas de violência, inclusive no âmbito dos serviços de saúde, sendo um exemplo claro de

como a legislação brasileira busca integrar a saúde e a segurança das mulheres, promovendo uma abordagem transversal e intersetorial. A notificação compulsória de casos de violência contra a mulher, estabelecida pela Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003 (Brasil, 2003), também é uma importante ferramenta de prevenção, ao tornar obrigatória a notificação de casos de violência atendidos em serviços de saúde, sejam públicos ou privados, essa lei contribui para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes no combate à violência de gênero, ao mesmo tempo em que assegura que as vítimas recebam o acompanhamento necessário.

Por fim, outro destaque é a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 (Brasil, 1996]), que regula o planejamento familiar, assegurando às mulheres o direito à escolha consciente e informada sobre métodos contraceptivos e à saúde reprodutiva e refletindo a importância de reconhecer e respeitar a autonomia das mulheres sobre seus corpos e sua saúde sexual, garantindo que o Estado ofereça suporte adequado por meio de políticas de saúde pública. Essas leis, em conjunto, demonstram um avanço significativo na inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas de saúde no Brasil, ainda que não suficiente.

Elas evidenciam a necessidade de tratar questões de gênero de forma transversal, abrangendo desde a saúde reprodutiva e o direito ao parto humanizado até a proteção contra a violência de gênero. Além disso, reforçam a importância de um atendimento integral e humanizado, que leve em consideração as necessidades específicas das mulheres e promova a igualdade de gênero dentro do sistema de saúde. Assim, a necessidade de uma mudança estrutural nas políticas públicas é evidente, tornando-se imprescindível que essas políticas reconheçam as desigualdades de gênero e proponham soluções efetivas que abordem as particularidades das realidades enfrentadas por mulheres trabalhadoras rurais.

Diante disso, o próximo capítulo abordará a transversalidade de gênero nas políticas públicas, com ênfase na concretização do direito à saúde das mulheres trabalhadoras rurais do município de Rio Pardo/RS. A análise será fundamental para compreender de que forma a incorporação dessa perspectiva transversal pode influenciar o acesso das mulheres do campo ao direito à saúde, evidenciando os desafios e as possibilidades de efetivação desse direito em contextos rurais.

4 A TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS

Neste capítulo, será explorada a transversalidade de gênero nas políticas públicas, um tema fundamental para a efetivação e garantia do direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais, direcionando-se o estudo para a realidade local do município de Rio Pardo/RS. São inúmeros os desafios específicos enfrentados pelas mulheres que vivem em áreas rurais, os quais necessitam ser tratados de maneira integrada, levando em consideração as complexidades das relações que moldam a sociedade. Adentrar nessa temática é mais do que tão somente uma análise acadêmica e científica, é também um ato de reconhecimento e de valorização das vidas e histórias que moldam a comunidade rural, especialmente das mulheres que, por tanto tempo, foram condicionadas à invisibilidade.

Ao direcionar o foco deste estudo para a realidade das trabalhadoras rurais de Rio Pardo/RS, evidenciam-se desafios e conquistas que além de refletir a vivência local deste município, tendo em vista que espelham inúmeros outros contextos rurais do Brasil que vivem realidades semelhantes. Assim, este trabalho almeja inspirar reflexões profundas e fomentar diálogos que possam contribuir para mudanças concretas, fortalecendo a luta por uma sociedade mais justa, inclusiva e sensível às questões de gênero e às especificidades do cenário rural.

Inicialmente, o capítulo analisará, com base na realidade local observada durante a pesquisa de campo, como a exclusão social e a precariedade da infraestrutura impactam diretamente o cumprimento do direito à saúde, evidenciando obstáculos que se repetem em diversas regiões do país (4.1). Em seguida, será discutida a importância de políticas públicas voltadas especificamente às mulheres trabalhadoras rurais, destacando a necessidade de que tais políticas incorporem não apenas a perspectiva de gênero de forma transversal, mas também elementos interseccionais como raça, classe, território e outros marcadores sociais (4.2). Por fim, no mesmo tópico de estudo, será abordado o papel essencial da atuação municipal na implementação de políticas que promovam mudanças estruturais no acesso à saúde dessas mulheres (4.2).

4.1 Condições sociais e acesso ao direito à saúde: uma análise a partir da realidade local dos grupos de mulheres rurais do município de Rio Pardo/RS

Destaca-se, inicialmente, que a pesquisa de campo realizada junto aos grupos de mulheres rurais do município de Rio Pardo/RS, vinculados à Associação das Mulheres Rurais de Rio Pardo/RS, em parceria da Emater local, constituiu uma etapa essencial para a compreensão das condições sociais e do acesso ao direito à saúde nessa localidade. A partir das vivências cotidianas dessas mulheres, acessadas por meio da aplicação de um questionário aplicado e aprovado pelo Comitê de Ética da Universidade de Santa Cruz do Sul, Parecer nº 6.987.593, CAAE 81043124.7.0000.5343, foi possível observar diretamente os desafios enfrentados, desde barreiras geográficas até as especificidades de gênero que permeiam a saúde pública no meio rural.

Rio Pardo, município do Estado do Rio Grande do Sul, pertence à mesorregião geográfica do Centro Oriental Rio-Grandense, que engloba 54 municípios divididos em três microrregiões (Rio Pardo, [s.d.]). Situado na zona de transição entre o Pampa Gaúcho e o Bioma Mata Atlântica, foi uma das primeiras vilas criadas na região e possui uma história profundamente conectada à formação do Estado, sendo responsável pela origem de mais de 200 municípios do Rio Grande do Sul (Rio Pardo, [s.d.]). Conforme é possível verificar no mapa que consta no Apêndice A, favorecida pela predominância do bioma pampa, a cidade possui vasta extensão de áreas rurais, as quais abrangem grande parte da extensão de seu território, de modo que suas localidades se tornam limítrofes de diversos municípios, sendo eles: Butiá, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Minas do Leão, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Santa Cruz do Sul, Vale Verde e Vera Cruz (Rio Pardo, [s.d.]).

De acordo com o Censo de 2022, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2023), a cidade possuía a população de 34.654 habitantes, distribuídos em seus 2.051,112 quilômetros quadrados de área total, resultando em uma densidade demográfica de 16.90 habitantes por quilômetro quadrado, sendo que para 2024 restou projetado o crescimento populacional estimado para 35.666 pessoas. Segundo o panorama veiculado pelos dados obtidos pela entidade pública, em termos de população total, Rio Pardo ocupa a 950ª posição no país, a 61ª no Estado do Rio Grande do Sul e a 3ª dentre as 14 integrantes da região geográfica imediata (IBGE, 2023).

Contudo, quando observadas tais estatísticas em relação a densidade demográfica, denota-se a vasta extensão de seu território, visto que o município ocupa a 3.564ª posição no país, a 326ª no Estado e apenas a 9ª posição na região geográfica imediata (IBGE, 2023). O contraste entre os números relatados, aliados ao fato de que o IBGE aponta somente 12,79 km² como área urbanizada, conforme dados de 2019, e, apenas 35,7% de urbanização de vias públicas, evidencia a ampla dimensão e abrangência de sua área rural (IBGE, 2023). Ademais, corroborando com essa análise, conforme dados obtidos do Censo Agropecuário, datado de 2017, pelo IBGE (2017), o município conta com 176.824 hectares de área utilizada por 2.437 estabelecimentos agropecuários, havendo predominância da ocupação de pessoal com laço de parentesco com os produtores, revelando também o caráter familiar da agricultura praticada no município.

Ante o exposto, a pesquisa de campo efetuada no âmbito deste trabalho, objetivando analisar as condições sociais e o acesso ao direito à saúde a partir da realidade vivenciada por grupos de mulheres rurais, encontrou um reduto com solo fértil para progredir e se desenvolver no interior do município de Rio Pardo/RS. Ressalta-se, dessa forma, que o questionário foi aplicado com 183 mulheres, as quais estavam organizadas em 14 grupos, distribuídos nas seguintes localidades: Albardão, João Rodrigues, Daer, Passo Novo, Morro das Pedras/Quilombo, Passo da Cavalhada, Picadinha, Passo da Areia, Max Bruhn, Rincão dos Linhares, Rincão Del Rey.

Os grupos de mulheres rurais desempenham um papel fundamental no fortalecimento da comunidade e na promoção da igualdade de gênero no campo, vez que viabilizam um espaço para que as mulheres compartilhem experiências, adquiram conhecimento e se capacitem para enfrentar os desafios específicos da vida rural, como o acesso limitado a serviços de saúde, educação e outros. Assim, os dados coletados são apresentados a seguir, com o intuito de ilustrar as informações obtidas e refletir o panorama do cotidiano das participantes.

Inicialmente, será analisada a faixa etária das mulheres que responderam ao questionário da pesquisa de campo, conforme exposto abaixo:

Tabela 1 – Faixa etária das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

IDADE	% DE ENTREVISTADAS
18 - 19	1,1
20 - 29	6,6
30 - 39	11
40 - 49	12
50 - 59	21
60 - 69	29
70 - 79	16
80 - 89	3,3

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Observa-se que a maior concentração está nas faixas etárias mais avançadas, com 21% das pesquisadas entre 50 e 59 anos e 29% entre 60 e 69 anos, refletindo um perfil de envelhecimento que é compatível com as tendências demográficas do município, conforme os dados do IBGE (2022), que revelam uma base da pirâmide etária feminina mais estreita, enquanto no topo, se destacam as idades mais avançadas. Esses números indicam uma predominância de mulheres em idade avançada na população rural, sugerindo a necessidade de implementação de políticas públicas que considerem as demandas específicas dessa faixa etária, como a saúde da mulher idosa.

Em contrapartida, as faixas etárias mais jovens apresentam porcentagens significativamente menores, com apenas 1,1% entre 18 e 19 anos e 6,6% entre 20 e 29 anos, permitindo-se refletir sobre um possível êxodo rural das mesmas, mas, ao mesmo tempo, reforçando a importância de iniciativas que incentivem a permanência e a participação ativa delas nas comunidades rurais, inclusive nos grupos. A partir disso, a Tabela 2 apresenta a distribuição do grau de escolaridade das mulheres rurais participantes da pesquisa, constituindo-se em elemento fundamental para a compreensão do perfil educacional dessas mulheres e para a identificação das principais lacunas e desafios no acesso à educação formal. A seguir, são expostos os dados obtidos:

Tabela 2 – Grau de escolaridade das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

ESCOLARIDADE	% DE RESPOSTAS
Sem instrução formal	2,19
Ensino fundamental incompleto	55,74
Ensino fundamental completo	10,93
Ensino médio incompleto	5,46
Ensino médio completo	21,86
Ensino técnico	0,55
Ensino superior incompleto	1,09
Ensino superior completo	1,09
Pós-graduação	1,09

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

A maioria das mulheres, ou seja, 55,74%, possuem ensino fundamental incompleto e 2,19% não têm instrução formal. Esses números reforçam o quão grave é o déficit educacional envolvendo mulheres rurais no município de Rio Pardo/RS. Embora 21,86% tenham completado o ensino médio, o número de mulheres com formação técnica, superior ou pós-graduação é extremamente reduzido, totalizando apenas 2,73%. Essa realidade vai ao encontro das informações obtidas pela Emater/RS, segundo as quais aproximadamente metade das mulheres rurais do Rio Grande do Sul não possui o ensino fundamental completo, sendo, em sua maioria, mulheres com idades mais avançadas (Rio Grande do Sul, 2022).

Essa análise demonstra a necessidade urgente de políticas públicas que promovam a educação continuada e a formação de habilidades específicas para as mulheres rurais, pois a educação, além de ser um direito básico, é fundamental para romper o ciclo de exclusão social e de desigualdades de gênero. Ademais, ainda visando traçar um perfil das mulheres participantes dos grupos, em relação a cor/raça, demonstram-se a seguir os dados:

Tabela 3 – Cor/raça das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

RAÇA/COR	% DE RESPOSTAS
Branca	81,42
Preta	14,21
Parda	4,37
Amarela	0
Indígena	0

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Visualiza-se, na Tabela 3, uma predominância de mulheres brancas entre as participantes da pesquisa, representando 81,42% do total. Por outro lado, 14,21% se identificam como pretas e apenas 4,37% como pardas. Essa situação também é evidenciada pelo Censo 2022, que ao analisar a mesma cidade, dispôs que 80,3% da população se identifica como branca (IBGE, 2022). Dessa forma, analisa-se que os dados coletados podem indicar uma homogeneidade racial das mulheres na região, mas também demonstrando que a sub-representação de mulheres pretas e pardas pode ser um reflexo de barreiras históricas e sociais, incluindo o racismo estrutural e a exclusão dessas mulheres de espaços de organização e liderança comunitária. Quanto ao estado civil dessas mulheres, apresenta-se a seguir a Tabela 4:

Tabela 4 – Estado civil das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

ESTADO CIVIL	% DE RESPOSTAS
Solteira	14,21
Casada	58,47
União Estável	7,1
Separada	2,19
Divorciada	1,09
Viúva	16,94

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Conforme a Tabela 4, 58,47% das mulheres são casadas, ou seja, estão inseridas em núcleos familiares tradicionais. Assim como há uma parcela significativa de viúvas (16,94%) e de solteiras (14,21%), havendo uma baixa proporção de mulheres em união estável (7,1%), de separadas (2,19%) e divorciadas (1,09%). Além do estado civil, é igualmente relevante analisar a composição dos domicílios em que vivem essas mulheres, pois o número de residentes pode influenciar tanto na dinâmica familiar, como nas condições econômicas e de suporte:

Tabela 5 – Número de residentes nos domicílios das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

Nº DE RESIDENTES NO DOMICÍLIO	% DE RESPOSTAS
1	11,48
2	40,98
3	25,68
4	11,48
5	5,46
6	2,19
7	1,09
8	1,64

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

A análise dos dados da Tabela 5 revela que a maioria das mulheres rurais participantes da pesquisa reside em lares com dois moradores, representando 40,98% do total. Esses números indicam que há uma prevalência de lares pequenos, com um ou dois membros, principalmente sugerindo o êxodo dos filhos em busca de outras oportunidades, principalmente em áreas urbanas.

Para aprofundar essa análise, é pertinente considerar também a ocupação desempenhada por essas mulheres, uma vez que sua inserção no mercado de trabalho influencia diretamente nas condições econômicas familiares e na autonomia financeira feminina. A Tabela 6, apresentada a seguir, expõe a distribuição das profissões das participantes, oferecendo uma visão mais detalhada do perfil ocupacional dessas mulheres e contribuindo para a compreensão das dinâmicas econômicas locais:

Tabela 6 – Profissão das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

PROFISSÃO	% DE RESPOSTAS
Agente de saúde	1,09
Agente de saúde e agricultora	1,09
Agricultora	56,28
Agricultora e aposentada ou pensionista	21,86
Agricultora e cabelereira	0,55
Aposentada	2,18
Costureira	0,55
Cuidadora de idosos	0,55
Do lar	6,01
Empresária	0,55
Estudante	1,09
Faxineira ou diarista	2,18
Professora	1,64
Professora aposentada	3,83
Safrista	0,55

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Conforme se verifica, a agricultura é a principal atividade exercida pelas mulheres rurais participantes da pesquisa, abrangendo 56,28% das entrevistadas. Tal dado evidencia a centralidade dessa ocupação para a subsistência e a economia das mulheres no meio rural de Rio Pardo. Além disso, uma parcela significativa (21,86%) combina a atividade agrícola com a condição de aposentada ou pensionista, o que demonstra que, mesmo após a aposentadoria, muitas mulheres permanecem ativamente envolvidas no trabalho rural.

Nesse cenário, torna-se pertinente analisar a principal fonte de renda dessas mulheres, considerando que a dependência de determinadas atividades econômicas pode influenciar diretamente sua estabilidade financeira, autonomia e acesso a oportunidades:

Tabela 7 – Fonte primária de renda das mulheres rurais participantes da pesquisa
– Rio Pardo – 2024

PRINCIPAL FONTE DE RENDA	% DE RESPOSTAS
Agricultura	71,04
Pecuária	1,64
Comércio	1,09
Artesanato	0,55
Outra	25,68

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

A Tabela 7 detalha a distribuição das fontes primárias de renda das participantes da pesquisa, permitindo uma compreensão mais aprofundada sobre a centralidade da agricultura e das demais atividades econômicas. Dessa forma, os dados apresentados demonstram que a agricultura é a principal fonte de renda para a maioria das mulheres rurais pesquisadas, com 71,04% das respostas. Essa predominância reforça a importância do setor agrícola como base econômica do contexto rural do município de Rio Pardo/RS.

Destaca-se, nesse sentido, que na região do Vale do Rio Pardo, o desenvolvimento rural se estrutura majoritariamente sobre a agricultura familiar, praticada em pequenas propriedades, modelo herdado do período colonial e de acordo com as peculiaridades geográficas do local (Zanchi; Souza, 2019). A baixa representatividade de outras fontes de renda, como pecuária (1,64%), comércio (1,09%) e artesanato (0,55%), sugere limitações no desenvolvimento de atividades econômicas alternativas. Ademais, o percentual de 25,68% das respostas categorizadas como “outra” indica a presença de fontes de renda mais diversificadas, como advindas da aposentadoria, de benefícios sociais, do serviço público e de outras formas de trabalho.

Na sequência, a Tabela 8 apresenta dados sobre a situação de propriedade e uso das terras pelas mulheres rurais, contribuindo para uma análise mais abrangente sobre a relação entre a dependência da agricultura e as condições de trabalho no campo:

Tabela 8 – Situação de propriedade e uso das terras das participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

POSSE DE TERRAS	% DE RESPOSTAS
Terras próprias e produção/trabalho nelas	78,69
Terras próprias e sem produção/trabalho nelas	7,1
Sem terras próprias e produção/trabalho em terras de terceiros ou arrendadas	9,29
Sem terras próprias e sem produção/trabalho em terras	4,92

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Conforme a Tabela 8, a grande maioria das mulheres rurais pesquisadas, ou seja, 78,69%, possui terras próprias e utiliza as mesmas para produção ou trabalho. Por sua vez, levando em consideração as demais informações, uma parcela significativa não possui terras ou não produz nelas, reforçando a importância de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao acesso à terra e recursos para mulheres rurais.

Nesse contexto, visando analisar as atividades que são desenvolvidas nas propriedades dessas mulheres, a Tabela 9, disposta a seguir, detalha essa informação:

Tabela 9 – Atividades desenvolvidas nas propriedades pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

PRINCIPAIS ATIVIDADES NA PROPRIEDADE	% DE RESPOSTAS
Plantação agrícola (fumo, milho, soja, arroz e outros)	63,93
Criação de animais (bovinos, ovinos, suínos, aves e outros)	66,12
Produção de leite e derivados	13,11
Horticultura (cultivo de hortaliças e legumes)	72,13
Fruticultura (cultivo de frutas)	48,09
Apicultura (criação de abelhas)	2,19
Produção artesanal (artesanato, alimentos caseiros e outros)	10,93
Outras atividades	0,55

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Os números indicam que a horticultura é a atividade mais recorrente, sendo praticada por 72,13% das participantes, ou seja, sugerindo que o cultivo de hortaliças e legumes é comum entre a maioria das mulheres, principalmente para autoconsumo, contribuindo para a segurança alimentar. Além disso, observa-se uma forte presença da criação de animais, praticada por 66,12% das mulheres, e da plantação agrícola, com 63,93% das respostas. A fruticultura, presente em 48,09% das propriedades, revela uma diversificação complementar, embora menos prevalente, que também

pode contribuir para o consumo familiar e, por outro lado, a produção de leite e derivados é praticada por 13,11% das mulheres, indicando que a atividade leiteira, ainda que presente, não é uma das principais fontes de renda das participantes.

Em complemento, a Tabela 10, a seguir, apresenta a frequência de discriminação de gênero enfrentada pelas mulheres no exercício do trabalho rural:

Tabela 10 – Frequência de discriminação de gênero no exercício do trabalho rural pelas mulheres participantes da pesquisa – Rio Pardo - 2024

DISCRIMINAÇÃO POR SER MULHER AO EXERCER O TRABALHO RURAL	% DE RESPOSTAS
Frequentemente	3,83
Às vezes	26,23
Raramente	7,65
Nunca	62,3

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

A análise dos dados apresentados na Tabela 10 revela que a maioria das mulheres rurais entrevistadas (62,30%) afirma nunca ter vivenciado situações de discriminação de gênero no exercício do trabalho rural. No entanto, é relevante destacar que 26,23% das participantes relataram ter enfrentado esse tipo de discriminação em determinadas ocasiões, e 3,83% indicaram que tais situações ocorrem com frequência. Evidencia-se que, embora a maioria não perceba ou não relate discriminação, ainda persiste um cenário em que parte delas vivenciam episódios de discriminação no contexto rural.

É imprescindível destacar que essa normalização da discriminação de gênero pode ser entendida como uma forma de violência simbólica (Bourdieu, 1999), na qual as desigualdades se tornam aceitas como parte da cultura e do cotidiano. O fenômeno de naturalização perpetua a desigualdade, mas, ao mesmo tempo, demonstra o quanto é essencial a implementação de políticas públicas que combatam essas práticas discriminatórias, como iniciativas que eduquem sobre igualdade de gênero e que incentivem a reflexão crítica sobre as estruturas sociais.

Visto isso, a Tabela 11, a seguir, demonstra a percepção das mulheres rurais em relação ao reconhecimento e valorização do trabalho que exercem:

Tabela 11 – Reconhecimento e valorização do trabalho exercido pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TRABALHO RURAL DAS MULHERES	% DE RESPOSTAS
É reconhecido e valorizado	28,42
Somente em alguns aspectos	42,62
Não é reconhecido e valorizado	26,23
Não sei	2,73

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Embora 28,42% das participantes afirmem que seu trabalho é plenamente reconhecido e valorizado, uma parte considerável delas (42,62%) acredita que somente é reconhecido em alguns aspectos. Além disso, 26,23% das mulheres sentem que as suas contribuições não são reconhecidas, o que não apenas demonstra a desvalorização do trabalho feminino no contexto rural, como também aponta para a invisibilidade enfrentada por muitas dessas mulheres, cujos esforços são essenciais para a subsistência e desenvolvimento das comunidades rurais. Comprova-se, nesse sentido, algo que foi analisado anteriormente: há uma profunda desigualdade que ainda permeia no ambiente rural, onde o trabalho feminino frequentemente é desconsiderado, mesmo sendo essencial.

Nesse mesmo contexto, a Tabela 12, a seguir, ilustra como funciona a divisão das tarefas domésticas e do cuidado no domicílio das mulheres rurais participantes da pesquisa:

Tabela 12 – Divisão das tarefas domésticas e de cuidado no domicílio das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

DIVISÃO DE TAREFAS DOMÉSTICAS E DO CUIDADO NO DOMICÍLIO	% DE RESPOSTAS
Principalmente a mulher	74,32
Parte da família realiza	6,01
Toda a família realiza	19,13
Outra pessoa	0,55

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

A análise dos dados apresentados na Tabela 12 torna visível uma realidade histórica alarmante e profundamente enraizada, uma vez que 74,32% das mulheres assumem a responsabilidade principal pelas tarefas domésticas e de cuidado, demonstrando-se que os papéis tradicionais de gênero ainda se perpetuam no tempo, sustentados por construções sociais que consideram o trabalho doméstico e de cuidado como intrinsecamente ligado à mulher. Assim, a divisão desigual de

responsabilidades reforça a sobrecarga que recai sobre as mulheres, mantendo um ciclo de invisibilidades em relação às suas contribuições e impactando negativamente sua saúde física e mental, sobretudo diante das múltiplas jornadas de trabalho que enfrentam cotidianamente.

No mesmo sentido, ressalta-se que a baixa porcentagem de participação familiar na realização dessas tarefas (somente 25,68% quando somadas as outras categorias) aponta para uma falta de apoio e reconhecimento da importância do trabalho doméstico como parte da vida comunitária e do desenvolvimento rural. Visto isso, a Tabela 13, a seguir, aborda o tempo disponível para autocuidado e saúde das referidas mulheres:

Tabela 13 – Tempo disponível para autocuidado e saúde das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

TEMPO PARA CUIDAR DE SI E DA SUA SAÚDE	% DE RESPOSTAS
Frequentemente	42,62
Às vezes	36,61
Raramente	9,29
Sem tempo	11,48

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Apesar de 42,62% das mulheres afirmarem ter tempo para cuidar de si com frequência, a soma das respostas "às vezes" (36,61%), "raramente" (9,29%) e "sem tempo" (11,48%) indica que quase 50% das participantes enfrentam uma falta de tempo dedicado ao autocuidado e para com a sua saúde, restando demonstrada a sobrecarga de responsabilidades que essas mulheres enfrentam. Por sua vez, a falta de tempo vai além de uma questão de organização, abarcando também uma estrutura social, enraizada na divisão que perpetua a ideia de que as mulheres devem ser as principais responsáveis pelo cuidado da família e das tarefas domésticas, deixando pouco espaço para as suas necessidades pessoais.

Consequentemente, essa ausência de tempo pode ter implicações significativas para a saúde física e mental dessas mulheres, aumentando o risco de estresse, burnout e outras condições de saúde, sendo de suma importância políticas públicas e iniciativas comunitárias que abordem essa problemática. Frente a isso, a Tabela 14, a seguir, apresenta a percepção das mulheres rurais participantes sobre o impacto do trabalho em sua saúde:

Tabela 14 – Impacto do trabalho na saúde das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

IMPACTO DO TRABALHO NA SAÚDE	% DE RESPOSTAS
Bastante	52,46
Moderadamente	19,67
De forma leve	13,66
Não impacta	14,21

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Nesse caso, 52,46% indicam que o trabalho impacta bastante em sua saúde e 19,67% das mulheres relatam um impacto moderado, o que indica que uma parcela significativa ainda enfrenta desafios relacionados à saúde. A natureza do trabalho rural é, em geral, fisicamente exigente e envolve longas jornadas, podendo levar a notórios problemas de saúde. A soma das respostas que apontam para um impacto leve (13,66%) ou que afirmam não ser impactadas (14,21%) é relativamente baixa em comparação com aquelas que sentem um impacto substancial, cabendo intervenções que melhorem as condições de trabalho e promovam a saúde das mulheres rurais, ressaltando a importância de políticas públicas voltadas para a saúde no contexto rural.

Diante disso, a Tabela 15 apresenta informações sobre a prática de medidas de segurança no trabalho rural, conforme se analisa a seguir:

Tabela 15 – Prática de medidas de segurança no trabalho rural das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

USO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO RURAL PRATICADO	% DE RESPOSTAS
Todas recomendadas	33,33
Algumas	36,61
Poucas medidas	12,57
Nenhuma	17,49

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Apenas 33,33% das mulheres afirmam seguir todas as medidas de segurança recomendadas para o seu tipo de trabalho. A maior parte delas, representando 36,61%, utiliza apenas algumas das medidas de segurança, enquanto 30% não adotam as práticas de segurança de forma adequada, 12,57% usam poucas e 17,49% não utilizam nenhuma. Essa realidade, além de alertar sobre a falta de conscientização sobre a importância das medidas de segurança, demonstra a possível ausência de treinamentos e recursos necessários para que essas práticas sejam implementadas. Outrossim, passando a analisar o acesso das mulheres

pesquisadas aos serviços de saúde no município de Rio Pardo, verifica-se a seguinte tabela:

Tabela 16 – Acesso aos serviços de saúde pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

SOBRE ACESSO FÁCIL AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	% DE RESPOSTAS SOBRE POSTOS DE SAÚDE	% DE RESPOSTAS SOBRE HOSPITAL DA REGIÃO
Sempre	45,9	14,21
Com dificuldades	36,61	53,01
Raramente	1,09	2,19
Sem acesso fácil	16,39	30,6

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Observa-se que 45,9% das mulheres afirmam ter acesso fácil aos postos de saúde, percentual que cai drasticamente para apenas 14,21% quando a pergunta se refere ao hospital da região. Essa disparidade evidencia uma importante limitação estrutural: enquanto os serviços básicos de saúde são relativamente mais acessíveis, os de maior complexidade permanecem distantes. Tal situação pode ser atribuída a múltiplas barreiras, como as grandes distâncias geográficas, a ausência de transporte adequado e a precariedade de infraestrutura nos equipamentos hospitalares.

Além disso, 36,61% das mulheres relatam dificuldades no acesso aos postos de saúde e 53,01% em relação ao hospital da região, indicando que mais da metade enfrenta barreiras para cuidados de saúde essenciais. Adicionalmente, a constatação de que 16,39% das participantes não têm acesso fácil aos postos de saúde e 30,6% enfrentam dificuldades similares em relação aos hospitais ressalta uma problemática alarmante em termos de saúde pública. Um dos principais fatores que dificultam o acesso aos serviços de saúde, principalmente em relação ao hospital do município, é a distância, conforme é possível verificar na tabela em sequência:

Tabela 17 – Distância dos serviços de saúde para acesso das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

SOBRE A DISTÂNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	% DE RESPOSTAS SOBRE POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO	% DE RESPOSTAS SOBRE HOSPITAL MAIS PRÓXIMO
Menos de 5km	52,46	0,55
Entre 5km e 10km	19,13	3,28
Entre 10km e 20km	3,83	9,29
Mais de 20km	24,59	86,89

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Ao passo que 52,46% das mulheres afirmam que o posto de saúde mais próximo está a menos de 5 km, a realidade para os hospitais é alarmante: a maioria das mulheres (86,89%) se encontra a mais de 20 km de um hospital, o que representa um obstáculo significativo para a obtenção de cuidados de saúde adequados e emergenciais. Nesse cenário, as agentes de saúde desempenham um papel crucial, pois atuam como elo entre a comunidade e os serviços de saúde. Dessa maneira, a tabela a seguir informa sobre a presença dessas profissionais:

Tabela 18 – Presença de agentes de saúde nas localidades das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

PRESEÇA DE AGENTE DE SAÚDE NA LOCALIDADE	% DE RESPOSTAS
Sim	78,14
Não	21,31
Não sei	0,55

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

A presença de agentes de saúde nas comunidades rurais de Rio Pardo é um aspecto positivo, com 78,14% das mulheres afirmando que têm acesso a esse suporte. No entanto, a significativa porcentagem de 21,31% que relata a ausência desses profissionais revela uma lacuna preocupante na cobertura de saúde, especialmente em áreas onde as necessidades podem ser mais agudas, podendo resultar em atrasos no atendimento, aumento de doenças que poderiam ser preveníveis e uma diminuição na qualidade de vida das mulheres. Diante dessa análise, segue tabela que analisa a frequência de acesso das referidas mulheres aos serviços de saúde, tanto em relação aos postos de saúde e hospitais, como frente as visitas de agentes de saúde:

Tabela 19 – Frequência de acesso aos serviços de saúde pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

FREQUÊNCIA DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	% DE RESPOSTAS SOBRE POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO	% DE RESPOSTAS SOBRE HOSPITAL MAIS PRÓXIMO	% DE RESPOSTAS SOBRE VISITA DA AGENTE DE SAÚDE
Semanalmente	2,19	0	1,64
Mensalmente	7,65	0,55	39,89
Algumas vezes ao ano	63,39	24,59	27,32
Uma vez ao ano	15,85	11,48	1,64
Nunca/Apenas quando necessário	10,93	63,39	29,51

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Apesar de 63,39% das participantes mencionarem acessar os serviços do posto de saúde mais próximo algumas vezes ao ano, apenas 7,65% acessam mensalmente. Vale ressaltar que apesar do acesso geográfico facilitado, a maioria dos postos de saúde das localidades pesquisadas não possuem funcionamento em tempo integral, possuindo limitações para atendimento médico. A ausência de acesso frequente a serviços de saúde regulares, combinada com a resposta de 63,39% que apenas recorre aos hospitais quando necessário, sugere que, apesar da presença de agentes de saúde, a continuidade do cuidado ainda é insuficiente.

A análise da frequência de acesso aos serviços de saúde revela que, apesar da presença significativa de agentes de saúde (78,14%), a maioria (39,89%) das mulheres relatam visitas mensais dessas profissionais, enquanto 27,32% só recebem acompanhamento algumas vezes ao ano e 29,51% não recebem visitas da agente de saúde. Isso indica que, embora haja uma agente de saúde na localidade, a continuidade das visitas e o acompanhamento regular ainda são restritos. A partir disso, a análise do acesso ao transporte para serviços de saúde confirma barreiras significativas enfrentadas pelas mulheres rurais em Rio Pardo, conforme se analisa na próxima tabela:

Tabela 20 – Acesso ao transporte para acesso aos serviços de saúde pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

SOBRE ACESSO A TRANSPORTE PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	% DE RESPOSTAS SOBRE POSTO DE SAÚDE	% DE RESPOSTAS SOBRE HOSPITAL
Sempre	31,69	22,95
Com dificuldades	16,94	42,62
Raramente	5,46	6,01
Sem acesso	21,31	19,67
Não é preciso	24,59	8,74

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Mesmo que 31,69% das mulheres participantes da pesquisa de campo afirmem ter acesso sempre aos postos de saúde, principalmente em razão da proximidade, esse percentual cai para 22,95% quando se trata de hospitais, havendo uma realidade de dificuldade crescente em busca de cuidados mais complexos. Notavelmente, 42,62% das mulheres relatam dificuldades de transporte para hospitais, além de que 21,31% das participantes relatam não ter acesso a transporte para se deslocar até o posto de saúde e 19,67% em relação ao hospital, o que pode ser um obstáculo crítico

para o atendimento médico necessário, ainda mais quando se tratando de situações de emergência.

Visando a percepção das mulheres rurais participantes sobre o respeito e a compreensão dos profissionais de saúde em relação às suas necessidades específicas, visualiza-se:

Tabela 21 – Respeito e compreensão das necessidades específicas das mulheres rurais participantes da pesquisa pelos profissionais da saúde – Rio Pardo – 2024

SOBRE A SENSAÇÃO DE QUE OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE RESPEITAM E COMPREENDEM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS MULHERES RURAIS	% DE RESPOSTAS
Sempre	66,67
Frequentemente	4,92
Às vezes	21,31
Raramente	2,73
Não	3,83
Não sei	0,55

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

A percepção das mulheres é, em grande parte, positiva, com 66,67% das participantes afirmando que os profissionais sempre demonstram esse respeito, havendo, assim, uma indicação de que as intervenções de saúde têm, de fato, buscado atender às particularidades da população. No entanto, 21,31% relatam apenas ocasionalmente sentir esse respeito e 3,83% afirmam não o sentir, apontando para possíveis lacunas existentes no atendimento. Destaca-se, assim, a necessidade de formação contínua para os profissionais de saúde, a fim de garantir que todas as mulheres recebam um atendimento que considere suas realidades, assim como reconheça os seus direitos. Nesse mesmo sentido, a próxima tabela apresenta dados sobre a frequência de visitas das unidades móveis de saúde nas localidades:

Tabela 22 – Frequência de visita de unidades móveis de saúde às localidades para atendimentos das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

FREQUÊNCIA DE VISITAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MÓVEIS NA LOCALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS MULHERES	% DE RESPOSTAS
Semanalmente	1,09
Em cada 15 dias	0
Mensalmente	43,72
A cada 2 meses	4,37
Raramente	9,84
Nunca	40,98

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Observa-se que 43,72% das participantes relatam receber atendimento mensalmente, mas uma grande porcentagem, 40,98%, afirma que nunca têm acesso

a esses serviços móveis. Isso pode ser atribuído à presença de postos de saúde fixos nas localidades, levando à percepção de que não há necessidade de serviços móveis regulares. Contudo, essa situação é preocupante, pois a falta de acesso frequente a serviços de saúde móvel pode significar que muitas mulheres não estão recebendo o cuidado necessário para atender suas necessidades específicas, especialmente em áreas rurais, onde a mobilidade e o acesso a cuidados médicos especializados e adequados são frequentemente limitados.

Ademais, a Tabela 23 apresenta dados sobre o acesso a exames preventivos nas comunidades das mulheres rurais participantes da pesquisa:

Tabela 23 – Acesso a exames preventivos nas comunidades das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

ACESSO A EXAMES PREVENTIVOS NA COMUNIDADE	% DE RESPOSTAS
Sempre	50,82
Frequentemente	3,83
Às vezes	20,22
Raramente	2,73
Não	22,4
Não sei	0

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Assim, ressalta-se que 50,82% das mulheres pesquisadas afirmam ter acesso constante a esses exames e uma parcela considerável, 22,4%, indica que não tem acesso algum. Além disso, 20,22% mencionam que o acesso é ocasional, o que sugere que, mesmo havendo a possibilidade de realização de alguns dos exames preventivos na comunidade, ela pode ser insuficiente ou esporádica (ofertado somente em épocas específicas do ano) para atender a todas as necessidades da população. Quanto a disponibilidade de serviços de apoio psicológico nas comunidades rurais de Rio Pardo, é também possível verificar um cenário preocupante, conforme disposto abaixo:

Tabela 24 – Disponibilidade de serviços de apoio psicológico para acesso nas comunidades das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

SOBRE A EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO PSICOLÓGICO DISPONÍVEL PARA ACESSO NA COMUNIDADE	% DE RESPOSTAS
Sempre disponíveis	0
Existem, mas limitados	4,92
Não existem	92,9
Não sei	2,19

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Evidencia-se uma grave lacuna no suporte à saúde mental das mulheres, já que 92,9% das participantes afirmam que não existem serviços psicológicos acessíveis, e apenas 4,92% reconhecem a presença desses serviços, embora limitados, ficando claro que a saúde mental é uma área negligenciada. Em sequência, a Tabela 25 passa a apresentar dados sobre a existência de programas de saúde específicos para mulheres nas comunidades das participantes da pesquisa:

Tabela 25 – Programas de saúde específicos para mulheres nas comunidades das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

SOBRE A EXISTÊNCIA DE PROGRAMA DE SAÚDE ESPECÍFICO PARA MULHERES NA COMUNIDADE	% DE RESPOSTAS
Existe e participo	11,48
Existe, mas não participo	14,21
Não existe	63,39
Não sei	10,93

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Diante disso, verifica-se que 63,39% das participantes afirmaram que não existem programas de saúde específicos para as mulheres nas localidades, sugerindo-se que as necessidades de saúde das mulheres rurais estão sub-representadas nas políticas locais. Outrossim, ainda que 11,48% das mulheres relatem participar de um programa existente, como de ginástica, a baixa adesão e o número significativo de mulheres que desconhecem a oferta desse tipo de serviço indicam a necessidade de estratégias mais eficazes de divulgação e implementação.

Diante do contexto analisado, a seguir se destaca a importância do conhecimento dos direitos relacionados à saúde e ao trabalho entre as mulheres rurais:

Tabela 26 – Conhecimento dos direitos relacionados à saúde e ao trabalho pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

SOBRE CONHECIMENTO DOS DIREITOS RELACIONADOS À SAÚDE E AO TRABALHO	% DE RESPOSTAS
Total conhecimento	19,13
Médio conhecimento	43,72
Desconhecimento, mas com interesse em saber	36,61
Sem interesse em saber	0,55

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

A pergunta sobre o conhecimento dos direitos relacionados à saúde e ao trabalho é fundamental, conforme analisado na Tabela 26, pois reflete a capacidade das mulheres rurais de reivindicar e exercer os seus direitos em contextos frequentemente marcados por vulnerabilidades. A análise dos dados indica que apenas 19,13% das participantes possuem total conhecimento sobre seus direitos, enquanto a maioria apresenta um entendimento médio (43,72%).

Além disso, a presença de 36,61% com interesse em aprender mais sobre seus direitos sugere um potencial para desenvolvimento de iniciativas educativas que promovam a conscientização e o empoderamento das mulheres rurais. Considerando todas as informações apresentadas, torna-se fundamental a avaliação das políticas públicas de saúde direcionadas às mulheres rurais, que conforme evidenciado pelos dados, revela uma insatisfação generalizada entre as participantes da pesquisa, em consonância com a análise a seguir:

Tabela 27 – Adequação das políticas públicas de saúde para mulheres rurais de acordo com as participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

SOBRE ACREDITAR QUE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DA REGIÃO SÃO OU NÃO ADEQUADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS MULHERES RURAIS	% DE RESPOSTAS
Totalmente adequadas	2,73
Poderiam ser melhores	50,27
Parcialmente adequadas	13,11
Pouco adequadas	10,38
Não adequadas	21,86
Não sei	1,64

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

Com apenas 2,73% considerando as políticas "totalmente adequadas", mais da metade (50,27%) acredita que elas "poderiam ser melhores". Apontando-se para uma percepção de que as necessidades específicas das mulheres rurais não estão sendo atendidas de forma adequada, assim como analisado em outras tabelas apresentadas. Além disso, 21,86% das pesquisadas afirmam que essas políticas são "não adequadas", clareando-se uma lacuna significativa entre as expectativas e a realidade dos serviços que estão disponíveis.

Há uma necessidade urgente de revisão das políticas de saúde para que sejam incorporadas as especificidades e os desafios enfrentados pelas mulheres rurais, necessitando-se de uma abordagem mais inclusiva e sensível às suas realidades.

Corroborando com os últimos dados, as demandas das mulheres rurais quanto às melhorias nos serviços de saúde refletem uma notória insatisfação com a atual realidade, conforme ilustrado na Tabela 28:

Tabela 28 – Principais melhorias desejadas para os serviços de saúde nas comunidades das mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

PRINCIPAIS MELHORIAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA COMUNIDADE	% DE RESPOSTAS
Melhor infraestrutura e equipamentos	77,6
Mais profissionais de saúde	87,98
Maior disponibilidade de medicamentos	79,23
Mais programas de saúde preventiva	79,23
Melhor transporte para acesso aos serviços de saúde	48,09
Postos de saúde mais próximos	32,79

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

A prioridade em aumentar o número de profissionais de saúde (87,98%) e melhorar a infraestrutura e os equipamentos (77,6%) indica uma percepção de que a carência de recursos humanos e materiais compromete a qualidade dos serviços, bem como há uma alta demanda por uma maior disponibilidade de medicamentos e programas de saúde preventiva (79,23% cada). Do mesmo, as mulheres pesquisadas abordam sobre a necessidade de melhores condições de transporte (48,09%) e de uma maior proximidade dos postos de saúde (32,79%), ressaltando-se as barreiras de acesso que ainda persistem em relação ao acesso à saúde.

Por fim, a enchente que devastou o Rio Grande do Sul em maio de 2024 trouxe sérias consequências para a saúde das mulheres rurais de Rio Pardo, como revelado pelos dados da pesquisa. Essa tragédia ambiental não apenas alterou a infraestrutura e os serviços de saúde, mas também agravou as condições de vida e bem-estar dessa população. Os dados apresentados na Tabela 29 demonstram de forma clara as repercussões dessa calamidade na saúde das mulheres pesquisadas:

Tabela 29 – Impacto da enchente de maio de 2024 no acesso aos serviços de saúde pelas mulheres rurais participantes da pesquisa – Rio Pardo – 2024

ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DURANTE A ENCHENTE DE MAIO DE 2024	% DE RESPOSTAS SOBRE POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO	% DE RESPOSTAS SOBRE HOSPITAL MAIS PRÓXIMO	% DE RESPOSTAS SOBRE VISITA DA AGENTE DE SAÚDE
Afetou significativamente	66,67	81,42	55,74
Afetou parcialmente	22,95	13,11	15,3
Não afetou	10,38	5,46	28,96

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados extraídos em pesquisa de campo (2024).

As mulheres, em 66,67%, indicaram que o acesso aos postos de saúde foi significativamente afetado, enquanto 81,42% relataram um impacto semelhante no acesso aos hospitais durante o período das enchentes de maio de 2024, destacando-se a vulnerabilidade das mulheres rurais frente a desastres naturais. Além disso, houve a interrupção nas visitas da agente de saúde, com 55,74% das mulheres relatando impactos significativos.

A análise dos dados apresentados nas tabelas acima destaca uma realidade complexa e preocupante enfrentada pelas mulheres rurais em Rio Pardo/RS, especialmente em relação ao acesso a serviços de saúde, à valorização do trabalho, e ao reconhecimento de suas necessidades específicas. As evidências indicam que, apesar de algumas iniciativas na área da saúde pública, muitas mulheres ainda não têm acesso adequado aos serviços, tornando-se um contexto ainda mais grave em situações de emergência, como a enchente de maio de 2024. Refletindo-se, assim, a urgência de políticas públicas direcionadas especificamente para as trabalhadoras rurais no Brasil, que não apenas considerem a transversalidade de gênero, mas que também levem em conta as interseccionalidades de raça, classe, localização geográfica e outras dimensões sociais.

É fundamental que essas políticas sejam moldadas com base nas vozes e necessidades das mulheres, visando garantir a proteção e os direitos que lhes são devidos. O papel ativo dos municípios na implementação e transformação dessas políticas é de fundamental importância para que se alcancem avanços significativos, pois somente com uma abordagem que reconheça as múltiplas camadas de vulnerabilidade que as mulheres rurais enfrentam é que será possível promover melhorias reais e sustentáveis no acesso à saúde e na concretização de outros. Essa perspectiva reforça a importância da inclusão de políticas públicas mais sensíveis às

especificidades de gênero, mas também ressalta a necessidade de uma atuação municipal ativa e comprometida, como será analisado a seguir.

4.2 Políticas públicas para mulheres trabalhadoras rurais no Brasil: a importância da interseccionalidade, transversalidade de gênero e da atuação municipal ativa na concretização do direito à saúde

As lutas e os movimentos das mulheres rurais em busca de seus direitos constituem uma notável construção social, econômica, cultural e política que reflete a intersecção de diversas esferas de desigualdade e opressão. O papel do Estado revela-se fundamental na implementação e na avaliação das políticas públicas, visando garantir a efetivação desses direitos (Brasil, 2015). À medida que as questões de gênero começam a ser incorporadas nas políticas, observam-se significativos avanços no reconhecimento e na promoção dos direitos das mulheres, especialmente no que diz respeito à emancipação das mulheres rurais (Santos, 2019).

Os movimentos das mulheres rurais desafiam as normas sociais estabelecidas e buscam promover uma transformação nas estruturas de poder, empoderando as mulheres a reivindicarem seus direitos. A conscientização e a mobilização social, aliadas ao apoio institucional, são importantes para a criação de um ambiente favorável à promoção de políticas que considerem as necessidades específicas das mulheres do campo. Dessa forma, a luta por direitos torna-se uma ferramenta essencial na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, na qual as mulheres rurais possam exercer plenamente os seus direitos e participar ativamente das decisões que impactam suas vidas e comunidades.

Por um longo período, as mulheres rurais foram relegadas a um papel secundário nas dinâmicas sociais e econômicas, atuando apenas como coadjuvantes nas atividades do campo (Santos, 2019). No entanto, essa realidade começa a se transformar lentamente, principalmente em decorrência da crescente visibilidade dos movimentos feministas e da criação de políticas públicas e serviços direcionados às demandas específicas dessas mulheres (Santos, 2019).

Conforme analisado anteriormente, as trabalhadoras rurais desempenham um papel fundamental na produção de alimentos, sendo responsáveis por mais da metade da produção agrícola global, contudo, apesar de sua contribuição, enfrentam desafios significativos impostos por fatores sociais, políticos e econômicos que limitam

diretamente o seu acesso a recursos e oportunidades (Bonafim; Gouvêa, 2020). Esses obstáculos afetam suas condições de trabalho e impactam diretamente nas suas capacidades de organização e mobilização em busca de direitos fundamentais.

Assim, o fortalecimento das políticas públicas voltadas para as mulheres rurais, aliado ao empoderamento por meio da educação e da participação ativa nos movimentos sociais, são de notória importância. A luta por reconhecimento e direitos não é apenas uma questão de justiça social, mas também uma estratégia importante para a promoção do desenvolvimento sustentável e da segurança alimentar em nível global. Incluir as demandas das mulheres rurais nas agendas políticas vai além de uma necessidade, pois é uma urgência, dado o contexto precário de suas condições de vida e trabalho (Butto; Hora, 2012).

As mulheres rurais, frequentemente privadas de direitos sociais fundamentais, enfrentam uma série de desafios. A inserção delas na agricultura familiar é frequentemente marcada por desigualdades, que se agravam pela falta de políticas públicas direcionadas às suas necessidades específicas e pela desvalorização do seu trabalho (Butto; Hora, 2012), perpetuando-se ciclos de vulnerabilidade e de desigualdades sociais e de gênero, além de dificultar o desenvolvimento sustentável das áreas rurais.

A invisibilidade do trabalho das mulheres rurais é agravada, também, pela falta de dados específicos sobre sua real situação nas estatísticas oficiais, ressaltando-se que, na maioria das vezes, as políticas públicas não levam em consideração as particularidades locais, bem como as complexas relações de poder, hierarquias e discriminações que permeiam o contexto rural (Butto; Hora, 2012), alimentando ciclos de exclusão social. Ademais, a falta das ações governamentais contribui para a ausência de um suporte efetivo que permita às mulheres rurais o acesso pleno às políticas públicas e aos serviços básicos, como saúde, educação, previdência e assistência social.

Diante desse cenário, é imperativo que haja uma reavaliação das políticas públicas, de maneira que seja incorporada uma perspectiva de gênero que reconheça e valorize a contribuição das mulheres rurais para a sociedade (Bonafim; Gouvêa, 2020). Essa mudança promoveria a igualdade e fortaleceria as comunidades rurais como um todo, permitindo que as mulheres se tornassem reconhecidas protagonistas da transformação social em suas localidades (Bonafim; Gouvêa, 2020). A análise das relações sociais no contexto rural sob a perspectiva de gênero revela a necessidade

de uma abordagem crítica que considere os papéis sociais atribuídos a mulheres e aos homens, bem como as profundas desigualdades e as dinâmicas de poder existentes entre eles (Melo; Di Sabbato, 2009).

Ao reconhecer essas desigualdades, é possível compreender como as normas sociais tradicionais perpetuam a subordinação das mulheres, limitando seu acesso a recursos, oportunidades e a participação nas decisões que afetam suas vidas e comunidades. Assim,

A perspectiva de gênero no estudo das relações sociais do mundo rural trata da emergência de uma forma mais consistente de analisar os papéis sociais das mulheres e homens na sociedade, apreendendo as desigualdades e desenvolvendo como um de seus componentes analíticos centrais a assimetria de poder. É necessário ampliar o conceito de gênero para além da percepção de que este seja apenas a consideração dos papéis socialmente atribuídos a mulheres e homens. É preciso uma abordagem transversal e multidisciplinar, que desenhe um quadro geral do papel feminino na sociedade e no caso particular do meio rural (Melo; Di Sabbato, 2009, p. 34).

Ao analisar as interações entre o Estado e a sociedade civil, torna-se importante entender que essa relação é complexa e, muitas vezes, marcada por uma unidade que perpetua a hegemonia patriarcal em ambos os contextos (Filipak, 2017). A dominação masculina é reforçada pelas práticas sociais, assim como pelas políticas estatais, resultando em uma concepção de mundo que privilegia as perspectivas masculinas em detrimento das experiências e necessidades das mulheres (Filipak, 2017). Assim, as discussões sobre gênero enfrentam o desafio de se inserirem em um espaço dominado por uma hegemonia já consolidada (Filipak, 2017), em que as vozes das mulheres rurais, por exemplo, frequentemente se tornam invisíveis e marginalizadas.

Conforme verificado, estudos indicam que a participação ativa das mulheres na formulação de políticas pode contribuir para a criação de um ambiente mais igualitário, onde suas demandas e direitos sejam reconhecidos e respeitados, desafiando as estruturas de poder existentes. As desigualdades de gênero, particularmente entre homens e mulheres, exercem um impacto profundo nas condições de saúde dessas últimas, refletindo um cenário em que as relações sociais, a raça, a etnia, a situação econômica e a orientação sexual desempenham papéis significativos na perpetuação das disparidades (Brasil, 2013c).

Essas interseccionalidades criam um quadro complexo que agrava ainda mais as desigualdades enfrentadas pelas mulheres, revelando a urgência de uma atenção

mais direcionada e efetiva por parte do Sistema Único de Saúde (SUS). Apesar dos avanços nas políticas públicas voltadas para as mulheres rurais, esses esforços continuam a ser insuficientes para garantir a igualdade de gênero de maneira efetiva, já que o acesso das mulheres a direitos de cidadania e a espaços de decisão permanece repleto de obstáculos, incluindo a falta de informações, recursos e apoio institucional adequado (Aguiar, 2016). Além disso, há uma notável carência de pesquisas que foquem especificamente no cuidado da mulher rural, especialmente no que tange à análise das políticas públicas, impedindo a formulação de estratégias mais eficazes e inclusivas e subestimando as realidades únicas enfrentadas por essas mulheres em suas comunidades.

Ao longo das últimas décadas, mesmo diante de desafios e desigualdades persistentes, as mulheres rurais têm alcançado avanços. Como exemplo, incluem-se a formação de organizações produtivas, a aposentadoria rural, o acesso ao crédito rural por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), além da assistência técnica e da extensão rural, que buscam atender às demandas específicas desse grupo (Ramos, 2014). O PRONAF-Mulher, em particular, destaca-se como uma iniciativa que visa fortalecer a autonomia econômica das mulheres no campo, promovendo a inclusão e o empoderamento (Brasil, 2005a).

A aposentadoria rural gerou mudanças significativas na vida das trabalhadoras rurais idosas, proporcionando maior reconhecimento dessas mulheres como cidadãs e trabalhadoras (Lozano, 2017). No entanto, ainda há uma parcela considerável de trabalhadoras rurais que permanece excluída da Previdência Social Rural, seja por não terem registro formal como assalariadas na Carteira de Trabalho, ou por não registrarem a venda de sua produção em seu próprio nome (Lozano, 2017). A implementação do Pronaf Mulher em 2003 foi um marco significativo na promoção da autonomia financeira das trabalhadoras rurais, resultando em um aumento notável no número de contratos firmados por elas (Faria, 2009).

Ao direcionar a assistência creditícia para as mulheres, o Pronaf Mulher não apenas reconheceu suas contribuições individuais, mas também desafiou a tradicional representação da mulher como mera coadjuvante na dinâmica familiar, frequentemente eclipsada pela figura do marido (Faria, 2009). Ainda assim, as discussões promovidas a partir programa revelaram que muitas trabalhadoras rurais enfrentam barreiras que limitam sua autonomia econômica, como a falta de representação em espaços de gestão e comercialização, a ausência de

documentação básica e o desconhecimento sobre dívidas familiares (Brasil, 2005a). Em resposta a essas dificuldades, foram introduzidos novos instrumentos e mecanismos para facilitar o acesso das mulheres ao Pronaf Mulher.

Ademais, a criação do Programa Nacional de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural, estabelecido em 2004, é um marco importante nesse contexto, pois se insere no II Plano Nacional de Reforma Agrária e visa garantir a emissão de documentos civis e trabalhistas essenciais para o acesso a outras políticas públicas, como o Bolsa Família e benefícios previdenciários (Brasil, 2005a). Essa documentação é fundamental para que as mulheres possam reivindicar os seus direitos e participar plenamente da sociedade (Brasil, 2005a). Além disso, tanto as políticas quanto o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural passaram a considerar a perspectiva de gênero, reconhecendo as necessidades específicas das trabalhadoras rurais e fomentando redes de apoio entre mulheres produtoras (Brasil, 2005a).

Incluindo-se, também, iniciativas como o Programa de Promoção da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia e estratégias de monitoramento da participação no Plano Safra, que utilizam as Cirandas do Pronaf para as Mulheres e conduzem pesquisas para mapear e atender as demandas específicas desse público (Brasil, 2005a). Ações como essas transparecem um compromisso crescente com a promoção da igualdade de gênero no campo, buscando transformar as realidades enfrentadas por mulheres rurais e garantir sua inclusão em processos decisórios. Além dos programas já mencionados, outras políticas públicas têm sido implementadas com o objetivo de promover a inclusão e o fortalecimento das mulheres rurais.

A Reforma Agrária, com sua proposta de igualdade no acesso à terra, incluindo a titulação conjunta obrigatória, é um passo importante para garantir que as mulheres tenham os mesmos direitos que os homens na posse e na utilização da terra (Santos, 2019). O Programa Nacional de Crédito Fundiário se destaca por possibilitar que as mulheres rurais acessem recursos financeiros para o desenvolvimento de suas atividades produtivas, permitindo-lhes superar barreiras históricas de acesso ao crédito (Santos, 2019). Da mesma forma, o Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais visa fomentar a cooperação entre as trabalhadoras, possibilitando a troca de experiências e a construção de redes de apoio mútuo (Santos, 2019).

Além disso, a Assistência Técnica e Extensão Rural para Mulheres se propõe a oferecer suporte especializado, atendendo às necessidades específicas desse grupo

e promovendo a capacitação em práticas agrícolas e gestão (Santos, 2019). O Programa de Aquisição de Alimentos também se destaca por garantir que os produtos das mulheres rurais cheguem a escolas, hospitais e outros programas sociais, valorizando o trabalho das agricultoras e incentivando a produção local (Santos, 2019). Sendo assim, tais políticas são essenciais para a promoção da igualdade de gênero no meio rural, contribuindo para a autonomia econômica e social das mulheres (Santos, 2019).

As políticas públicas direcionadas às mulheres rurais têm avançado de forma significativa ao longo da história, impulsionadas por movimentos sociais e pela criação de espaços institucionais que fomentam a participação política e técnica dessas mulheres (Filipak, 2017). Esse processo é reflexo de uma crescente conscientização sobre a importância de incluir a perspectiva de gênero nas políticas públicas, reconhecendo as especificidades e necessidades das trabalhadoras rurais, que muitas vezes permanecem invisíveis nas discussões gerais sobre desenvolvimento rural (Filipak, 2017). Nesse sentido,

[...] os movimentos sociais do campo, de mulheres e mistos (em suas frentes de gênero protagonizada e disputada pelas mulheres) foram protagonistas, enquanto sociedade civil organizada, dos espaços de institucionalização das políticas públicas para as mulheres rurais). [...] dentro do Estado, essas políticas são contra-hegemônicas, disputadas e frágeis num espaço que reproduz a hegemonia de classe social e de gênero (patriarcal), que pode ser considerado, teoricamente, como complexo e ampliado (Filipak, 2017, p. 99).

Contudo, ainda que avanços tenham ocorrido, a carência de políticas públicas voltadas para as mulheres trabalhadoras rurais é um fator determinante que contribui para a continuidade das desigualdades de gênero e dos obstáculos ao acesso efetivo ao direito à saúde por parte dessas mulheres (Bonafim; Gouvêa, 2020). A ausência de informações precisas, a falta de equipes multiprofissionais capacitadas, além de mecanismos adequados para a prevenção do adoecimento e da violência de gênero, representa desafios persistentes na realidade rural (Bonafim; Gouvêa, 2020).

Todos esses aspectos refletem uma necessidade de reforço das estratégias de atuação municipal, especialmente no que diz respeito à implementação de políticas de saúde que atendam especificamente às necessidades das mulheres no campo, sendo necessário reconhecer a importância da atuação ativa dos municípios na promoção de políticas públicas integradas, que não apenas abordem as questões de

saúde, mas que também considerem as particularidades sociais, culturais e econômicas enfrentadas por essas trabalhadoras.

A interação entre os diferentes níveis de governo e a participação efetiva da sociedade civil podem gerar um ambiente propício para a construção de soluções que, ao mesmo tempo, respeitem e promovam os direitos das mulheres rurais (Brasil, 2013c). É nessa perspectiva que se torna evidente que o fortalecimento das políticas públicas deve ser pautado por um enfoque interseccional, garantindo que os desafios específicos enfrentados pelas mulheres rurais sejam identificados e abordados de forma efetiva, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dessa população.

Butto e Hora (2012) realizam uma análise aprofundada da Agenda de Gênero estabelecida na Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar, criada pelo Mercosul em 2004, sob a iniciativa do governo brasileiro. As autoras destacam que, apesar das especificidades de cada país, existem desafios comuns enfrentados pelas mulheres rurais, como a falta de reconhecimento do trabalho produtivo que realizam e a predominância de atividades não remuneradas dentro da agricultura familiar, tanto envolvendo o cultivo para o autoconsumo quanto as responsabilidades de cuidado (Butto; Hora, 2012).

Diante desse cenário, a referida Agenda de Gênero incorporou a questão da igualdade de gênero como um tema transversal, promovendo a participação ativa de diversos representantes do governo e organizações da sociedade civil. Essa inclusão é fundamental, pois possibilita um espaço de diálogo e reflexão sobre as desigualdades estruturais que permeiam o contexto rural, evidenciando a necessidade de políticas públicas que reconheçam e valorizem o papel das mulheres no desenvolvimento rural (Butto; Hora, 2012). A mobilização e a articulação entre diferentes setores são essenciais para promover mudanças significativas, garantindo a participação das mulheres e que as suas necessidades sejam atendidas, portanto, o fortalecimento de iniciativas como essa é mais um passo na luta pela igualdade de gênero e promoção dos direitos das mulheres trabalhadoras rurais.

As mulheres rurais, frequentemente inseridas em contextos familiares e sociais que reforçam seu papel tradicional de cuidadoras, enfrentam uma série de desafios que vão além da divisão de tarefas, cabendo considerar a influência de fatores interligados, como cultura, gênero e classe social, que moldam suas experiências e as condições de vida (Sartori, 2002). Sartori (2002) ressalta que esses elementos além de definir as expectativas sociais em relação às mulheres, impactam a sua saúde

e o seu acesso aos serviços de saúde. Por exemplo, a cultura pode ditar normas sobre como as mulheres devem cuidar da saúde de suas famílias, enquanto fatores de classe social podem limitar o seu acesso a recursos necessários para uma vida digna (Sartori, 2002).

Além disso, a pressão para manter o papel de cuidadora também leva as mulheres a negligenciarem as suas próprias necessidades de saúde, perpetuando ciclos de vulnerabilidade, conforme foi possível identificar na pesquisa de campo. Estudos indicam que essa carga emocional e física pode resultar em sérios problemas de saúde, destacando-se a importância de políticas públicas que reconheçam e atendam às necessidades específicas das mulheres rurais (Bonafim; Gouvêa, 2020). Portanto, é fundamental uma abordagem intersetorial nas políticas de saúde que leve em conta essas complexidades e promova a igualdade no acesso a cuidados, respeitando a autonomia das mulheres e valorizando sua contribuição para a sociedade.

Neste âmbito, a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF) representa um avanço significativo no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo um marco histórico que reconhece os determinantes sociais que afetam a saúde das populações rurais e florestais (Brasil, 2013d). Aprovada na 14ª Conferência Nacional de Saúde e regulamentada pela Portaria nº 2.866, de 2 de dezembro de 2011, essa política surgiu em resposta às demandas de grupos marginalizados, buscando garantir o acesso à saúde de forma igualitária e respeitando as especificidades de gênero, raça, etnia e orientação sexual (Brasil, 2013d).

A PNSIPCF é estruturada em um plano operacional que orienta as ações das esferas federal, estadual e municipal. Seus eixos prioritários focam na melhoria do acesso à atenção à saúde, na promoção e vigilância em saúde, na educação permanente voltada para as populações do campo e da floresta, além do monitoramento e avaliação dos serviços prestados (Brasil, 2013d). A política visa reduzir os riscos e agravos à saúde, considerando as particularidades das condições de vida e trabalho desses grupos, sendo a implementação dessas diretrizes essencial para garantir o direito constitucional à saúde, promovendo um atendimento que priorize a qualidade e a humanização (Brasil, 2013d).

Outro aspecto relevante da PNSIPCF é sua função no fortalecimento do controle social dentro do SUS (Brasil, 2013d). Através da formação de Conselhos de Saúde e Conferências, estabelecidos pela Lei 8.142/1990, a política assegura a participação

da sociedade civil na fiscalização e monitoramento da execução das ações de saúde (Brasil, 2013d). Esses conselhos, além de representar os interesses dos usuários e trabalhadores da saúde, possuem a responsabilidade de acompanhar e avaliar as estratégias implementadas, garantindo que as necessidades específicas das populações do campo e da floresta sejam atendidas de maneira adequada (Brasil, 2013d).

A efetivação da PNSIPCF e de seu plano quadrienal (2012-2015) representa um compromisso das gestões públicas em enfrentar as desigualdades que persistem no acesso aos serviços de saúde, no entanto, um dos maiores desafios é garantir que essas iniciativas se tornem realidade, superando as barreiras históricas que ainda afetam as populações rurais e florestais, e promovendo uma saúde integral que atenda a todas as suas especificidades (Brasil, 2013d).

Complementando essa abordagem, o Guia de diretrizes para a atenção integral à saúde das populações do campo, floresta e águas (CFA) de 2022 (Brasil, 2022), expande essas diretrizes ao incluir os povos e comunidades tradicionais (PCTs), reforçando a necessidade de promover a igualdade em saúde no SUS. O guia aponta que muitas dessas populações vivem em áreas remotas, com acesso limitado a serviços essenciais como saúde, saneamento e educação, destacando-se a importância de se adaptar a Atenção Primária à Saúde (APS) para responder às vulnerabilidades e necessidades dessas pessoas, garantindo a universalidade e integralidade dos cuidados (Brasil, 2022).

A política se organiza por meio de quatro eixos prioritários: acesso à atenção à saúde, promoção e vigilância em saúde, educação permanente voltada para as populações do campo e monitoramento das ações e serviços de saúde, os quais visam fortalecer a rede de saúde, promover a humanização do atendimento e melhorar os indicadores de saúde dessas populações (Brasil, 2013d). De acordo com o Guia de Diretrizes, é fundamental que os profissionais de saúde sejam capacitados para lidar com as especificidades das populações CFA, respeitando suas práticas culturais e fortalecendo as ações de vigilância e promoção da saúde, especialmente no que tange ao trabalho rural e aos impactos ambientais e sociais que afetam essas comunidades (Brasil, 2022).

O contexto rural brasileiro é permeado por desigualdades profundas, que se manifestam principalmente na intersecção entre classe, gênero e raça/etnia (Faria, 2009). Essas desigualdades afetam tanto o acesso a recursos e oportunidades, como

também influenciam as relações sociais e as dinâmicas de poder dentro das comunidades rurais (Faria, 2009). O conceito de "interseccionalidade" ganhou destaque no início do século XXI, sendo amplamente utilizado por diversos grupos sociais (Collins; Bilge, 2020). No entanto, esse termo carrega uma diversidade de significados, o que demanda uma análise cuidadosa e específica (Collins; Bilge, 2020).

Muitas vezes, a interseccionalidade é utilizada como uma ferramenta analítica para entender as complexidades das demandas sociais e, em outros casos, como um recurso que busca resolver problemas multidimensionais (Collins; Bilge, 2020). Essa abordagem permite uma compreensão mais profunda dos contextos em que as desigualdades se agravam, revelando como a combinação de diferentes fatores sociais pode amplificar a exclusão e a vulnerabilidade, especialmente em um cenário de crescente desigualdade global, destacando-se que

Em vez de ver as pessoas como uma massa homogênea e indiferenciada de indivíduos, a interseccionalidade fornece estrutura para explicar como categorias de raça, classe, gênero, idade, estatuto de cidadania e outras posicionam as pessoas de maneira diferente no mundo. Alguns grupos são especialmente vulneráveis às mudanças na economia global, enquanto outros se beneficiam desproporcionalmente delas. A interseccionalidade fornece uma estrutura de interseção entre desigualdades sociais e desigualdade econômica como medida da desigualdade social global. Ao focar raça, gênero, idade e estatuto de cidadania, a interseccionalidade muda a forma como pensamos emprego, renda e riqueza, todos os principais indicadores de desigualdade econômica (Collins; Bilge, 2020, p. 37).

Refletir sobre a interseccionalidade é fundamental para abordar questões que impactam a sociedade, especialmente em relação a grupos marginalizados, como mulheres rurais. Essa perspectiva permite uma análise crítica de como as diversas categorias de poder contribuem para a criação e a perpetuação de desigualdades, além de como essas dinâmicas se manifestam em diferentes contextos sociais (Barros, 2020). Por meio dessa lente analítica, é possível compreender melhor as interações complexas entre gênero, classe e raça, que moldam as experiências vividas por essas mulheres (Barros, 2020).

A hooks (2019a) enfatiza que reconhecer a interconexão entre raça, classe e gênero é necessário para entender a multiplicidade de experiências enfrentadas pelas mulheres, pois essa visão desafia a noção tradicional de unidade feminina, ao destacar como as identidades são formadas por uma combinação de fatores sociais e econômicos, resultando em realidades distintas que demandam uma abordagem

mais aprofundada nas lutas por igualdade. Assim, a interseccionalidade se torna uma ferramenta indispensável para a formulação de políticas públicas e estratégias que atendam às necessidades específicas das mulheres rurais.

Com base nos ensinamentos de Crenshaw, Silva (2020) explica que é possível analisar a interseccionalidade através da imagem de avenidas que se entrecruzam,

Cada avenida é um eixo de opressão. A mulher situada no cruzamento das avenidas é impactada simultaneamente pelos fluxos de opressão que confluem no impacto. Assim, a interseccionalidade chama a atenção para invisibilidades que existem no próprio feminismo protagonizado pelas mulheres brancas, heterossexuais, de classe média que, embora tenham respostas sobre as políticas de classe e como essas políticas se relacionam com o gênero, mostram incapacidade de fazer analogias, de aplicar os mesmos princípios em relação às políticas de gênero e raça (Silva, 2020, p. 291).

A interseccionalidade oferece uma nova perspectiva para entender as desigualdades, conectando-a a uma análise que revela como os sistemas de poder estão interligados, permitindo-se a articulação de diferentes categorias sociais, como gênero, raça, idade e cidadania (Collins; Bilge, 2020). Mostrando-se, através dela, que as desigualdades não surgem de um único fator isolado, mas sim de uma complexa rede de relações que perpetuam as disparidades sociais (Collins; Bilge, 2020). A relação entre classe e capitalismo é uma manifestação clara desse fenômeno, uma vez que o modelo capitalista contemporâneo, que intensifica as desigualdades, se entrelaça com práticas de exploração relacionadas ao sexismo e ao racismo, além de outros sistemas opressivos (Collins; Bilge, 2020).

Importante destacar que as "estruturas interseccionais que vão além da categoria de classe revelam como raça, gênero, sexualidade, idade, capacidade, cidadania etc. se relacionam de maneiras complexas e emaranhadas para produzir desigualdade econômica" (Collins; Bilge, 2020, p. 39). Collins e Bilge (2020, p. 50) apresentam seis ideias centrais sobre a interseccionalidade: desigualdade social, relações de poder interseccionais, contexto social, relacionalidade, justiça social e complexidade. Nesse sentido, essa compreensão é fundamental para uma análise mais aprofundada das desigualdades, pois ressalta que elas não podem ser atribuídas a um único aspecto, mas devem ser vistas como resultado da interação entre múltiplas categorias de poder e opressão (Collins; Bilge, 2020).

A interseccionalidade é multifacetada e requer que vários fatores sociais sejam repensados. Tem sido uma abordagem central nas políticas públicas globais,

especialmente devido à sua estreita ligação com a agenda dos direitos humanos, sendo amplamente reconhecida por sua capacidade de abordar múltiplas formas de discriminação e desigualdade.

Alinhada às orientações políticas da ONU para a igualdade e a antidiscriminação, reflete os princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (ONU, 1948). O artigo 1 da Declaração estabelece que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, enquanto o artigo 2 assegura que todas as pessoas são beneficiárias dos direitos e liberdades garantidos pela Declaração, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, opinião política, origem social ou qualquer outro status (Collins; Bilge, 2020; ONU, 1948).

Ademais, além de seu papel nas políticas globais, a interseccionalidade também fortalece os debates sobre justiça social e igualdade, ao considerar como as diferentes formas de opressão interagem e afetam grupos marginalizados de maneira diversa, reconhecendo que os sistemas de opressão, como o racismo, o sexismo e aspectos de classe e gênero, estão todos interligados. Em vista disso, demanda-se por políticas mais robustas, que sejam intersetoriais e considerem as complexas interações interseccionais.

Davis (2016) destaca como a interseccionalidade é essencial para entender as múltiplas camadas de opressão que afetam as mulheres negras e da classe trabalhadora. Segundo a autora, as mulheres não podem ser vistas de maneira homogênea, pois as experiências de opressão variam de acordo com sua raça, classe e gênero (Davis, 2016). Ela argumenta que o racismo, o sexismo e a exploração econômica se entrelaçam para criar formas específicas de subordinação que são muitas vezes negligenciadas pelas correntes tradicionais de feminismo e pelos movimentos de direitos civis (Davis, 2016).

A análise interseccional revela que as lutas das mulheres negras, por exemplo, não podem ser separadas das lutas contra o racismo e a desigualdade de classe, pois todas essas formas de opressão operam simultaneamente para moldar suas vidas (Davis, 2016). Ao examinar o papel das mulheres negras na escravidão, no trabalho industrial e nas lutas por direitos civis, Davis mostra como a interseccionalidade permite uma compreensão mais profunda das injustiças estruturais, ao revelar como diferentes sistemas de poder e dominação impactam de maneira distinta mulheres de diferentes origens (Davis, 2016). Esse conceito reforça diretamente a necessidade de

abordagens inclusivas e interseccionais nas políticas públicas e nas lutas por justiça social.

Além da interseccionalidade, a transversalidade de gênero se torna fundamental na criação e implementação de políticas públicas, especialmente no contexto rural, onde as desigualdades são ainda mais acentuadas. A transversalidade de gênero implica considerar as necessidades e realidades das mulheres em todas as áreas e níveis de atuação das políticas, de forma que as suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades específicas sejam atendidas em todos os âmbitos da sociedade, de acordo com o que já foi analisado. Quando combinada com a interseccionalidade, essa abordagem amplia o alcance das políticas públicas, garantindo que as diversas formas de opressão, como gênero, raça e classe, sejam consideradas de maneira simultânea e interligadas.

A legitimação e a institucionalização de uma problemática social, como as desigualdades de gênero, não ocorrem de maneira isolada, uma vez que esses processos dependem de diversos fatores que variam conforme o contexto socioeconômico e político de cada país (Guzmán, 2001). Dessa forma, é importante compreender que o reconhecimento das desigualdades de gênero como um problema público não é apenas uma questão de vontade política, mas está profundamente condicionado por fatores econômicos, legais e institucionais, como enfatiza Guzmán (2001):

La legitimación e institucionalización de una nueva problemática no se da en el vacío, tiene lugar en sociedades concretas, con distintos grados de diversidad cultural, de densidad organizativa y de sistema político; con culturas políticas y desarrollo institucional específicos, y con distinto nivel de desarrollo y de modernidad. Las características propias de cada país condicionan e impregnan los procesos estudiados. Las posibilidades de legitimar las desigualdades de género como problema público están, entonces, condicionadas económica, política, legal e institucionalmente. (Guzmán, 2001, p. 8).

Diversos planos de igualdade de oportunidades desenvolvidos e implementados em diferentes países desde então evidenciam a relevância de respeitar as particularidades locais e regionais, o que introduz a transversalidade de gênero e a interseccionalidade como fatores determinantes. Nesse sentido, a abordagem visa garantir que as políticas de gênero sejam incorporadas de maneira horizontal e integrada às ações governamentais, em âmbito nacional, estadual e municipal, assegurando sua eficácia e abrangência (Prá, 2010). Nesse contexto, a atuação

municipal ativa se torna ainda mais necessária para a concretização de políticas públicas efetivas, particularmente no que se refere ao direito à saúde das mulheres trabalhadoras rurais.

As desigualdades de acesso à saúde para essas mulheres estão diretamente ligadas às condições socioeconômicas e geográficas, sendo fundamental que as políticas públicas implementadas a nível local considerem tanto a transversalidade de gênero quanto as interseccionalidades. Ao atuar diretamente nas comunidades, os municípios têm a oportunidade de adaptar as políticas de saúde às realidades locais, garantindo o acesso aos serviços de saúde de maneira equitativa e inclusiva, e promovendo a justiça social em áreas tradicionalmente.

Assim, inicialmente, destaca-se que por espaço local compreende-se, no Brasil, o município, enquanto unidade básica, assim como também abrange o bairro ou a comunidade em que se vive (Dowbor, 2016). O poder local tem se tornado cada vez mais fundamental para a organização enquanto sociedade, tratando-se de um instrumento de gestão de grande potencial, embora, isoladamente, seja insuficiente para solucionar os problemas sociais, em especial a desigualdade e a destruição ambiental, que segundo Dowbor (2016), são dois dos grandes dilemas ainda enfrentados e que impactam diretamente no desenvolvimento da sociedade.

O poder local tem sido progressivamente valorizado, embora de forma lenta. O debate atual concentra-se nas diversas alternativas de privatização, na centralização, nas rápidas transformações sociais, nos avanços tecnológicos e na complexidade da sociedade, todos interligados ao seu desenvolvimento (Dowbor, 2016). Para fomentar esse poder, é necessário defender os interesses dos municípios com o objetivo de promover um desenvolvimento justo e equilibrado, visando também transformações de longo prazo (Dowbor, 2016). É essencial que a sociedade não seja idealizada, mas sim observada em suas questões reais e já existentes, pois apenas assim será possível atacar os problemas em sua raiz, localizados nas microestruturas sociais (Dowbor, 2016).

Da mesma forma, destaca-se a relevância das políticas sociais para o fortalecimento do desenvolvimento local, sendo imprescindíveis investimentos mais direcionados para garantir que as comunidades sejam efetivamente valorizadas (Dowbor, 2016). Embora ainda existam diversos desafios para o avanço do poder local, é fundamental que se promova a participação ativa da comunidade e o planejamento descentralizado, pois, assim, conforme expõe Dowbor (2016), é

possível chegar a um recurso com grande potencial de organização política e econômica.

Ressalta-se que a Constituição Federal de 1988 trouxe significativas mudanças em torno do poder local, tanto envolvendo uma maior autonomia aos municípios, como dispendo sobre as suas competências. Conforme dispõe o artigo 1º, a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal (Brasil, 1988). A partir disso, em consonância com os artigos 18 e 29, reafirma-se a autonomia dos Municípios, por meio do detalhamento das regras para organização e estruturação, enquanto parte da organização político-administrativa, aos quais compete, segundo o artigo 30 da Constituição,

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual (Brasil, 1988).

Visto isso, a Constituição Federal inovou ao trazer o espaço local, ou seja, os Municípios, enquanto entes federativos, atribuindo-lhes competências administrativas e legislativas (Ziulkoski, 2023). Contudo, conforme disposto pelo Presidente da Confederação Nacional de Municípios, Ziulkoski (2023), levando em consideração a realidade do municipalismo, é fundamental que haja um olhar específico às diferenças regionais, a fim de que a agenda pública não se limite tão somente às demandas urbanas, mas igualmente trabalhe com políticas públicas direcionadas ao empoderamento social e desenvolvimento das áreas rurais.

Diante dessa análise, é importante mencionar que a desigualdade de gênero é um fator persistente em nossa sociedade, e, embora mudanças pontuais tenham ocorrido de forma lenta, as trabalhadoras rurais não podem mais ser analisadas

apenas sob a ótica de donas de casa, uma vez que estão envolvidas na agricultura familiar, no agronegócio, na saúde, na política e em diversos outros setores (Bonafim; Gouvêa, 2020). No entanto, a escassez de informações, o acesso limitado aos serviços básicos de saúde, as condições sociais e de vida precárias e a falta de infraestrutura são fatores que impactam diretamente o desenvolvimento de políticas públicas de saúde direcionadas às mulheres rurais (Bonafim; Gouvêa, 2020).

A partir disso, considerando que as políticas públicas podem ser analisadas enquanto instrumentos para a concretização de direitos (Dias; Matos, 2012), ressalta-se a importância da atuação dos municípios para a concretização do direito à saúde das mulheres trabalhadoras rurais em seu contexto específico. No caso da saúde, especificamente, enfatiza-se que o artigo 198, caput e §1º da Constituição Federal (Brasil, 1988) trata das ações e serviços públicos de saúde como parte de uma rede regionalizada, pois o Sistema Único de Saúde é financiado com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e, inclusive, dos Municípios, além de outras fontes. Sendo uma de suas diretrizes a descentralização, bem como, a participação da comunidade, conforme o artigo 198, incisos I e III da Constituição (Brasil, 1988).

Assim, é de suma importância a participação e o envolvimento das comunidades locais, tanto nos processos de decisão quanto no controle das políticas públicas, a fim de garantir a efetividade do acesso aos direitos e direcionar as políticas públicas às especificidades da região (Lima; Souza, 2012). Verificando-se, a fim de alcançar a igualdade no acesso ao direito à saúde, a necessidade de ações com o escopo de reduzir as desigualdades e possibilitar o acesso integral e universal aos serviços de saúde, assim como contribuir com o empoderamento e a participação das mulheres na busca por uma vida de qualidade e igualdade, acessando seus direitos e a saúde de maneira mais efetiva (Brasil, 2015).

Através desse contexto, é possível observar que as mulheres rurais possuem características de vida que são moldadas pelo próprio lugar onde estão inseridas (Brasil, 2015). Assim, há uma relação direta entre as condições de vida e trabalho dessas mulheres e a sua saúde, já que esse contexto implica riscos, doenças e agravamentos à saúde, como a exposição a agrotóxicos e outros produtos químicos, a grande exposição ao sol sem proteção adequada, acidentes de trabalho, uso de força extrema, jornadas de trabalho extensas e múltiplas responsabilidades (Brasil, 2015).

Do mesmo modo, constata-se uma notória proximidade entre a saúde e o adoecimento motivado pelo trabalho rural, vez que “consequentemente as péssimas condições de vida, falta de infraestrutura adequada para o atendimento à esta população e a sobrecarga gerada pelo trabalho braçal são fatores importantes que alteram a qualidade de vida e saúde desta população” (Bonafim; Gouvêa, 2020, p. 147). É fundamental que a falha presente nas políticas públicas destinadas às trabalhadoras rurais seja sanada, sobretudo a partir da gestão local, uma vez que se relaciona diretamente com as demandas e especificidades das mulheres trabalhadoras rurais.

Diante da análise realizada, fica evidente que a implementação de políticas públicas para as mulheres trabalhadoras rurais deve considerar sempre não apenas a transversalidade de gênero, mas também as diversas interseccionalidades que permeiam suas vidas. As condições de vida e trabalho dessas mulheres estão profundamente enraizadas no contexto rural, influenciando diretamente no seu acesso à saúde. Nesse cenário, a atuação municipal ativa se revela como uma ferramenta com grande potencial na criação e implementação de políticas mais eficazes, pois é a partir da gestão local que as demandas específicas dessas trabalhadoras podem ser mais bem atendidas e adaptadas às realidades. Afinal, a garantia de acesso à saúde para essas mulheres vai além da simples prestação de serviços, envolvendo a superação de desigualdades estruturais e o reconhecimento das suas particularidades.

As políticas públicas necessitam avançar como forma de contribuir com a eliminação das barreiras históricas que limitam o acesso aos direitos humanos e fundamentais das mulheres, sobretudo integrando aspectos de gênero, raça, classe e localização geográfica, na medida em que o poder público, especialmente em nível municipal, pode se tornar um potencial agente de transformação social, promovendo melhorias concretas na qualidade de vida e saúde das mulheres rurais. Ademais, encerrar a dissertação destacando a importância de fortalecer as políticas interseccionais e de transversalidade de gênero em todas as esferas de gestão é essencial para consolidar uma visão mais inclusiva e justa para as mulheres trabalhadoras rurais no Brasil, a fim de que os direitos dessas mulheres sejam plenamente reconhecidos e garantidos em todos os seus aspectos.

5 CONCLUSÃO

A dissertação teve como objetivo geral analisar a importância da transversalidade de gênero nas políticas públicas que abrangem o direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais frente aos desafios ainda enfrentados por elas. Assim, abordou a realidade multifacetada dessas mulheres, destacando a transversalidade de gênero, assim como a interseccionalidade, enquanto abordagens permanentes essenciais para compreensão das desigualdades que este grupo ainda enfrenta. A pesquisa iniciou com uma análise histórica a respeito da mulher trabalhadora rural frente ao seu reconhecimento, tratando sobre a inserção da mesma no mercado de trabalho rural brasileiro e identificando as desigualdades de gênero existentes nesse âmbito, além dos desafios das mulheres rurais frente à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Ao longo do desenvolvimento, pesquisa demonstrou como as condições históricas, sociais e econômicas moldam as experiências das mulheres trabalhadoras rurais, destacando a interseccionalidade entre gênero, raça e classe, juntamente com a transversalidade de gênero, e como esses fatores impactam diretamente suas vidas, lutas pelo reconhecimento e pela garantia de direitos fundamentais. Também foi destacada a complexidade das dinâmicas de trabalho no campo, onde as mulheres, além de exercerem importantes papéis na agricultura e no desenvolvimento rural, são responsáveis pelas atividades de cuidado do lar e dos familiares, em razão da histórica divisão sexual do trabalho.

Assim, as mulheres trabalhadoras rurais, por muito tempo, foram vistas como sendo figuras secundárias nas dinâmicas familiares e econômicas, o que, até a atualidade, ainda gera reflexos, perpetuando um cenário de invisibilidade, desvalorização do trabalho e de desigualdades de gênero. A divisão sexual do trabalho em zonas rurais, aliada à precarização das condições de trabalho e à baixa remuneração, agrava as vulnerabilidades que são impostas às trabalhadoras rurais, reforçando as normas patriarcais que impõem e confinam a mulher à esfera doméstica e privada. A invisibilidade das trabalhadoras rurais, tanto em cenário nacional quanto em âmbito local, persiste como um dos maiores desafios para a concretização de seus direitos, uma vez que, historicamente, elas se mantiveram afastadas dos espaços políticos e econômicos, permanecendo à margem das discussões sobre direitos trabalhistas e sociais.

Embora suas contribuições para a agricultura familiar e para a manutenção das economias locais sejam incontestáveis, a vida das mulheres rurais continua marcada por uma série de desafios, violações de direitos, desigualdades e discriminações. Esse cenário demonstra uma disparidade estrutural que se manifesta no acesso desigual aos recursos, às oportunidades e aos direitos, incluindo o direito à saúde, refletindo na falta de políticas públicas que atendam às necessidades específicas dessas mulheres e, igualmente, na sub-representação em papéis de liderança e em espaços de poder.

Destaca-se, igualmente, que a Agenda 2030 da ONU, com seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), reforça a necessidade de promoção da igualdade de gênero e garantia da saúde e bem-estar para todos, inclusive nas áreas rurais. Contudo, os desafios para a implementação dessas metas no Brasil ainda são evidentes, sobretudo quando se analisa a situação das mulheres rurais, em que se identificam a falta de recursos, a ausência de uma política intersetorial eficiente e a fragmentação das políticas de saúde, dificultando um avanço significativo em direção aos objetivos propostos pela ONU. Portanto, com base na análise realizada no primeiro capítulo, fica claro que é fundamental que as futuras políticas considerem essas realidades e adotem uma abordagem mais inclusiva, que reconheça o valor e a contribuição das mulheres rurais, principalmente porque ainda enfrentam grandes obstáculos no acesso à educação, à saúde e à proteção social, colocando-as em situações de extrema vulnerabilidade.

Objetivando analisar sobre o direito à saúde das mulheres e a transversalidade de gênero nas políticas públicas voltadas ao mesmo, após a Constituição Federal de 1988, verifica-se que a análise teórico-conceitual sobre o direito à saúde e a perspectiva de gênero mostra que elas estão inseridas, inicialmente, em uma estrutura de dupla vulnerabilidade e opressão, uma vez que são mulheres e, também, habitantes de áreas rurais (além de que, quando considerados aspectos interseccionais, constatam-se múltiplas vulnerabilidades). A pesquisa aborda que, embora haja um arcabouço legal que assegura o direito à saúde, na prática, muitas mulheres ainda encontram dificuldades no acesso a serviços de saúde adequados e de qualidade.

Destaca-se que, a partir da Constituição Federal de 1988, o Brasil deu importantes passos na construção de políticas públicas de saúde, incluindo aquelas voltadas especificamente para as mulheres, como a criação do Sistema Único de

Saúde (SUS) e a implementação de políticas como a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM). No entanto, a realidade vivenciada pelas mulheres rurais, em grande parte dos casos, ainda está longe de alcançar o cumprimento das legislações existentes e, especialmente, o acesso pleno à saúde, uma vez que persistem lacunas que precisam ser resolvidas para garantir que as necessidades específicas dessas mulheres sejam atendidas.

A ausência de políticas públicas que considerem a transversalidade de gênero e as interseccionalidades limitam o alcance de iniciativas de saúde, visto isso, objetivando estudar sobre a transversalidade de gênero nas políticas públicas e a importância da atuação municipal para a concretização do direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais, a partir dos desafios vivenciados pelos grupos de mulheres rurais vinculados à Associação das Mulheres Rurais do município de Rio Pardo/RS, confirmou-se essa realidade. Fatores como a distância dos hospitais e postos de saúde, a falta de acesso aos transportes e o restrito quadro de recursos humanos especializados contribuem para a dificuldade de acesso aos serviços de saúde por parte das mulheres rurais. Além disso, muitas dessas políticas não consideram adequadamente as especificidades de gênero, perpetuando uma abordagem homogênea e limitada, que não atende às necessidades dessas mulheres.

Nesse sentido, a transversalidade de gênero nas políticas públicas surge como uma ferramenta fundamental para superar barreiras como as já citadas, já que a ideia de transversalidade estabelece que questões de gênero devem estar presentes em todas as etapas de formulação e execução das políticas, sendo um eixo estruturante e não apenas um aspecto complementar. No contexto das mulheres rurais, isso significa desenvolver políticas de saúde que levem em conta as condições de trabalho no campo, o papel das mulheres em múltiplas jornadas de trabalho, o trabalho do cuidado desempenhado predominantemente por elas e as especificidades de saúde que essas trabalhadoras enfrentam.

Contudo, a ausência de uma abordagem transversal resulta em políticas fragmentadas, que muitas vezes falham em considerar a realidade concreta em que essas mulheres estão inseridas. Nesse sentido, a pesquisa de campo aplicada no município de Rio Pardo/RS, através do questionário respondido por 183 mulheres rurais, foi fundamental para compreender como que as políticas públicas são (ou não) implementadas em nível local, sendo que os dados, de forma geral, demonstraram

que, para as mulheres rurais participantes da pesquisa, o direito à saúde ainda é notoriamente distante.

Apesar da existência de um sistema público de saúde, a falta de estrutura, o baixo número de profissionais capacitados e a inexistência de programas específicos para a saúde das mulheres rurais são apontados como grandes desafios. Além disso, a sobrecarga de trabalho que essas mulheres enfrentam, tanto no campo quanto no lar, impede que muitas delas busquem atendimento médico regularmente, podendo agravar problemas de saúde que poderiam ser prevenidos ou tratados em estágios iniciais. A falta de reconhecimento formal do trabalho dessas mulheres também as priva de direitos básicos, como a aposentadoria e a licença-maternidade, assim como grande parte das mulheres possui apenas o ensino fundamental incompleto, não possuindo acesso à educação. Portanto, são inúmeros os desafios vivenciados pelas mulheres trabalhadoras rurais em busca da concretização dos seus direitos fundamentais, sobretudo em relação a saúde.

Os dados apresentados ao longo da pesquisa também reforçaram a importância da saúde na vida dessas mulheres, destacando-se que uma proporção considerável delas relata impactos negativos em sua saúde devido às condições de trabalho, da mesma forma que as dificuldades no acesso a serviços de saúde e a frequência de discriminação de gênero no ambiente de trabalho foram aspectos alarmantes, demonstrando-se a urgência de políticas públicas que reconheçam e abordem efetivamente as necessidades das mulheres trabalhadoras rurais, promovendo um acesso igualitário à saúde e aos direitos sociais.

Diante dessa realidade, é fundamental que os municípios, como o de Rio Pardo/RS, assumam um papel mais ativo na implementação de políticas públicas de saúde que considerem as especificidades das mulheres rurais, uma vez que a atuação municipal ativa se apresenta como um fator crucial para a implementação de políticas públicas, promovendo o empoderamento e garantindo acesso aos serviços de saúde de maneira integral e humanizada. Assim, a atuação conjunta entre o governo federal, estadual e municipal é essencial para a criação de um sistema de saúde que responda às demandas locais e promova o acesso igualitário aos serviços para todos os indivíduos.

Além disso, a participação das próprias mulheres rurais nos processos de formulação e implementação das políticas públicas também é fundamental, não se tratando apenas de uma questão de justiça social, mas sim de mais uma forma de

garantir que as políticas públicas sejam realmente eficazes e atendam às suas demandas reais. Desse modo, para que as políticas sejam eficazes, é importante que haja uma escuta ativa das demandas das trabalhadoras rurais para direcionamento adequado das mesmas.

Ademais, conclui-se que a construção de políticas públicas mais eficazes e inclusivas depende, igualmente, da adoção de uma abordagem interseccional. Visto isso, o conceito de interseccionalidade permite que se reconheça a multiplicidade de opressões que afetam as mulheres rurais, não apenas em função do gênero, mas também em razão da classe, raça e localização geográfica. Ao considerar essas múltiplas dimensões, é possível desenvolver políticas que sejam verdadeiramente inclusivas e que possam, de fato, transformar a realidade das mulheres rurais.

Caso contrário, a invisibilidade das mulheres das trabalhadoras rurais, aliada à ausência de uma abordagem transversal e interseccional nas políticas públicas, contribui diretamente para que a exclusão e a marginalização sejam perpetuadas no tempo, retrocedendo frente ao desenvolvimento sustentável do país. Para que o direito à saúde das mulheres rurais seja efetivamente concretizado, é necessário um compromisso político que passe, então, a integrar de forma conjunta as questões de gênero, saúde, trabalho e desenvolvimento rural e sustentável.

A pesquisa realizada, portanto, ao buscar responder sobre qual é a importância da transversalidade de gênero nas políticas públicas que abrangem o direito à saúde das mulheres trabalhadoras rurais, considerando os desafios ainda enfrentados por elas, confirma a hipótese inicial, ao demonstrar que essa abordagem é fundamental para atender às especificidades e demandas desse grupo. Pois, as políticas que ignoram as múltiplas dimensões da vida das mulheres rurais correm o risco de falhar em sua implementação, perpetuando as desigualdades existentes.

Visto isso, a importância dessa pesquisa se estende além da mera coleta de dados, vez que busca promover uma reflexão crítica sobre a realidade das mulheres trabalhadoras rurais e a necessidade de ações transversais e interseccionais em todas as matérias, não somente no âmbito da saúde. Assim, os resultados da pesquisa, além de proporcionar uma análise dos principais desafios que essas mulheres ainda enfrentam, serve para a visibilidade das demandas, objetivando que o poder público busque agir, desenvolvendo e implementando estratégias que promovam melhorias significativas na qualidade de vida e saúde das mulheres rurais.

Por meio deste estudo, espera-se contribuir para um entendimento mais profundo das interseccionalidades presentes nas políticas públicas voltadas à saúde das mulheres trabalhadoras rurais, ressaltando a necessidade de uma abordagem que contemple a complexidade de suas realidades. Portanto, as informações aqui coletadas e analisadas podem servir como base para futuras pesquisas e formulação de políticas, visando além da promoção da saúde, mas abordando também a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todas as mulheres, principalmente no que tange as mulheres rurais.

REFERÊNCIAS

- ABRAMO, Laís. A situação da mulher latino-americana. In: DELGADO, Didice Godinho; CAPPELLIN, Paola; SOARES, Vera (orgs). **Mulher e mercado de trabalho: experiências de ação afirmativa**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p. 111-134.
- AGUIAR, Vilenia Venancio Porto. Mulheres Rurais, Movimento Social e Participação: reflexões a partir da Marcha das Margaridas. **Política & Sociedade**. Florianópolis, Vol. 15, Edição Especial, p. 261-295, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-7984.2016v15nesp1p261>. Acesso em: 03 out. 2022.
- ARAÚJO, Eliane Pires. O controle judicial de políticas públicas em matéria de direitos fundamentais sociais. **Revista de Doutrina e Jurisprudência**, Brasília, DF, ano 51, v. 107, n. 1, p. 168-185, 2015. Disponível em: <https://revistajuridica.tjdft.jus.br/index.php/rdj/article/view/47/35>. Acesso em: 08 out. 2022.
- ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 19 out. 2022.
- BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tania Mara Campos de. A transversalidade de gênero nas políticas públicas. **Revista do Ceam**, v. 2, n. 1, p. 35-46, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/data/files/8E/F7/3C/F3/DA44A7109CEB34A7760849A8/A%20transversalidade%20de%20genero%20nas%20politicass%20publicas.pdf>. Acesso em: 08 out. 2023.
- BÁRCENA, Alicia. Mulheres rurais e a agenda 2030 na América Latina e no Caribe: um olhar pelo mercado de trabalho. In: INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA. **Lutadoras: mulheres rurais no mundo**. 2. ed. San José, Costa Rica: IICA, 2019. Disponível em: <https://mulheresrurais.iica.int/secas1-AliciaBarcena.html>. Acesso em: 08 out. 2023.
- BARROS, Zelinda. Apresentação – O pensamento interseccional em debate: diferenças e desigualdades. In: SILVA, Ana Lúcia Gomes da Silva; SILVA, Jerônimo Jorge Cavalcante; AMAR, Victor (orgs.). **Interseccionalidades em pauta: gênero, raça, sexualidade e classe social**. Salvador: EDUFBA, 2020, p. 13-20.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Tradução de Sérgio Milliet. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; ANDRADE, Denise Almeida de; MACHADO, Monica Sapucaia Machado (orgs.) **Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes: 30 anos**. São Paulo: Editora Autonomia Literária, 2018.

BIASE, Laura de. A condição feminina na agricultura e a viabilidade da agroecologia. **Revista Agrária**, São Paulo, n. 7, p. 4-36, 2007. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/agraria/article/view/128>. Acesso em: 05 mai. 2024.

BIORCHI, Bruna Chechi; ETCHEZAR, Jamila Wisóski Moysés. Desenvolvimento Sustentável: uma análise da perspectiva humana de garantias para gerações futuras. In: GRUBBA, Leilane Serratine; CORRÊA, Angélica da Silva; MONTEIRO, Kimberly Farias (Orgs.) **Desenvolvimento sustentável nas sociedades contemporâneas**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019, p. 63-84.

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades**: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BOJANIC, Alan. **A importância das mulheres rurais no desenvolvimento sustentável**. Brasil: Nações Unidas, 2017. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/78617-artigo-import%C3%A2ncia-das-mulheres-rurais-no-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel-do-futuro#:~:text=As%20mulheres%20rurais%20s%C3%A3o%20as%20respons%C3%A1veis%20por%20mais,alimentar%20ao%20se%20dedicar%20a%20produzir%20alimentos%20saud%C3%A1veis>. Acesso em: 03 mai. 2024.

BONAFIM, Beatriz Pasqualotto; GOUVÊA, Leda Aparecida Vanelli Nabucco de. Saúde da mulher no meio rural: uma revisão integrativa. In: CASTRO, Luis Henrique Almeida; PEREIRA, Thiago Teixeira Pereira; MORETO, Fernanda Viana de Carvalho (orgs.). **Propostas, recursos e resultados nas ciências da saúde**. Ponta Grossa, PR: Atena, p. 143-148, 2020.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Sérgio Carrara. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRANDENBURG, Alfio. **Agricultura familiar**: ONGs e desenvolvimento sustentável. Curitiba: Editora da UFRP, 1999.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres**. Gov.br, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/plano-nacional-de-politicas-para-mulheres#:~:text=Contribui%20para%20o%20fortalecimento%20e%20a%20institucionaliza%C3%A7%C3%A3o%20da%20Pol%C3%ADtica%20Nacional>. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1935]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1930]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm. Acesso em: 27 mai. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1937]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm. Acesso em: 28 mai. 2024.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946**. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1946]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm. Acesso em: 28 mai. 2024.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824**. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1824]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 24 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002**. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. [2002]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm. Acesso em: 25 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013**. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Presidência da República, [2013]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Mulheres rurais se destacam em diferentes atividades e buscam acesso a direitos**. Brasil: Gov.br, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mulheres-rurais-se-destacam-em-diferentes-atividades-e-buscam-visibility-para-seus-direitos#:~:text=Quem%20s%C3%A3o%20as%20mulheres%20rurais,%20onde%20elas%20est%C3%A3o,%20o%20que>. Acesso em: 22 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de diretrizes para a atenção integral à saúde das populações do campo, floresta e águas (CFA) e povos e comunidades tradicionais (PCTs)**. Brasília, DF: 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/equidade/publicacoes/populacao-do-campo-da-floresta-das-aguas-povos-e-comunidades-tradicionais/guia-de-diretrizes-para-a-atencao-integral>

a-saude-das-populacoes-do-campo-floresta-e-aguas-cfa-e-povos-e-comunidades-tradicionais-pcts.pdf. Acesso em: 05 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher**: princípios e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural. **Cirandas do Pronaf para mulheres**. Brasília: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2005.

BRASIL. **Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003**. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília, DF: Presidência da República, [2003]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.778.htm. Acesso em: 05 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005**. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília, DF: Presidência da República, [2005]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11108.htm. Acesso em: 05 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 05 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007**. Dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Presidência da República, [2007]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11634.htm. Acesso em: 05 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013**. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Brasília, DF: Presidência da República, [2013]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm. Acesso em: 05 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir

conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm. Acesso em: 05 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14986.htm. Acesso em: 05 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963**. Dispõe sobre o “Estatuto do Trabalhador Rural”. Brasília: Presidência da República, [1963]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/1950-1969/L4214.htm. Acesso em: 05 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973**. Estatui normas reguladoras do trabalho rural. Brasília: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L5889.htm. Acesso em: 05 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm. Acesso em: 05 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996**. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9263.htm. Acesso em: 05 jun. 2024.

BRASIL. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/plano-nacional-de-politicas-para-as-mulheres-pnpm>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta**. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 1. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacoes_campo.pdf. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Tecendo a saúde das mulheres do campo, da floresta e das águas: direitos e participação social**. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa, 2015.

Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/tecendo_saude_mulheres_campo_floresta.pdf. Acesso em: 01 out. 2023.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTTO, Andréa; HORA, Karla. Políticas para as Mulheres Rurais no Mercosul. In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Edição Especial da Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012, p. 31-45. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/revista/RevistadoObservatorio2012.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2024.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos avançados**, v. 17, n. 49, p. 117-133, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9948>. Acesso em: 01 out. 2023.

CARVALHO, Talita. **Saúde da Mulher**: a construção do cuidado integral e a desconstrução do machismo. Conselho Nacional de Saúde, Governo Federal, 2019. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/215-saude-da-mulher-a-construcao-do-cuidado-integral-e-a-desconstrucao-do-machismo>. Acesso em: 01 out. 2023.

CEDEÑO, Margarita. A mulher rural no desenvolvimento sustentável. In: INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA. **Luchadoras**: mujeres rurales en el mundo. Lutadoras: mulheres rurais no mundo. 2. ed. San José, C.R.: IICA, p. 31-35, 2019.

CIMA, Justina. Depoimento – Desenvolvimento sustentável, igualdade de gênero e participação social. In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Edição Especial da Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012, p. 72-76. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/revista/RevistadoObservatorio2012.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2024.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **O que é a Agenda 2030?**. CNJ, [s.d.]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/agenda-2030/o-que-e-a-agenda-2030/>. Acesso em: 30 ago. 2024.

CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado18063720220217620e8ead960f4.pdf>. Acesso em: 27 out. 2023.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

CONTAG - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES. **A trajetória organizativa das mulheres rurais e os avanços alcançados por meio das Plenárias Nacionais.** 2024. Disponível em: <https://ww2.contag.org.br/a-trajetoria-organizativa-das-mulheres-rurais-e-os-avancos-alcancados-por-meio-das-plenarias-nacionais-20241007>. Acesso em: 08 out. 2024.

COSTA, Rayne da Conceição; GONÇALVES, Jonas Rodrigo. O direito à saúde, à efetividade do serviço e à qualidade no acesso às políticas públicas de atenção à saúde da mulher. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, ano II, v. 2, n. 4, p. 119-142, 2019. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/199/311>. Acesso em: 05 out. 2022.

COSTA, Marli M. Moraes; NUNES, Josiane Borghetti Antonelo. **Políticas públicas de gênero voltadas à mulher do campo: uma caminhada em busca da cidadania.** PPGD/UNISC, XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2014. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidssp/article/download/11768/1606>. Acesso em: 05 out. 2022.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; QUINTANA, Stéffani das Chagas. Marcha das Margaridas: a sub-representação das mulheres do campo, da floresta e das águas nos espaços políticos. In: BRAGA, Nicolas de Oliveira *et al.* (orgs.). **Gênero, vulnerabilidade e raça.** Porto Alegre, RS: Editora Fundação Fênix, 2024, p. 379-392. Disponível em: https://www.fundarfenix.com.br/_files/ugd/9b34d5_dd180f6c75214674883ac9a3f1674e48.pdf. Acesso em: 05 set. 2024.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; QUINTANA, Stéffani das Chagas. Mulheres rurais em busca de direitos e igualdade para uma vida livre de todas as formas de violência. In: MELLO, Roger Goulart (org.). **Direito, sociedade e desenvolvimento: reflexões críticas.** v. 2. Rio de Janeiro: e-Publicar, 2024, p. 367-375.

COSTA, Marli Marlene Moraes da Costa; QUINTANA, Stéffani das Chagas. Mulheres rurais em busca do desenvolvimento sustentável: uma análise à luz da Agenda 2030 da ONU. In: MOURA, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (coord.). **Fraternidade e Direito ao desenvolvimento: fundamentos e alcance a partir dos objetivos de desenvolvimento sustentável.** Caruaru-PE: Editora Asces, 2024.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; QUINTANA, Stéffani das Chagas. **O Programa Quintais Produtivos das Mulheres Rurais e a Marcha das Margaridas: avanços e perspectivas sobre a autonomia das mulheres rurais.** Santa Cruz do Sul: Universidade de Santa Cruz do Sul, XX Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e XVI Mostra Internacional de Trabalhos Científicos.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; SOARES, Etyane Goulart. Divisão sexual do trabalho e os desafios enfrentados pelas mulheres trabalhadoras no Brasil do Século

XXI. **Revista Videre**, v. 14, n. 30, 2022. Disponível em:
<https://ojs.ufgd.edu.br/videre/article/view/16306/9372>. Acesso em: 14 jun. 2024.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012. Disponível em:
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522484478/pageid/0>. Acesso em: 08 out. 2022.

DEERE, Carmen Diana. Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 175-204, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2004000100010>. Acesso em: 04 out. 2022.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **A inserção das mulheres rurais no mercado de trabalho**. Boletim Especial, 2023. Disponível em:
<https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheresRurais2023.html>. Acesso em: 08 out. 2023.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Mulheres no mercado de trabalho brasileiro: velhas desigualdades e mais precarização**. 2022. Disponível em:
<https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2022/mulher.html>. Acesso em: 08 out. 2023.

DIOTTO, Nariel; QUINTANA, Stéffani das Chagas Quintana. Movimentos de mulheres e produção de alimentos: olhares ecofeministas sobre a participação feminina na agricultura sustentável. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; DIOTTO, Nariel; QUINTANA, Stéffani das Chagas Quintana (orgs.). **Gênero, direitos humanos e políticas públicas**. v. 5. Cruz Alta: Ilustração, 2024.

DOWBOR, Ladislau. **O que é poder local**. Impertriz, MA: Ética, 2016.

ECHEVERRI, Rafael; RIBEIRO, María Pilar. **Ruralidade, Territorialidade e Desenvolvimento Sustentável**. Tradução de Dalton Guimarães. Brasília: IICA, 2005.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. 9 ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1984.

FAO – Food and Agriculture Organization of the United Nations. **The status of women in agrifood systems**. Rome: FAO, 2023. Disponível em:
<https://openknowledge.fao.org/server/api/core/bitstreams/e7689bf7-00f0-465b-ad03-e0c56ffb14b1/content>. Acesso em: 29 jul. 2024.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 47-71, jan./abr. 2004. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2004000100004>. Acesso em: 09 nov. 2023.

FARIA, Nalu. Economia feminista e agenda de luta das mulheres no meio rural. In: DI SABBATO, Alberto; MELO, Hildete Pereira de; LOMBARDI, Maria Rosa; FARIA, Nalu. **Estatísticas rurais e a economia feminista**: um olhar sobre o trabalho das mulheres. Brasília: MDA, 2009, p. 11-29.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. Tradução: coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FILIPAK, Alexandra. **Políticas públicas para mulheres rurais no Brasil (2003-2015)**: análise a partir da percepção de mulheres rurais e de movimentos sociais mistos. 2017. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/110da3e4-4b17-4ae5-93c7-bd130e1b8d5d/content>. Acesso em: 19 jul. 2024.

FIOCRUZ. **Direito à saúde**. [s.d.]. Disponível em: <https://pensesus.fiocruz.br/direito-a-saude>. Acesso em: 09 nov. 2023.

FREIRE JUNIOR, Américo Bedê. **O controle judicial de políticas públicas no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito e Garantias Constitucionais Fundamentais) - Faculdade de Vitória, Vitória, 2004. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp098343.pdf>. Acesso em: 07 out. 2022.

GONDIM, Isnailda. **Compreendendo a transversalidade das políticas públicas de gênero**. Notícias do Acre: Acre, 2019. Disponível em: <https://agencia.ac.gov.br/compreendendo-a-transversalidade-das-politicas-publicas-de-genero/>. Acesso em: 04 out. 2022.

GONÇALVES, Raquel Quirino; GUIMARÃES, Soraia de Mello. Relações de gênero e divisão sexual do trabalho no meio rural: interlocuções com o movimento social “Marcha das Margaridas”. **Revista Brasileira de Educação do Campo**. Tocantinópolis, v. 2, n. 1, p. 231-251, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2525-4863.2017v2n1p231>. Acesso em: 04 out. 2022.

GTSC A2030. **VII Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável**. 2023. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2023/10/rl_2023_webcompleto-v9.pdf. Acesso em: 19 out. 2023.

GUZMÁN, Virginia. **La institucionalidade de género em el estado**: Nuevas perspectivas de análisis. Santiago de Chile: CEPAL, 2001. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/server/api/core/bitstreams/b3bfb1c3-54ee-4aeb-9b1c-2df30b93f294/content#:~:text=La%20discusi%C3%B3n%20de%20nuevos%20marcos%20conceptuales%20deber%C3%ADan%20permitir,de%20las%20mujeres%20como%20actores%20sociales%20y%20pol%C3%ADticos>. Acesso em 07 jun. 2024.

HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de; CINTRÃO, Rosângela Pezza Cintrão. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. **Revista Nera**, ano 9, n. 8, p. 1-28, jan./jun. 2006. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1443/1420>. Acesso em: 09 set. 2023.

HERRERA, Karolyna Marin. **Uma análise do trabalho da mulher rural através da perspectiva da multifuncionalidade agrícola**. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2012. Disponível em: http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1373328660_A_RQUIVO_ArtigoFazendogenerofinal.pdf. Acesso em: 09 set. 2023.

HOOKS, Bell. **Erguer a voz: pensar como feminista, pensar como negra**. Tradução de Cátia Bocaiuva Maringolo. São Paulo: Elefante, 2019.

HOOKS, Bell. **Teoria feminista: da margem ao centro**. Tradução de Rainer Patriota. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados**. IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/rio-pardo.html>. Acesso em: 20 ago. 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário**. IBGE, 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/rio-pardo/pesquisa/24/76693>. Acesso em: 21 ago. 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2022: panorama**. IBGE, 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 12 set. 2024.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. 2023. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=1>. Acesso em: 09 set. 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA; EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA; MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Mulheres Rurais: Censo Agro 2017**. Brasil: Embrapa, 2018. Disponível em: <https://www.embrapa.br/documents/10180/1645386/Mulheres+Rurais+-+Censo+Agro+2017/fc59f4c6-c94d-6b78-887d-5a64b1a70a7d>. Acesso em: 08 abr. 2024.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. IBGE, [2023]. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=1>. Acesso em: 09 set. 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. ODS Brasil,

2024. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>. Acesso em: 22 abr. 2024.

INCRA. **Portaria INCRA nº 981 de 02/10/2003**. [2003]. Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/?id=184589#google_vignette. Acesso em: 21 ago. 2024.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène Le; Senotier, Daniélie (orgs.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. Editora UNESP, p. 67-75, 2009. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4098403/mod_resource/content/1/Kergoat%20p.67-75%20in%20Dicionario_critico_do_feminismo%202009.pdf. Acesso em: 03 out. 2022.

LAUFER, Jacqueline. Entre a esfera pública e a esfera privada: os desafios dos direitos das mulheres. In: MARUANI, Margaret; HIRATA, Helena (orgs.). **As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho**. Tradução de Clevis Rapkiewicz. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2003, p. 127-135.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. Tradução de Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

LIMA, Amanda Barroso; SANTOS, Beatriz Abreu dos; VASCONCELOS, Isadora Cardoso. **Desafios e perspectivas para as mulheres rurais no Brasil sob a ótica da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Brasília: Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo (IPC-IG), 2016. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/15197/4/pt-br_OP319PT_Desafios_e_perspectivas_para_as_mulheres_rurais_no_Brasil_sob_a_otica_da_Agenda_2030_para_o_Developmento_Sustentavel.pdf. Acesso em: 17 ago. 2024.

LIMA, Mario Jaime Gomes de; SOUZA, Osmar Tomaz de. Tipologia de políticas públicas como instrumento de gestão, execução, coordenação e avaliação do desenvolvimento regional: uma aplicação para o Rio Grande do Sul. **Revista Grifos**, n. 32/33, v. 21, p. 29-55, 2012. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/10682/2/Tipologia_de_politicas_publicas_como_instrumento_de_gestao_execucao_coordenacao_e_avaliacao_do_de_senvolvimento.pdf. Acesso em: 11 out. 2022.

LOMBARDI, Maria Rosa. A ocupação no setor agropecuário no período 1993-2006 e o trabalho das mulheres. In: DI SABBATO, Alberto; MELO, Hildete Pereira de; LOMBARDI, Maria Rosa; FARIA, Nalu. **Estatísticas rurais e a economia feminista: um olhar sobre o trabalho das mulheres**. Brasília: MDA, 2009, p. 123-163.

LOZANO, Marie-Anne Stival Pereira e Leal. **Políticas Públicas e Mulheres Trabalhadoras Rurais Brasileiras**. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Florianópolis, 2017. Disponível

em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/191682/PICH0193-T.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>. Acesso em: 14 set. 2024.

MARCHA DAS MARGARIDAS. **Margaridas em Marcha 2023**. [2023]. Disponível em: <https://www.marchadasmargaridas.org.br/?pagina=homepage>. Acesso em: 10 set. 2024.

MARCONDES, Mariana Mazzini; DINIZ, Ana Paula Rodrigues; FARAH, Marta Ferreira Santos. Transversalidade de gênero: uma análise sobre os significados mobilizados na estruturação da política para mulheres no Brasil. **Revista do Serviço Público**, v. 69, n. 2, 2018, p. 36-62. Disponível em: <https://revista.ena.gov.br/index.php/RSP/article/view/2297/1953>. Acesso em: 30 jul. 2024.

MARCONDES, Mariana Mazzini; FARAH, Marte Ferreira Santos. **Transversalidade de gênero em política pública**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 29, n. 1, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/BD9QvBcJRddcQKgtCGjyNwv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 09 jul. 2024.

MARÇAL, Katrine. **O lado invisível da economia**: uma visão feminista do capitalismo. Tradução de Laura Folgueira. 2. ed. São Paulo: Alaúde Editorial, 2022.

MASSRUHÁ, Silvia Maria Fonseca Silveira. Apresentação. In: DE MORI, Claudia *et al* (orgs.). **Mulheres na pecuária**. Brasília, DF: Embrapa, 2023, p. 6-7. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/doc/1158685/1/WEB-MULHERES-RURAIIS-PECUARIA.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2024.

MATOS, Marlise. Movimento e teoria feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a partir do sul global? **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, v. 18, n. 35, p. 67-92, junho, 2010.

MELO, Hildete Pereira de; DI SABBATO, Alberto. Gênero e trabalho rural 1993/2006. In: DI SABBATO, Alberto; MELO, Hildete Pereira de; LOMBARDI, Maria Rosa; FARIA, Nalu (orgs.). **Estatísticas rurais e a economia feminista**: um olhar sobre o trabalho das mulheres. Brasília: MDA, 2009, p. 31-121.

MENDES, Gilmar; PAIVA, Paulo (orgs.). **Políticas Públicas no Brasil: uma abordagem institucional**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788547218515/pageid/2>. Acesso em: 08 out. 2023.

MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Tradução de Fernando Dias Antunes. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Brasil: Nações Unidas, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 10 ago. 2024.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher**. Pequim: ONU, 1995. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/acoes-internacionais/Articulacao/articulacao-internacional/relatorio-pequim.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2024.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. ONU, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 10 ago. 2024.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. A/RES/70/1, [s.d.]. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf. Acesso em: 13 ago. 2024.

PACHECO, Maria Emília. **Construindo um diálogo: feminismo e agroecologia**. Rio de Janeiro: FASE, 2005. Disponível em: <https://fase.org.br/pt/noticias/construindo-um-dialogo-feminismo-e-agroecologia/#:~:text=Nesta%20entrevista%20concedida%20ao%20jornalista%20Fausto%20Oliveira,%20da%20FASE,%20a>. Acesso em: 08 ago. 2024.

PAULILO, Maria Ignez S. FAO, Fome e Mulheres Rurais. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 56, n. 2, 2013, p. 285-310. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/trpQW78twRmWDM4HPkYhYDL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 09 mai. 2024.

PRÁ, Jussara Reis. Políticas para mulheres: transversalizar é preciso. In: ALVES, Ivívia; SCHEFLER, Maria de Lourdes; VASQUEZ, Petilda Serva; AQUINO, Silvia (orgs.) **Travessias de gênero na perspectiva feminista**. Salvador: EDUFBA/NEIM, 2010, p. 13-35.

PRIORE, Mary del. **Histórias da gente brasileira: colônia**. v. 1. São Paulo: LeYa, 2016.

RAMOS, Crystiane Pontes. Mulheres rurais atuando no fortalecimento da agricultura familiar local. **Revista Gênero**, Niterói, v.15, n.1, p. 29-46, 2014. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31200/18289>. Acesso em: 09 out. 2023.

REIS, Suzéte da Silva; FREITAS, Priscila de. A (des)igualdade de gênero no mercado de trabalho: uma questão de direitos humanos. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, v. 9, n. 18, p. 24-36, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/5866>. Acesso em: 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Departamento de Economia e Estatística. Emater-RS/Ascar. **Perfil das mulheres rurais no RS**. Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em:

<https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/202203/08161914-perfil-das-mulheres-rurais-04-03-2.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2024.

RIO PARDO. **Dados do Município**. Prefeitura Municipal de Rio Pardo, [s.d.]. Disponível em: <https://www.riopardo.rs.gov.br/portal/servicos/1003/dados-do-municipio/>. Acesso em: 20 ago. 2024.

ROSENDO, Daniela. **Ética sensível ao cuidado**: alcance e limites da filosofia ecofeminista de Warren. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Filosofia) - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/103388/314919.pdf?sequence=1>. Acesso em: 17 ago. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. **Mulher brasileira**: opressão e exploração. Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.

SALES, Celecina de Maria Veras. Mulheres rurais: tecendo novas relações e reconhecendo direitos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 15, n. 2, 2007, p. 437-443. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/zxBLWVLxQwRGT8zgC6fGqdF/#>. Acesso em: 09 abr. 2024.

SANTOS, Ádria Oliveira dos. **Cultivando Política Pública, Colhendo Autonomia**: Análise da Participação das Mulheres Agricultoras da Região Metropolitana de Santarém- PA no Programa Aquisição De Alimentos – PAA. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, Pará, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufopa.edu.br/jspui/bitstream/123456789/105/1/Dissertacao_CultivandoPoliticaPublica.pdf. Acesso em: 01 out. 2023.

SANTOS, Thais Giselle Diniz; ISAGUIRRE, Katya; VASCONCELOS, Ana Letícia Maciel de. Somos mulheres trabalhadoras rurais: da invisibilização ao reconhecimento de direitos previdenciários e da cidadania. **Revista Brasileira de Direito Social**, Belo Horizonte, v. 5, n. 1, p. 65-87, 2022. Disponível em: <https://rbds.ieprev.com.br/rbds/article/view/175/153>. Acesso em: 12 set. 2024.

SARTORI, Maria Salette. **Saúde, doença e representação**: um estudo com mulheres rurais. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002.

SARDENBERG, Cecília M. B. Da transversalidade à transversalização de gênero: aportes conceituais e prático-políticos. In: ALVES, Ivia; SCHEFLER, Maria de Lourdes; VASQUEZ, Petilda Serva; AQUINO, Silvia (orgs.) **Travessias de gênero na perspectiva feminista**. Salvador: EDUFBA/NEIM, 2010, p. 37-74.

SARDENBERG, Cecília M. B. **O enfoque de gênero**: fundamentos teóricos e aspectos práticos. Salvador: NEIM/UFBA, 1998.

SCHAAF, Alie Van Der. Jeito de mulher rural: a busca de direitos sociais e da igualdade de gênero no Rio Grande do Sul. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 5, n. 10, p. 412-442, jul./dez. 2003. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/5437/3086>. Acesso em: 09 out. 2023.

SCHMIDT, João Pedro. Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 56, 2018. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/12688>. Acesso em: 05 jun. 2024.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: ainda é uma categoria útil de análise? **Albuquerque**: revista de história, v. 13, n. 26, jul./dez. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/AlbRHis/article/view/14704>. Acesso em: 09 out. 2023.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SETENTA, Aline; LOPES, Saskya Miranda. A perspectiva de gênero no direito brasileiro: avanços e retrocessos no combate à violência contra a mulher. **Revista Direito e Feminismos**, Salvador, vol.1, n. 1, p. 1-10, jun. 2022. Disponível em: <https://revista.ibadfem.com.br/revista/article/view/7>. Acesso em: 28 out. 2023.

SILIPRANDI, Emma. Agroecologia, Agricultura Familiar e Mulheres Rurais. **Revista Brasileira de Agroecologia**, v. 2, n. 1, 2007, p. 845-849.

SILIPRANDI, Emma Cademartori. **Mulheres e agroecologia**: a construção de novos sujeitos políticos na agricultura familiar. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília – DF, 2009. Disponível em: http://www.realp.unb.br/jspui/bitstream/10482/5591/1/2009_EmmaCademartoriSiliprandi.pdf#:~:text=Emma%20Cademartori%20Siliprandi%20Tese%20de%20Doutorado%20submetida%20ao%20Centro%20de. Acesso em: 05 jul. 2024.

SILVA, Berenice Gomes da Silva. **A marcha das margaridas**: resistências e permanências. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Departamento de Sociologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SILVA, Carolina Braz de Castilho; SCHNEIDER, Sergio. Gênero, trabalho rural e pluriatividade. In: SCOTT, Parry; CORDEIRO, Rosineide; MENEZES, Marilda (orgs.). **Gênero e geração em contextos rurais**. Ilha de Santa Catarina: Editora Mulheres, p. 183-208, 2010. Disponível em: https://www.ufpe.br/documents/1016303/1020379/genero+e+gera_o+em+contextos+rurais.pdf/171b01b8-2ded-48dc-9639-8e7e34c7bbcc. Acesso em: 11 out. 2023.

SILVA, Michelle Emanuella de Assis. Direito à saúde: evolução histórica, atuação estatal e aplicação da teoria de Karl Popper. **Revista Constituição e Garantia de Direitos**, v. 9, n. 2, 15 ed., 2016. Disponível em:

<https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/12251/0>. Acesso em: 17 jul. 2024.

SILVA, Zuleide Paiva da. Interseccionalidade como princípio do campo feminista. In: SILVA, Ana Lúcia Gomes da Silva; SILVA, Jerônimo Jorge Cavalcante; AMAR, Victor (orgs.). **Interseccionalidades em pauta: gênero, raça, sexualidade e classe social**. Salvador: EDUFBA, 2020, p. 273-300.

SOLHA, Raphaela Karla de Toledo. **Sistema Único de Saúde: componentes, diretrizes e políticas públicas**. 1. ed. São Paulo: Editora Érica, 2014. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788536513232/pageid/2>. Acesso em: 08 out. 2022.

STADUTO, Jefferson Andronio Ramundo. Desenvolvimento e gênero: um olhar sobre o rural a partir da perspectiva de Amartya Sen. In: STADUTO, Jefferson Andronio Ramundo; SOUZA, Marcelino de; NASCIMENTO, Carlos Alves do (orgs.) **Desenvolvimento Rural e Gênero: abordagens analíticas, estratégias e políticas públicas**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015, p. 69-96.

STURZA, Janaína Machado; COSTA, Marli Marlene Moraes da. O direito à saúde enquanto elemento fundamental da dignidade humana: pressupostos de efetividade e exigibilidade. **Revista do Curso de Direito da FSG**, Caxias do Sul, ano 4, n. 7, p. 71-83, jan./jun. 2010. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/48412326/598-1802-1-PB-libre.pdf?1472486525=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DO_direito_a_saude_enquanto_elemento_fund.p df&Expires=1699931030&Signature=L0OI4p9h41~M0bC15YOndcKx55dKO79vnPB A16r4ccfHVQVo5pDa5lcm7EfGGSuOjHpokYIliA24FwASxZ5kLIQPNrzJzuVKS7un9f9 vYvPoE45nn3nDwm14S1tllen4LfsJhQjetiJkMWIDkFfTBqLw5g3dTgFdD8J5DAdcdF3 EnvTv6B82ROF~G9OVK2Q-Gruoluq6~oDjDnybAnxbCMTojqLWre2zngQinE3h9lJea2edS2rlnzfopFmPUB3Jk3toJ VJl2HGa074t67sLfnYb4qCXKFyDvXC0mvtciKC21Gbi~JUn-AVQdNm-dGFTOqTQyzYnBHpkj6C0SfA8oZw__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 08 out. 2023.

UNITED NATIONS; ON WOMEN. **The Progress on the Sustainable Development Goals: The Gender Snapshot 2022**. 2022. Disponível em: <https://unstats.un.org/sdgs/gender-snapshot/2022/GenderSnapshot.pdf>. Acesso em: 19 out. 2023.

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. Apresentação. In: ONU. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher**. Pequim: ONU, 1995. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/acoes-internacionais/Articulacao/articulacao-internacional/relatorio-pequim.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2024.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Reivindicação do direito das mulheres**. Tradução de Ivania Pocinho Motta. 1. ed. São Paulo: Boitempo: Iskra, 2016.

ZACARIAS, Úrsula Andressa Morais. Prefácio. In: DE MORI, Claudia *et al.*. **Mulheres na pecuária**. Brasília, DF: Embrapa, 2023, p. 8-10. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/doc/1158685/1/WEB-MULHERES-RURAIIS-PECUARIA.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2024.

ZANCHI, Verenice; SOUZA, Mariana Barbosa. Agricultura familiar no Vale do Rio Pardo (RS): reflexões sobre o saber-fazer das mulheres. **Revista do Desenvolvimento Regional**, Faccat, Taquara, RS, v. 16, n. 1, 2019, p. 83-98.

ZARZAR, Andrea Lorena Butto. **Movimentos sociais de mulheres rurais no Brasil**: a construção do sujeito feminista. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Recife, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/25468/1/TESE%20Andrea%20Lorena%20Butto%20Zarzar.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2024.

ZEIFERT, Anna Paula Bagetti; CENCI, Daniel Rubens; MANCHINI, Alex. A justiça social e a Agenda 2030: políticas de desenvolvimento para a construção de sociedades justas e inclusivas. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, v. 8, n. 2, 2020, p. 30-52. Disponível em: <https://portal.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/766>. Acesso em: 02 set. 2024.

ZIULKOSKI, Paulo Roberto. Carta do Presidente. In: LIMA, Diana Vaz de; GIACOBBO, Guilherme Estima; HERMANY, Ricardo. **Espaço local em perspectiva**: os limites e as possibilidades dos pequenos municípios no federalismo brasileiro. Brasília, CNM, 2023, p. 10-11.

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO DA PESQUISA DE CAMPO**QUESTIONÁRIO**

Grupos de Mulheres da Associação das Mulheres Rurais de Rio Pardo/RS

1. Qual é a sua idade? _____
2. Qual é o seu nível de escolaridade?
 - () Sem instrução formal
 - () Ensino Fundamental incompleto
 - () Ensino Fundamental completo
 - () Ensino Médio incompleto
 - () Ensino Médio completo
 - () Ensino Técnico
 - () Ensino Superior incompleto
 - () Ensino Superior completo
 - () Pós-graduação
3. Como você se identifica em termos de raça/cor?
 - () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
4. Qual é o seu estado civil?
 - () Solteira () Casada () União estável () Separada () Divorciada () Viúva
5. Quantas pessoas vivem na sua casa? _____
6. Qual é a sua profissão ou como você a classifica (caso aposentada, qual foi a profissão)?

7. Qual é a sua principal fonte de renda?
 - () Agricultura
 - () Pecuária
 - () Comércio
 - () Artesanato
 - () Outra? _____
8. Você possui terras próprias?
 - () Sim e produzo/trabalho nelas
 - () Sim, mas não produzo/trabalho nelas
 - () Não, mas produzo/trabalho em terras de terceiros ou arrendadas
 - () Não e nem produzo/trabalho em terras
9. Quais as principais atividades que você realiza em sua propriedade rural?
 - () Plantação agrícola (fumo, milho, soja, arroz e outros)
 - () Criação de animais (bovinos, ovinos, suínos, aves e outros)
 - () Produção de leite e derivados
 - () Horticultura (cultivo de hortaliças e legumes)
 - () Fruticultura (cultivo de frutas)

- Apicultura (criação de abelhas)
- Produção artesanal (artesanato, alimentos caseiros e outros)
- Outras atividades? _____

10. Você já enfrentou alguma discriminação por ser mulher ao exercer o seu trabalho rural?

- Sim, frequentemente Sim, às vezes Raramente Nunca

11. Você sente que o trabalho rural das mulheres é reconhecido e valorizado na sua localidade?

- Sim, é reconhecido e valorizado Sim, mas somente em alguns aspectos
 Não, não é reconhecido e valorizado Não sei

12. Como são divididas as tarefas domésticas e do cuidado em sua casa?

- Principalmente eu Parte da família realiza
 Toda a família realiza Outra pessoa

13. Você sente que tem tempo suficiente para cuidar de si mesma e de sua saúde?

- Sim, frequentemente Sim, às vezes Raramente Não tenho

14. Você considera que o seu trabalho impacta na sua saúde?

- Sim, bastante Sim, moderadamente Sim, de forma leve Não impacta

15. Existem medidas de segurança no trabalho rural que você pratica?

- Sim, todas as recomendações Sim, algumas Poucas medidas Nenhuma

16. Possui acesso fácil aos postos de saúde da região?

- Sim, sempre Sim, porém com dificuldades Raramente Não

17. Possui acesso fácil ao hospital da região?

- Sim, sempre Sim, porém com dificuldades Raramente Não

18. Qual é a distância do posto de saúde mais próximo da sua casa?

- Menos de 5km Entre 5km e 10km Entre 10km e 20km Mais de 20km

19. Qual é a distância do hospital mais próximo da sua casa?

- Menos de 5km Entre 5km e 10km Entre 10km e 20km Mais de 20km

20. Com que frequência você visita o posto de saúde mais próximo da sua casa?

- Semanalmente Mensalmente Algumas vezes ao ano
 Uma vez ao ano Nunca

21. Com que frequência você visita o hospital?

- Semanalmente Mensalmente Algumas vezes ao ano
 Uma vez ao ano Nunca

22. Possui agente de saúde na sua localidade?

- Sim Não Não sei

23. Com que frequência você recebe visita de agente de saúde?

- Semanalmente Mensalmente Algumas vezes ao ano
 Uma vez ao ano Nunca

24. Você possui acesso a transporte para ir até um posto de saúde?

- Sim, sempre Sim, mas com dificuldades Raramente
 Não possui Não é preciso

25. Você possui acesso a transporte para ir até um hospital?

- Sim, sempre Sim, mas com dificuldades Raramente
 Não possui Não é preciso

26. Você sente que os profissionais de saúde respeitam e compreendem as suas necessidades específicas como mulher rural?

- Sempre Frequentemente Às vezes Raramente Não Não sei

27. Com que frequência os postos de saúde móveis visitam a sua localidade para atendimento das mulheres?

- Semanalmente Em cada 15 dias Mensalmente
 A cada 2 meses Raramente Nunca

28. Possui acesso a exames preventivos na sua comunidade?

- Sempre Frequentemente Às vezes Raramente Não Não sei

29. Existem serviços de apoio psicológico disponível para seu acesso na comunidade?

- Sim, sempre disponíveis Sim, mas limitados Não existem Não sei

30. Existe algum programa de saúde específico para mulheres na sua comunidade?

- Sim, eu participo Sim, mas não participo Não existe Não sei

31. Você tem ciência dos seus direitos relacionados à saúde e ao trabalho?

- Sim, totalmente Mais ou menos
 Não, mas tenho interesse Não tenho interesse

32. Você acredita que as políticas públicas de saúde na sua região são adequadas para

atender as necessidades das mulheres rurais?

- Sim, totalmente adequadas Sim, mas poderiam ser melhores
 Parcialmente adequadas Pouco adequadas
 Não adequadas Não sei opinar

33. Quais as principais melhorias que você gostaria de ver nos serviços de saúde da sua comunidade?

- Melhor infraestrutura e equipamentos
 Mais profissionais de saúde
 Maior disponibilidade de medicamentos
 Mais programas de saúde preventiva
 Melhor transporte para acesso aos serviços de saúde

- Postos de saúde mais próximos
- Outra? _____

34. A enchente de maio de 2024 afetou no seu acesso ao posto de saúde mais próximo?

- Afetou significativamente Afetou parcialmente Não afetou

35. A enchente de maio de 2024 afetou no seu acesso ao hospital mais próximo?

- Afetou significativamente Afetou parcialmente Não afetou

36. A enchente de maio de 2024 afetou no seu acesso aos agentes de saúde?

- Afetou significativamente Afetou parcialmente Não afetou

APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezada,

Você está sendo convidada para participar como voluntária da pesquisa intitulada A TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM BUSCA DA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS, que pretende analisar a importância da transversalidade de gênero nas políticas públicas que abrangem o direito à saúde de mulheres trabalhadoras rurais frente aos desafios ainda enfrentados pelas mesmas, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado, da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. A pesquisadora responsável por esta pesquisa é Stéffani das Chagas Quintana, que poderá ser contatada a qualquer tempo através do número (51) 98028-6639 e do e-mail steffaniquintana@hotmail.com.

A sua participação é possível, pois você atende aos critérios de participação previstos na pesquisa, os quais são: ser mulher, maior de idade e fazer parte de um grupo de mulheres rurais vinculado à Associação das Mulheres Rurais de Rio Pardo/RS. Sua participação consiste em responder ao questionário proposto, que possui uma duração média de até 30 (trinta) minutos, a ser aplicado no dia de encontro do grupo de mulheres rurais em que faz parte.

Nessa condição, é possível que alguns desconfortos aconteçam, como cansaço ao responder aos questionamentos, desconforto ou sensação de perda de tempo. Os riscos/desconfortos, se ocorrerem, serão minimizados através de conversa aberta e explicativa a respeito da importância do estudo, assim como da construção de um ambiente acolhedor. Por outro lado, a sua participação trará inúmeros benefícios, uma vez que há oportunidade de que sejam produzidos resultados satisfatórios para a pesquisa, além da identificação de possíveis fragilidades, dificuldades e necessidades enfrentadas pelas trabalhadoras rurais do município, resultando no esclarecimento da realidade local e visando influenciar na formulação de projetos, políticas públicas e programas que beneficiem diretamente a comunidade rural local, em especial as trabalhadoras rurais.

Para sua participação nessa pesquisa você não terá nenhuma despesa com transporte, materiais a serem utilizados ou despesas de qualquer natureza. Ao final da pesquisa você terá acesso aos resultados através de apresentação informativa, acessível e interativa realizada pela pesquisadora em encontro ordinário do grupo de mulheres rurais da localidade. Além disso, posteriormente, haverá acesso da pesquisa em íntegra quando da sua publicação.

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido eu, _____

, RG ou CPF n. _____, declaro que autorizo a minha participação neste projeto de pesquisa, pois fui informada, de forma clara e detalhada, livre de qualquer forma de constrangimento e coerção, dos objetivos, da justificativa e do questionário, dos riscos, desconfortos e benefícios, assim como das alternativas às quais poderia ser submetido, todos acima listados. Ademais, declaro que, quando for o caso, autorizo a utilização de minha imagem e voz de forma gratuita pelo pesquisador, em

quaisquer meios de comunicação, para fins de publicação e divulgação da pesquisa, desde que eu não possa ser identificado através desses instrumentos (imagem e voz).

Fui, igualmente, informada:

- a) da garantia de receber resposta a qualquer pergunta ou esclarecimento a qualquer dúvida acerca dos procedimentos, riscos, benefícios e outros assuntos relacionados com a pesquisa;
- b) da liberdade de retirar meu consentimento, a qualquer momento, e deixar de participar do estudo, sem que isto traga qualquer prejuízo.
- c) da garantia de que não serei identificada quando da divulgação dos resultados e que as informações obtidas serão utilizadas apenas para fins científicos vinculados ao presente projeto de pesquisa;
- d) do compromisso de proporcionar informação atualizada obtida durante o estudo; ainda que esta possa afetar a minha vontade em continuar participando; e
- f) de que se existirem gastos para minha participação nessa pesquisa, esses serão absorvidos pelo orçamento da pesquisa.

O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com a voluntária da pesquisa e outra com a pesquisadora responsável.

O Comitê de Ética em Pesquisa responsável pela apreciação do projeto pode ser consultado, para fins de esclarecimento, através do seguinte endereço: Av. Independência, 2293, Bloco 13 - Sala 1306; ou pelo telefone (51) 3717-7680; ou pelo e-mail cep@unisc.br

Local:

Data:

Nome e assinatura da voluntária

Nome e assinatura do responsável pela
apresentação desse Termo de Consentimento
Livre e Esclarecido